

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

**Os litígios conjugais à luz da Psicanálise: da repetição
sintomática à responsabilização subjetiva na prática da
Mediação de Conflitos**

Cleide Rocha de Andrade

Belo Horizonte
2009

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Cleide Rocha de Andrade

**OS LITÍGIOS CONJUGAIS À LUZ DA PSICANÁLISE: DA
REPETIÇÃO SINTOMÁTICA À RESPONSABILIZAÇÃO
SUBJETIVA NA PRÁTICA DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia

Orientadora: Prof^a Dra. Márcia Stengel

Co-Orientadora: Prof^a Dra. Ilka Franco Ferrari

Belo Horizonte
2009

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

A553l Andrade, Cleide Rocha de
Os litígios conjugais à luz da psicanálise: da repetição sintomática à responsabilização subjetiva na prática da mediação de conflitos / Cleide Rocha de Andrade. Belo Horizonte, 2009.
133f.

Orientadora: Márcia Stengel

Co-Orientadora: Ilka Franco Ferrari

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

1. Litígios conjugais. 2. Psicanálise. 3. Sintomas afetivos. 4. Compulsão à repetição. 5. Mediação familiar. 6. Conflito conjugal. 7. Responsabilidade. I. Stengel, Márcia. II. Ferrari, Ilka Franco. III. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. IV. Título.

CDU: 159.964

Cleide Rocha de Andrade

OS LITÍGIOS CONJUGAIS À LUZ DA PSICANÁLISE: DA REPETIÇÃO SINTOMÁTICA À RESPONSABILIZAÇÃO SUBJETIVA NA PRÁTICA DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2009.

Márcia Stengel (Orientadora) – PUC MINAS

Ilka Franco Ferrari (Co-orientadora) – PUC MINAS

Wilson Camilo Chaves - UFSJ

Cristina Moreira Marcos – PUC MINAS

*Aos meus pais, que me ensinaram o gosto pelos estudos e não temer as
dificuldades, por seu afeto e apoio diário;
à minha filha, por sua existência e por me amar.*

Agradecimentos

Ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pelo apoio à pesquisa expresso na permissão concedida pelo Diretor do Foro da Capital para utilização de fragmentos de casos atendidos junto às Varas de Família.

À Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, pela abertura às ideias e o compromisso com o ensino e a pesquisa; em especial, ao Programa de Mestrado em Psicologia da PUCMinas, na pessoa dos seus professores, pelo exemplo na arte de transmitir o prazer em conhecer, e aos seus atenciosos funcionários, que se esmeram em cuidar dos mestrandos.

À profa. Márcia Stengel pela grandeza de seu apoio, pelo seu discernimento, franqueza e amizade na condução da orientação da pesquisa.

À profa. Ilka Ferrari pelo exemplo de humildade, generosidade e rigor na co-orientação da pesquisa, além dos enriquecedores caminhos indicados ao longo da pesquisa.

Aos meus familiares, ao lado dos quais desfruto das graças da fraternidade e aprimoro a convivência nas diferenças, meu agradecimento mais profundo.

Aos amigos, parceiros nas diversas “tribos” que compõem meu universo: às amigas de mais de duas décadas – colegas de faculdade e esteio em todas as horas da vida; ao “grupo das quatro”, do qual faço parte com orgulho; aos voluntários do primeiro grupo de mediadores no judiciário mineiro, especialmente Paulo Rabelo, Tércia Mendes, Neide Heliódoria e Daniel Magalhães – pessoas essenciais na construção de um projeto de trabalho; às colegas e amigas do Grupo de Mediação do Fórum Lafayette – minha admiração e carinho pela coragem de trabalhar pela transformação do desejo em realidade; aos colegas do Instituto Brasileiro de Direito de Família – seção Minas – com os quais aprendo o trabalho coletivo e o respeito pelas diversas formações profissionais; à Mônica Viana – pela parceria de trabalho e amizade; às amigas distantes – tão longe, mas tão perto do coração: Alessandra, Julinha, Nicéia e Júlia Dias; aos colegas de trabalho na Central de Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça e aos companheiros de vida no enfrentamento dos desafios diários, pelo incentivo e carinho.

Ao eterno mestre Prof. Juan Vezzulla, pela força da transmissão de seu ensino da mediação.

À Isabel Azzi, por me fazer rir de mim mesma e por me auxiliar a lidar com o incurável de modo mais leve, pela via da análise.

Aos meus pacientes, mediados e alunos que souberam suportar, com paciência, esses tempos de pesquisa e estudo, pelo que me ensinam.

Ao amor que inspira e renova, à liberdade e à vida, aventura que me fascina e incita a inventar, a cada dia, um jeito novo de ver o mundo.

(...) Porque eu me imaginava mais forte. Porque eu fazia do amor um cálculo matemático errado: pensava que, somando as compreensões, eu amava. Não sabia que, somando as incompreensões, é que se ama. Porque eu, só por ter tido carinho, pensei que amar é fácil. (...) É porque sempre tento chegar pelo meu modo. É porque ainda não sei ceder. É porque no fundo eu quero amar o que eu amaria – e não o que é. É porque eu ainda não sou eu mesma, e então o castigo é amar um mundo que não é ele.

Clarice Lispector

Resumo

Este trabalho dedica-se ao estudo dos litígios conjugais. Destaca-se à investigação científica o alto grau de reincidência de demandas na área de família. Designados como “litígios conjugais”, tais situações envolvem disputas entre ex-cônjuges ou parceiros amorosos e se arrastam por anos, apresentando repetidos pedidos de intervenção judicial. O que leva os ex-parceiros a não cessarem o litígio e faz com que eles, em meio ao próprio sofrimento, ao sofrimento dos filhos e outros familiares, continuem “casados” no litígio? Tal indagação se tornou o problema norte dessa pesquisa. A hipótese de trabalho formulada é que os litígios conjugais estruturam-se como sintomas, segundo a concepção freudiana de que o sintoma é uma formação inconsciente substitutiva de realizações pulsionais recalçadas. Assim, considerando o caráter paradoxal de “satisfação às avessas” expressa pelo sintoma, busca-se elucidar as condições de constituição, sustentação e dissolução dos litígios conjugais. Para isso, são estudadas as relações amorosas em Freud, as formulações lacanianas sobre as parcerias amorosas e o fenômeno da repetição em seu caráter pulsional. São utilizados como bases teóricas os textos freudianos e as contribuições de autores pós-freudianos. Foram adotados como campo de pesquisa os dados da experiência de prática clínica denominada Mediação de Conflitos desenvolvida junto às Varas de Família por técnicos judiciais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Tal metodologia de trabalho propõe a intervenção nos conflitos interpessoais com o objetivo de favorecer a localização da participação dos envolvidos na situação de conflito e a subjetivação de suas queixas, no contexto da relação com o outro. Esse procedimento almeja abordar a dimensão sintomática dos litígios e restabelecer as relações entre tal manifestação e as questões de cada sujeito, no contexto do seu laço afetivo com o ex-parceiro amoroso. Na etapa seguinte, incentiva a responsabilização e implicação dos sujeitos na construção de possibilidades de enfrentamento dos impasses. São apresentados estudos de casos a título de ilustração do exposto, nos quais a teoria e a prática são articuladas. A pesquisa propiciou que as contribuições da Psicanálise lançassem novas luzes sobre o estudo dos litígios conjugais, ampliando a compreensão do fenômeno estudado.

Palavras-chave: Litígios conjugais. Psicanálise. Sintomas. Repetição. Mediação de conflitos.

Abstract

This work is dedicated to the study of marital litigation. It is suitable for scientific investigation the high rate of recurrence of demands in the field of family law. Labeled as "marital litigation", those legal claims involve disputes between former spouses or love partners and may last through the years. They are characterized by repetitive requests for judicial intervention. What makes a partner not to cease the litigation? What keeps them together during the process, while they and their families suffer? Such questions have become the central problem in our research. The hypothesis formulated is that marital litigation is structured as symptoms, according to the Freudian concept of the term. That author states that symptoms are unconscious substitutive formations that may replace repressed wishes. Therefore, this work aims at elucidating the conditions for the formation, sustenance, and dissolution of marital litigation, while considering the paradoxical character of "reverse satisfaction" which is expressed by the idea of symptom. In order to accomplish that, love relationships were studied according to Freudian studies, Lacan's formulations about love partnerships, as well as the phenomenon of repetition compulsion. As theoretical reference, Freudian works as well as the contribution by post-Freudian scholars were used. The research field was established upon the experience of the clinical practice entitled "Program of Conflict Mediation", developed along with the Family Courts and carried out by judicial technicians of the Court of Justice of Minas Gerais. Such work methodology proposes the intervention in interpersonal conflicts with the objective of favoring the localization of the participation of each subject involved in the conflict and the subjectivation of their of their complaints in their relations with the other. Such procedure intends to approach the symptomatic dimension of the litigation and reestablish the relation that lies between such manifestations and each subject's query, in the context of his emotional bonding with the former love partner. In the next stage, it motivates the responsibility and implication of the subjects in the construction of possibilities for confronting the impasses. Studies of case are presented to illustrate the exposed information, which articulates theory and practice. The research made possible for Psychoanalysis contributions to clarify the study of marital litigation, expanding the comprehension of the analyzed phenomenon.

Keywords: Marital litigation. Psychoanalysis. Symptoms. Repetition. Conflict Mediation.

LISTA DE ABREVIATURAS

TJMG – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2. ALGUMAS LEITURAS DO LITÍGIO CONJUGAL.....	19
2.1 O litígio e o Direito..	19
2.1.1 <i>Da Consciência ao conceito de Inconsciente.....</i>	27
2.1.2 <i>A atuação do psicólogo judicial junto às Varas de Família.....</i>	34
2.2 O litígio e a Mediação de Conflitos Familiares	36
2.3 O litígio estudado pelo viés da Psicanálise.....	50
2.3.1 <i>Um estudo da vida amorosa segundo Freud.....</i>	50
2.3.2 <i>Contribuições de Lacan ao estudo das parcerias amorosas.....</i>	68
3 A REPETIÇÃO SINTOMÁTICA NOS IMPASSES DAS RELAÇÕES AMOROSAS.....	77
3.1 A responsabilização subjetiva na Mediação de Conflitos.....	84
4 A PRÁTICA DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA JUSTIÇA.....	92
4.1 Discussão metodológica.....	92
4.2 Apresentação de casos.....	95
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS	115
ANEXOS.....	123

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é decorrente da prática denominada *Mediação de Conflitos Familiares*, desenvolvida por técnicos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), na abordagem de situações de litígio em tramitação junto às Varas de Família da cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais. Ela é realizada a partir da orientação psicanalítica freudiana, conta com as contribuições de Lacan e demais autores contemporâneos com os quais a pesquisadora se orienta no trabalho cotidiano, o que favoreceu o surgimento das indagações que resultaram no problema a ser estudado e desenvolvido.

O problema norte dessa pesquisa surgiu de diversas interrogações acerca dos litígios conjugais que se arrastam na Justiça, por anos, e apresentam repetidas demandas de intervenção judicial. Na experiência cotidiana da lida com situações de conflitos familiares, não havia como deixar de se perguntar: o que leva os ex-parceiros a não cessarem o litígio? O que faz com que eles, em meio ao próprio sofrimento, ao sofrimento de filhos e outros familiares, continuem “casados” no litígio? O que ocorre com o campo do Direito que o efeito regulador esperado de uma decisão judicial não incide sobre os litígios conjugais de modo a sanar a cadeia de demandas de intervenção judicial?

A hipótese que se levantou é a de que os litígios conjugais estruturam-se como sintomas. Sintoma, para desenvolvimento desta dissertação, é considerado, segundo a concepção freudiana, como uma formação inconsciente substitutiva de uma realização pulsional que é impedida de vir à consciência em decorrência do recalçamento. Todavia, há que se ressaltar o caráter paradoxal do sintoma: é via substituta de satisfação das pulsões sexuais e, ao mesmo tempo, comporta sofrimento. Nessa pesquisa, à luz da Psicanálise freudiana e as formulações lacanianas, pretende-se elucidar as condições de constituição, sustentação e dissolução dos litígios conjugais, os quais concernem ao vínculo amoroso entre os ex-pares, denominados, a partir do processo judicial, como partes processuais.

Optamos por adotar na pesquisa o termo genérico *ex-parceiros* para nos referir àquelas partes processuais cujo conflito atual foi precedido de um relacionamento afetivo-sexual. E, denominamos especificamente de *litígios*

conjugais apenas as situações de disputas entre ex-parceiros, excluindo do presente trabalho as demais demandas de família movidas por outros vínculos relacionais.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, estabeleceu-se, portanto, como objetivo geral: realizar uma investigação dos litígios conjugais considerando a possibilidade da dimensão sintomática na constituição das relações amorosas e sua manutenção pela via dos conflitos judiciais. A constituição das relações amorosas, formalizadas por Freud, é o suporte no desenvolvimento do que se hipotetiza, mas, também são consideradas, ainda que de forma mais breve, as parcerias amorosas segundo as formulações lacanianas.

Como objetivos específicos, decidiu-se discutir:

- a interface Direito e Psicanálise na apreciação dos litígios conjugais;
- a elucidação da relação entre a reincidência das demandas processuais e o fenômeno da repetição, em seu caráter pulsional;
- a intervenção denominada *Mediação de conflitos*, cuja proposta orientada pela Psicanálise situa, pelo trabalho de escuta analítica e sob a transferência, a retificação da posição sintomática dos sujeitos em relação à demanda processual.

A abordagem dos litígios familiares, pela via da Mediação de Conflitos, utilizada neste estudo, teve início em fevereiro de 2006, com a constituição de um grupo de trabalho formado por técnicos judiciais do campo da Psicologia e Serviço Social¹. Esse grupo se propôs estudar de forma sistemática as teorias e técnicas da Mediação de Conflitos e, posteriormente, criou uma metodologia de trabalho inspirada em outras já vigentes, tais como as práticas existentes no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - regulamentada pela Resolução n. 11/2001-TJ que dispõe sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar e dá outras providências; e no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme Resolução n. 02 de 22 de março de 2002. Outras experiências da pesquisadora com a prática da Mediação Familiar vividas junto à Defensoria Pública de Minas Gerais sob coordenação de Mônica Viana Comelli, e, no Projeto Piloto de Mediação nas Varas de Família desenvolvido junto à Central de Conciliação de Belo Horizonte no período

¹ A equipe de trabalho se denomina atualmente *Grupo de Mediação do Fórum Lafayette*, composto pela pesquisadora e as demais profissionais: Regina Maria Almeida D'Assumpção, Maria José Oliveira Neri, Vilma Lúcia Boa Morte, Solange Maria Luz, Fátima Augusta de Matos Almeida, Fátima Salomé Barreto Garcia, Terezinha Oliveira Rocha, Isabele Agnes Riveros, Daniele Gama da Silva, Julieta Ribeiro Martins. As atividades desse grupo ensejaram o estabelecimento da Portaria 126/2008, datada de 05 de setembro de 2008, que estabelece o *Projeto Piloto de Estímulo à Mediação de Conflitos Familiares nas Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte*.

de novembro de 2003 a abril de 2005, foram decisivas para a criação e implantação da metodologia atual de Mediação de Conflitos Familiares no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A participação da pesquisadora, nessa equipe, abrange a coordenação do grupo de mediadores e a supervisão técnica dos trabalhos, assim como também o atendimento de partes processuais em processo de litígio, cujo caso tenha sido encaminhado pelo juiz titular da ação à proposta da Mediação.

Na prática de Mediação desenvolvida junto às Varas de Família de Belo Horizonte, os profissionais se servem da escuta da singularidade dos desejos, veiculados nas demandas processuais, orientados pelo arcabouço teórico-técnico da Psicanálise, para realizar as intervenções junto às pessoas envolvidas em litígios familiares. A proposta do trabalho é favorecer que os envolvidos realizem a subjetivação de suas queixas, localizando sua participação no conflito, no contexto da relação com o outro. Pretende-se abordar a dimensão sintomática presente nos litígios e estabelecer a relação entre a demanda processual e as questões de cada sujeito no contexto do seu laço afetivo com o ex-parceiro amoroso. Considera-se a relação transferencial que se instaura entre mediados e mediador como fator relevante na mudança de posição das partes naquilo que concerne à responsabilização e à implicação delas na construção de possibilidades de enfrentamento dos impasses.

O estudo para esta dissertação considera as ações judiciais que estiveram em curso nas Varas de Família da cidade de Belo Horizonte, envolvendo tanto os ex-cônjuges como os ex-parceiros amorosos sem vínculos formais de relacionamento. Abarcam desde disputas relacionadas à aceitação ou não da iniciativa do rompimento amoroso, até o estabelecimento das condições da separação entre o casal, como guarda e convivência dos filhos com os pais, pensão alimentícia e partilha de bens materiais.

Um dos fatores que justifica a realização dessa pesquisa diz respeito ao fato de que as sentenças emitidas por juízes nas situações de litígios familiares, na maioria das vezes, não conseguem fazer cessar os impasses entre as pessoas envolvidas. Frequentemente, tais pessoas retornam ao cenário jurídico com solicitações de novas intervenções judiciais, rerepresentando queixas cada vez mais acentuadas. Nesse sentido, destaca-se o alto grau de reincidência das demandas processuais de família observado ao longo de dezesseis anos como psicóloga judicial no TJMG e a crescente judicialização dos conflitos relacionais alardeada na

mídia impressa, televisa e eletrônica, baseado no aumento histórico, verificado nas últimas décadas, do acervo de processos de família nos tribunais brasileiros. Em decorrência disso, atualmente o Poder Judiciário tem se curvado à necessidade de contar com procedimentos que auxiliem na diminuição da reincidência processual e contribuam para agilização da solução das demandas. Conforme consta no documento firmado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário denominado *II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais Acessível, Ágil e Efetivo*², datado de 13/04/09, item III, alínea e, um dos compromissos do pacto é “fortalecer a mediação e a conciliação, estimulando a resolução de conflitos por meios autocompositivos, voltados à maior pacificação social e menor judicialização”.

Nesse sentido, estudar o litígio conjugal como sintoma e pesquisar uma prática que contemple essa perspectiva, propondo intervir na repetição sintomática presente nestes casos e sua manifestação via reincidência processual, é um modo de contribuir para a diminuição dos nefastos efeitos psíquicos e sociais de uma situação prolongada de litígio sobre a estrutura familiar. Além disso, poderá favorecer o diálogo interdisciplinar entre campos do saber (entre eles, o Direito, a Psicologia, a Psicanálise e áreas afins), propiciar a abertura de novas frentes de atuação profissional orientadas pela Psicanálise nos contextos institucionais e possibilidades de intervenções terapêuticas.

Considerando a vertente sintomática do litígio e orientados por uma escuta analítica, a intervenção no conflito via Mediação de Conflitos, estudada nesta pesquisa e ilustrada nos casos apresentados, permitiu-nos discutir possibilidades de trabalho no campo judicial que incluam a autonomia e responsabilização dos sujeitos envolvidos, num projeto ético que pretende conjugar Direito e Psicanálise como práticas libertadoras.

O Direito, reduto do pensamento cartesiano, tem se deparado na contemporaneidade com questões que convidam a pensar de um jeito novo, tal como nos faz ver Foucault (1984, p. 13) quando afirma: “Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir.”

² *II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais Acessível, Ágil e Efetivo*, publicado no Diário Oficial, datado de 13/04/09, assinado pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, pelo Presidente do Senado José Sarney, pelo Presidente da Câmara do Deputados Michel Temer e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal Ministro Gilmar Ferreira Mendes.

No trabalho presente, pensar de um jeito diferente os fatos, as circunstâncias e as queixas que regem os impasses na cena judiciária dos litígios entre ex-parceiros amorosos é levar em frente a proposta freudiana de considerar o Inconsciente, partindo-se da ideia de que aquilo que se manifesta em forma de conflito no campo interpessoal é também, e fundamentalmente, revelador da dimensão do que pertence ao campo intrapessoal, ou seja, daquilo que remete ao particular de cada sujeito.

E, se no nosso caso, o sintoma litígio é, repetindo Freud, sinal de algo a ser investigado, servindo como ponto de partida para nossas buscas, com Lacan, é aquilo que diz do que é mais singular no sujeito, seu ponto de chegada, um retorno ao mesmo de antes, algo que indica seu modo de gozo.

A chance pela via da investigação psicanalítica de o sujeito reconhecer seu modo de gozo e disso fazer algo novo se aproxima da construção que o escritor francês Marcel Proust (s/d) nos alerta: “a verdadeira viagem do descobrimento não consiste em ver novas paisagens, mas sim ver com novos olhos.”

Por outro lado, considerando que os sintomas reportam-se às formas de subjetivação próprias às questões de sua época, consideramos que os litígios conjugais vêm se tornando uma modalidade de manifestação sintomática na cultura pós-moderna. Segundo Antunes e Santos (2003), na contemporaneidade deparamo-nos com o imperativo do gozo impondo-se ao imperativo da renúncia:

No lugar da sofisticação do simbólico e dos sintomas-formações do inconsciente, que Freud desvendou, vemos proliferarem sintomas que se confundem com o caráter e com a maneira de viver e usufruir do próprio corpo. (ANTUNES e SANTOS, 2003, p. 60)

Tais autoras situam a angústia, o pânico, a hiperatividade, a compulsão e tudo aquilo que do hábito passa ao vício, dando lugar ao abuso, como modalidade sintomática no modo de viver contemporâneo. Enfatizam que a Psicanálise tem se dedicado ao estudo de novas formas de subjetivação contemporâneas em virtude do deslocamento da crença freudiana na determinação do Inconsciente pelo simbólico e o complexo edipiano, para a indicação de um real que não cessa de escapar às

tentativas de simbolização, o que tem permitido a abertura de novas perspectivas sobre a natureza da subjetividade e do sintoma.

Segundo Miller (2005), o sintoma contemporâneo, muitas vezes, toma a forma de problemas de parcerias. Ele esclarece que o que se apresenta como sintoma, e revela o próprio sujeito e a sua queixa, pode se manifestar como intrassubjetivo ou intersubjetivo. Miller considera algo como intrassubjetivo quando os pacientes põem o acento em fenômenos que se podem chamar de “dentro de mim”, e há aqueles que põem o relevo no intersubjetivo, ou seja, o problema no outro, com a outra, com os outros. Conclui: “(...) certamente não há nada absoluto na oposição do intra e do intersubjetivo. É uma diferença de apresentação do sintoma³” (MILLER, 2005, p. 16, *tradução nossa*).

Fatores como a entrada da mulher no mercado de trabalho, a liberação sexual, o desenvolvimento industrial e os mercados globalizados de consumo, têm contribuído para a instauração de novos modelos sociais e arranjos de família. Nas sociedades pós-modernas, em que predomina a urbanização e a industrialização, observa-se o afrouxamento dos laços sociais baseados em relações solidárias, destacando-se o individualismo, o imediatismo e o consumismo, em detrimento de valores tradicionais, entre eles, o casamento como uma união duradoura, “para sempre”. Zygmunt Bauman (2005) afirma que vivemos em tempos que denomina de *modernidade líquida*, cujos efeitos são a fragilização dos laços humanos, culminando, no campo amoroso, na prática consumista de descarte e substituição compulsiva de parceiros. Além disso, assistimos aos impasses na formação e manutenção das parcerias amorosas, descritos por Miller (2000) e em estudos de outros psicanalistas (LEGUIL, 1998; FERRARI, 2008), destacando-se o acontecimento atual da solidão em que vivem muitos sujeitos, principalmente nos centros urbanos.

Fenômenos da contemporaneidade, os litígios conjugais apresentam-se como tema de estudos e campo fértil para a investigação científica.

Para realizar o estudo do tema proposto, no contexto da metodologia clássica, será realizado estudo de caso em que os litígios como sintomas são estudados e a teoria psicanalítica se faz convocada.

³ No original: “Por supuesto no hay nada absoluto em la oposición del intra y del intersubjetivo. Es una diferencia de presentación del sintoma.” (MILLER, 2005, p. 16)

Estabelecer que os litígios serão alçados à condição de estudos de caso permitirá, portanto, o estudo da complexidade dos litígios conjugais, segundo o formato de pesquisa qualitativa em ciências humanas.

Para tanto, serão apresentados quatro casos oriundos das Varas de Família que foram atendidos pelo procedimento da Mediação de Conflitos, por profissionais do Grupo de Mediação do Fórum Lafayette.

Dessa forma, adotaremos a seguinte estrutura nesta dissertação: no primeiro capítulo, inicialmente serão abordadas as leituras do litígio realizadas pelo Direito, a Mediação de Conflitos e a Psicanálise. Na fase subsequente, ao estabelecermos a relação entre litígio e sintoma, apresentaremos o estudo da vida amorosa conforme as formulações freudianas e as contribuições de Lacan ao estudo das parcerias amorosas. No segundo capítulo, discutiremos a repetição e seu caráter sintomático nos impasses da vida amorosa. No terceiro capítulo, será exposta a prática da Mediação de Conflitos na Justiça mineira e quatro casos serão citados. Por fim, debateremos algumas conclusões oriundas da reflexão sobre a prática da Mediação de Conflitos Familiares realizada no Fórum Lafayette. Também consta, em anexo, cópias de alguns documentos que tratam da autorização para uso dos casos atendidos na Justiça e os tipos de formulários utilizados pelo Grupo de Mediação em questão.

Convidamos ao leitor a fazer conosco o percurso de construção dessa dissertação, empreitada que se por um lado custou muito trabalho, dedicação e horas sem dormir, por outro, permitiu a releitura de Freud – o que produziu muito prazer – e, a possibilidade de articular conceitos psicanalíticos na leitura da fascinante experiência desenvolvida pioneiramente pelo Grupo de Mediação do Fórum Lafayette, nesta capital, do qual faz parte a pesquisadora, situação da qual muito se orgulha.

2 ALGUMAS LEITURAS DO LITÍGIO CONJUGAL

Na contemporaneidade, coexistem diferentes leituras do litígio conjugal realizadas pelo Direito, a Mediação de Conflitos e a Psicanálise. Vejamos como se apresentam.

2.1 O litígio e o Direito

Segundo vocabulário jurídico, o termo “litígio” é empregado para referir-se às situações de disputa judicial que aguardam decisão judicial. Na origem desse termo, segundo Cunha (2007), encontramos no século XIII o verbete “lide”, do latim *lis litis*, cujo significado é “contenda, luta, querela, questão jurídica”. O vocábulo “litigar”, datado do século XV, do latim *litigare*, de *lis litis*, corresponde a pleitear, questionar em juízo. Associado à palavra “conjugal”, do latim *conjugālis*, “relativo a cônjuges ou ao casamento”, estabelecemos a expressão “litígios conjugais” para designar aquelas situações que envolvem impasses entre cônjuges que ainda se encontram casados e juntos; entre cônjuges já separados de fato, mas ainda civilmente casados; e, para designar também relacionamentos entre parceiros amorosos não formalmente casados que estejam vivendo juntos ou separados. O que caracteriza tais situações e as torna correlacionadas, permitindo que sejam reunidas sob uma mesma expressão, é o fato de que se referem a pessoas que estão ou estiveram amorosamente unidas, mas que se encontram envolvidas em processos judiciais nos quais se colocam em polos opostos, de forma adversária.

Um processo reúne documentos, provas, perícias, depoimentos e demais papéis que são levados ao conhecimento do juiz para que ele possa avaliar a situação e emitir uma sentença. A partir daí, tais pessoas são denominadas partes processuais. Seja parte autora, aquela que propõe a ação, ou parte ré, contra quem se propõe uma ação, numa demanda judicial cada pessoa em relação à outra é parte, o que nos faz pensar que partidas, disjuntas, elas vão se deparar com o rompimento de um suposto todo que a parceria amorosa evoca. Agora separadas, elas vão se enfrentar, adversariamente, em demandas litigiosas que,

paradoxalmente, vão reuni-las em conflitos duradouros e desgastantes, que as impedem de se ver distintas e, por que não dizer, livres do outro.

Tais conflitos abarcam ações de separações e divórcios litigiosos; dissoluções não consensuais de uniões estáveis; ações de guarda e regulamentação de visitas aos filhos; impasses na partilha dos bens adquiridos durante a união, que englobam desde objetos comprados ou ganhos pelo casal até a moradia em comum, contemplando inclusive dívidas contraídas pelo casal e dividendos, como também o sustento econômico dos filhos; e, formas de convivência da prole com seus genitores pós-separação do casal parental.

Para o Direito, considerando sua dimensão de conjunto de leis ou regras que regulam a convivência humana em sociedade, a figura do juiz é essencial, uma vez que compete a este analisar os pedidos feitos pelas partes e estabelecer o justo. Ele é o terceiro imparcial, imbuído do poder estatal de fazer cumprir a lei, manter a paz e a ordem social. A figura do juiz encarna a tríade verdade-saber-poder, que caracteriza o campo judiciário.

Para a Justiça, na sua condição de instância responsável por aplicar as leis, a verdade é um ideal atingível, consubstanciado na insistente busca realizada pelos operadores do Direito⁴ de estabelecer a verdade dos fatos, expressa nas máximas jurídicas “dá-me os fatos, que eu lhe darei o direito”, cujo ápice possível é localizada na expressão recorrente: “o que não está nos autos, não está no mundo”. Saber e poder, dupla praticamente inseparável no campo das relações sociais em geral, na área jurídica corresponde ao poder de decidir atribuído ao julgador, o qual se encontra legitimado pelo reconhecimento social de seu conhecimento e capacidade de aplicação das regras de validade universal contidas nos códigos, aceitos pelas comunidades que os construíram. Nesse sentido, o julgador é um agente de manutenção das normas vigentes em prol da existência coletiva dos indivíduos.

Segundo Canguilhem (2002, p. 211), “quando se sabe que *norma* é a palavra latina que quer dizer esquadro e que *normalis* significa perpendicular, sabe-se praticamente tudo o que é preciso saber sobre o sentido dos termos norma e normal trazidos para uma grande variedade de campos.” Para Garcia (2001), a origem técnica do termo norma indica emprego do mesmo para designar instrumento que

⁴ O termo *operadores do Direito* refere-se aos profissionais graduados em ciências jurídicas. Célio Garcia (2004), por analogia, cunhou o termo *operadores do simbólico* para designar aqueles profissionais que atuam no campo judicial, sustentando sua atuação em conexão com outros campos de conhecimento, em especial, a Psicanálise.

serve para traçar ângulos retos. Esclarece que, como metáfora, o termo será retomado para designar regra de direito; a partir da referência à regularidade arquitetural da natureza, fala-se da natureza como “norma da lei”, sinônimo de regra. Ele prossegue afirmando que, com o passar do tempo, as normas passam a referir-se a um padrão dominante, “a sua referência já não é o esquadro, mas a média” (GARCIA, 2001, p.13). Da norma não mais declinaria apenas o normal, mas a normalidade, o normativo e a normalização.

Foucault (1961), em sua obra *a História da Loucura na Idade Clássica*, demonstra como na Idade Moderna, a partir da afirmação do discurso da razão, a Psiquiatria impõe-se como saber sobre a loucura, o que resulta na produção de mecanismos de exclusão para aqueles que se desviam da norma. Afirma que, a partir da apropriação do saber médico sobre a experiência da loucura, constrói-se um discurso de controle social sobre esta, dando origem aos manicômios e às políticas públicas de sua abordagem. Por fim, o encarceramento dos desviantes e a concepção das prisões como mecanismo de punição tornam-se o ponto culminante de tal modelo de segregação social.

Nos demais campos da vida social, Foucault (1996) destaca como práticas sociais reguladoras da experiência humana engendram domínios de saber e fazem nascer formas novas de sujeitos e sujeitos de conhecimento. Ele considera que as práticas judiciárias estão entre as mais importantes, pois elas nos permitem localizar a emergência de novas formas de subjetividade. Declara que “As práticas judiciárias [...] me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas.” (FOUCAULT, 1996, p. 11).

Foucault (1996) afirma que as formas jurídicas dão origem às formas de verdade. Para isso, o autor usa como recurso a pesquisa histórica e exemplifica o que diz recorrendo às práticas judiciárias gregas, ao citar o relato constante na *Ilíada* da contestação entre Antíloco e Menelau durante os jogos que se realizaram na ocasião da morte de Pátrocolo⁵. Ele conclui, então, que para os gregos a verdade jurídica passava por uma espécie de desafio lançado por um adversário ao outro.

⁵ Numa corrida de carros, num circuito de ida e volta, ocorre uma irregularidade e Antíloco chega primeiro. Menelau então lança um desafio: pede que Antíloco jure diante de Zeus que não cometeu tal irregularidade. Antíloco então renuncia a jurar e reconhece assim que cometeu irregularidade. (FOUCAULT, 1996)

Em seguida, ele reporta-se ao surgimento do *inquérito* na Idade Média e, posteriormente, aborda a emergência das *técnicas de exame* no século XIX.

Na Idade Média, o *inquérito* é considerado uma forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica e suas técnicas passaram a ser utilizadas na ordem científica e na ordem da reflexão filosófica. Tal procedimento tratava de buscar um acontecimento passado através de testemunhos apresentados por pessoas que, por sua sabedoria ou por terem presenciado o acontecimento, eram consideradas como capazes de saber quem fez o quê, em que condições e em que momento.

Já no século XIX, a partir de problemas jurídicos, judiciários e penais fez-se necessário inventar formas de análise chamadas de *exame* e não mais de *inquérito*. Estas formas de exame deram origem à Sociologia, Psicologia, Psicopatologia, Criminologia, Psicanálise. Foucault (1996) conclui que, na origem de tais formas, há uma ligação direta com a formação de controles políticos e sociais correlacionados com a emergência da sociedade capitalista no final do século XIX. E afirma, por fim, que é a partir das práticas judiciárias que nasceram os modelos de verdade que ainda se impõem em nossa sociedade e valem no domínio da política, do comportamento cotidiano e até na ordem da ciência.

Como já foi visto, Foucault localizou na Idade Média o nascimento do *inquérito* como “uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas verdadeiras e de as transmitir” (FOUCAULT, 1996, p. 78); e, posteriormente, ele apontou que essa forma de saber foi substituída pelo exame, técnica que predomina na contemporaneidade, mas que corroborou a afirmação da sociedade moderna, denominada “sociedade disciplinar”. As “disciplinas” referem-se a uma tecnologia positiva de exercício do poder, um conjunto de táticas a partir do qual se efetivam relações de poder.

Foucault (1996) caracteriza a formação da sociedade disciplinar no final do século XVIII e início do século XIX em decorrência da reorganização do sistema judiciário e penal nos diferentes países da Europa e do mundo. Daí em diante, o crime passa a ser tipificado não mais como falta moral ou religiosa, mas como algo que danifica a sociedade. O criminoso é considerado inimigo social e a lei penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada a esta sociedade.

Estabelece-se a noção de periculosidade, a qual significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades - virtualidades de comportamento que as leis representam - e não ao nível de seus atos.

Surgem, então, outros poderes ao lado da justiça, como a polícia, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas e pedagógicas para a correção. A função dessa nova rede é corrigir as virtualidades dos indivíduos. Estabelece-se, assim, uma sociedade disciplinar em que prima o controle social. Um novo saber se organiza em termos do que é normal ou não, do correto ou errado, daquilo que se deve ou não fazer. Foucault (1996) denomina esse saber como um saber de vigilância, de exame, organizado em torno da norma com a finalidade de controle dos indivíduos, conferindo uma base do poder. Essa forma de saber constitui-se um saber-poder, que vai dar lugar ao surgimento das ciências humanas, entre elas, a Psicologia.

Jacó-Vilela (1999), ao descrever a origem da Psicologia Jurídica, afirma que a Psicologia inicia sua trajetória científica através do estudo dos processos psicológicos denominados *elementos da mente*. Situa que seu objeto é a análise dos processos comuns a todo ser humano (percepção, associação de ideias, memória, motivação, tempo de reação e outros), procurando estabelecer as condições compatíveis com a normalidade, aquelas consideradas ideais, de seu funcionamento e aquelas outras que determinam seu aparecimento diferenciado. Para isso, baseia-se na verificação experimental, adotando o uso de testes, os quais se tornam a técnica privilegiada de produção dos saberes e práticas psicológicas. Para tal autora, é através desse instrumento que a Psicologia se aproxima do Direito.

Fonseca (2002), em sua investigação das relações entre o pensamento de Foucault e o Direito, afirma que as práticas jurídicas estudadas por Foucault envolvem lutas de poder e análise das condições concretas de realidade a partir das quais se formam os sujeitos e suas relações com a verdade. Nesse sentido, o surgimento das técnicas de exame na Idade Moderna garante a concretização das funções disciplinares e favorece a constituição de uma individualidade marcada pela docilidade, cuja utilidade é compatível com um indivíduo normalizado e, enquanto tal, impossibilitado de se perceber como um sujeito autônomo. Portanto, se as disciplinas submetem indivíduo e sociedade ao domínio da normalização, o Direito exerce, então, uma função de “normalizado-normalizador”, ou seja, serve como veículo dessa normalização.

Consideramos que, se o objetivo do Direito é impor a normalização, ou seja, o enquadramento dentro da norma, juntando saber-poder a partir de um critério de verdade considerado universal, decidir sobre uma situação litigiosa é julgamento controverso, estabelecido a partir de um ideal de Justiça e de pacificação social, que nem sempre corresponde ao escopo da questão e à singularidade dos envolvidos na demanda. A sentença obtida como produto final - ordem emanada da autoridade judiciária que deve ser acatada para por fim à ação judicial - incorre no risco de suscitar maiores desgostos entre as pessoas e novas demandas processuais.

Contudo, Foucault, segundo Fonseca (2002), avança em suas reflexões sobre o Direito ao conceber uma possibilidade de que esse possa abranger uma prática “não-normalizadora” e que resista aos mecanismos de normalização. Ele considera que assim estaríamos diante de uma imagem do direito que define como um “Direito novo”. Tal expressão indica um direito liberado dos mecanismos de normalização, constituído numa forma de resistência às disciplinas e aos dispositivos de segurança.

Fonseca (2002) relata que Foucault utilizou o termo “Direito novo” na aula de 14 de setembro de 1976. Em sua leitura desse ponto de reflexão, considera que Foucault pensa em práticas de Direito que estariam mais próximas da autonomia e da liberdade dos indivíduos quando comparadas com aquelas que visam mecanismos de normalização nos diferentes aspectos das suas vidas. Assim, Foucault propõe a articulação entre saber, poder e subjetividade na construção da ideia do “governo dos homens”. A governabilidade abrange o sentido de conduzir a conduta dos homens, o que pode ser, inclusive, recusado pelas pessoas naquilo que Foucault denomina “atitude crítica”. Tal atitude crítica, “entendida como a expressão de uma vontade decisória de não ser governado” se aproximaria da “vontade decisória de saída da minoridade, a vontade decisória como atitude ao mesmo tempo individual e coletiva, de não se deixar conduzir por outrem” (FONSECA, 2002, p. 267). Por fim, ele conclui que essa noção de atitude crítica é o que melhor expressa a resistência ao poder anunciado por Foucault na sua imagem do “direito novo”.

Essa última discussão das imagens do direito na obra de Foucault realizada no trabalho de Fonseca (2002) interessa-nos na medida em que suscita elementos que nos permitem vislumbrar que o eixo da ciência do Direito, articulado na tríade saber-poder-verdade, pode vacilar e ser alterado para uma construção que enlace

saber-poder e subjetividade se o indivíduo se apropriar de seu poder decisório, recusando-se a ser conduzido. Ou seja, se sua atitude diante do outro implicar em posicionar-se sobre a condução de sua vida e, por conseguinte, assumir a responsabilidade correspondente por suas escolhas. Tal possibilidade nos faz perceber uma aproximação entre a obra de Foucault e a Psicanálise no aspecto em que considerar a dimensão da subjetividade faz diferença ao convocar o sujeito a responder por seus atos. Pois, para a Psicanálise, o sujeito advém quando ele pode interrogar-se sobre sua participação naquilo que ele traz como queixa.

Na situação dos litígios conjugais, o sujeito aguarda pela decisão de um terceiro que deve julgar e estabelecer o que é de direito. Alienado de sua participação na desordem da qual se queixa, o sujeito renuncia ao seu poder de decidir. À margem da complexidade dos fatores que movem tais demandas, o Direito cumpre sua função normalizadora, no sentido foucaultiano.

A intervenção da Psicanálise no campo do Direito suscita, para alguns, o mal-estar de que, para além das certezas e da norma, a verdade absoluta não existe, ela tem uma estrutura de ficção, segundo formulação de Lacan, e a verdade é a do Inconsciente. Tal ideia foi anteriormente formulada por Freud quando afirma que

“(...) as fantasias possuem realidade *psíquica*, em contraste com a realidade *material*, e gradualmente aprendemos a entender que, *no mundo das neuroses, a realidade psíquica é a realidade decisiva*”. (FREUD, 1916-1917[1915-1917]/1985, Conferência XXIII, p. 430, grifos do autor)

Assim, se a apreensão da realidade material é perpassada pelo psiquismo, cada sujeito constitui a “realidade” de um modo singular, inexistindo uma verdade que sirva como única.

Vejamos o que os poetas têm a nos dizer sobre a verdade. Antes, cabe considerar sobre o que Freud (1908[1907]/1980, p.149) nos adverte: “ (...) todos, no íntimo, somos poetas, e de que só com o último homem morrerá o último poeta.” Ao se propor a esclarecer o caminhos dos efeitos emocionais das criações poéticas em nós, Freud indica que todo prazer estético que o escritor criativo nos proporciona é da natureza de um *prazer preliminar*, e afirma que a verdadeira satisfação que usufruímos de uma obra literária procede de uma libertação de tensões em nossas mentes. Ainda, segundo Freud, grande parte desse efeito ocorre devido à

possibilidade que o escritor nos oferece de, dali em diante, nos deleitarmos com nossos próprios devaneios, sem auto-acusações ou vergonha.

Assim, para a pesquisadora, entre os poetas sensíveis aos impasses da existência humana, destaca-se Carlos Drummond de Andrade (1985, p. 41-2), em versos sobre a verdade:

A porta da verdade estava aberta,
mas só deixava passar
meia pessoa de cada vez.

Assim não era possível atingir toda a verdade,
porque a meia pessoa que entrava
só trazia o perfil de meia verdade.
E sua segunda metade
voltava igualmente com meio perfil.
E os meios perfis não coincidiam.

Arrebentaram a porta. Derrubaram a porta.
Chegaram ao lugar luminoso
onde a verdade esplendia seus fogos.
Era dividida em metades
diferentes uma da outra.

Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.
Nenhuma das duas era totalmente mais bela.
E carecia optar. Cada um optou conforme seu
capricho, sua ilusão, sua miopia.

O poema acima mostra como a verdade é algo relativo à particularidade de cada sujeito, à “sua ilusão, sua miopia”, ou seja, aquilo que da história de cada um faz traço e inscreve a sua subjetividade.

Dessa feita, a pesquisa em questão se propõe a discutir teoricamente a estrutura dos litígios conjugais a partir de uma leitura psicanalítica, considerando como eixo de discussão não a verdade dos fatos que orienta o Direito, mas a dimensão inconsciente que estabelece a realidade psíquica e orienta a vida do sujeito, assim como as fantasias que regem seu modo de apreender o mundo. Esse eixo está sustentado na noção de Inconsciente formulado por Freud, o que permite repensar o modo habitual da justiça de lidar com tais situações.

2.1.1 Da Consciência ao conceito de Inconsciente

Para a ciência do Direito, o indivíduo é dotado da razão e regido pela sua Consciência, existindo uma equivalência entre aquilo que ele diz querer e aquilo que deseja. A partir disso, muitas sentenças são estabelecidas à deriva do reconhecimento da existência do Inconsciente e seus efeitos na vida de cada ser e, muitas vezes, fracassam em sua função social de tentar regular o irregulável do desejo humano. Freud, ao afirmar a supremacia da realidade psíquica sobre a realidade objetiva, alertou os profissionais que operam com a Justiça a refletir sobre a legalidade daquilo que, advindo do inconsciente, determina a subjetividade humana.

No campo jurídico reina a máxima, já citada: “*o que não está nos autos, não está no mundo*”⁶, o que pode ser interpretado como a primazia, no Direito, da consciência na orientação das ações humanas, fundamentada na crença de que o homem sabe, pela via da razão, exatamente o que quer. Mas Freud, ao afirmar a existência do Inconsciente e sua lógica, promoveu um descentramento da razão e da consciência no saber ocidental, o que resultou na possibilidade de uma nova apreensão da subjetividade. A Consciência, até então tomada como o que diferenciava o homem do reino dos demais animais, com o advento da Psicanálise e a descoberta do Inconsciente, perde sua supremacia, revelando que o sujeito humano é regido por sobredeterminações inconscientes construídas ao longo de sua história de vida singular. Dessa forma, a Psicanálise, ao insistir na existência do Inconsciente e seus efeitos na vida de todo ser humano, promove um novo paradigma conceitual para a abordagem da subjetividade.

Segundo Garcia-Roza (1987), a subjetividade, até então entendida como um todo unitário, identificada como a Consciência e sob o domínio da razão, passa a ser uma realidade dividida em dois grandes sistemas – o Inconsciente e o Pré-

⁶ *Quod non est in acts, non est in hoc mundo*, diziam os romanos, como princípio norteador para o julgamento, segundo Silva (2003)

Consciente/Consciente e dominada por uma luta interna em relação à qual a razão é apenas um efeito de superfície.

Na conferência intitulada *Uma dificuldade no caminho da Psicanálise* (1917/1985), Freud afirma que o narcisismo dos homens sofreu três severos golpes em decorrência das pesquisas científicas: descobriu-se que a Terra não é o centro do universo e, portanto, não havendo mais o papel dominante que se acreditava que ela exercia no universo, o homem também não é o senhor do mundo. “*Quando essa descoberta atingiu um reconhecimento geral, o amor-próprio da humanidade sofreu seu primeiro golpe, o golpe cosmológico*”. (FREUD, 1917, p. 174, grifos do autor).

O segundo golpe relaciona-se com a afirmativa de Freud de que o homem acreditava na sua superioridade sobre os demais seres vivos e para isso estabelecera um abismo entre a sua natureza e a dos animais. As pesquisas de Charles Darwin mostraram que o homem não é um ser diferente dos animais, ou superior, pois sua ascendência é animal. Freud denomina esta descoberta como o golpe biológico. Já o terceiro golpe, chamado de golpe psicológico, é o que mais fere o homem, porque até então ele se sentia superior em sua mente, acreditando que a consciência coordenava suas operações mentais e sua vontade executava o que o Eu ordenava. O que se reconhecia como mental era considerado como o consciente e a ele tudo era atribuído.

Nas palavras de Freud, duas descobertas da Psicanálise atingiram vigorosamente as crenças de natureza psicológica vigentes até então:

Essas duas descobertas — a de que a vida das nossas pulsões sexuais não pode ser inteiramente domada, e a de que os processos mentais são, em si, inconscientes, e só atingem o ego e se submetem ao seu controle por meio de percepções incompletas e de pouca confiança —, essas duas descobertas equivalem, contudo, à afirmação de que *o ego não é o senhor da sua própria casa*. Juntas, representam o terceiro golpe no amor próprio do homem, o que posso chamar de golpe *psicológico* (FREUD, 1917/1985, p.178, grifos do autor).

Para falar do Inconsciente, concebido como conceito fundamental da Psicanálise, Freud considera o consciente como aquilo que podemos ter acesso diretamente e nos inteiramos disso, e parte da noção vigente de Inconsciente como o que se distingue, por oposição, ao consciente. Todavia, esclarece que qualquer conteúdo presente na consciência pode tornar-se “ausente” no momento seguinte e, após um lapso de tempo, ser recuperado,

indicando que aquele conteúdo possa ter permanecido “armazenado” na mente numa condição latente ou, melhor dizendo, inconsciente. Assim, “(...) uma concepção inconsciente é uma concepção da qual não estamos cientes, mas cuja existência, não obstante, estamos prontos a admitir, devido a outras provas ou sinais”. (FREUD, 1912a /1980, p. 328).

No artigo *O Inconsciente* (1915a/1980), Freud assinala que é nas lacunas das manifestações conscientes que a suposição a respeito do inconsciente “é *necessária e legítima*, e que dispomos de numerosas provas de sua existência” (p. 192, grifos do autor). Cita os atos falhos, os sonhos e os sintomas como atos psíquicos para os quais a consciência não consegue oferecer provas. No texto *Psicopatologia da Vida Cotidiana* (1901/1980), Freud dá o nome de parapraxias (palavra extraída do alemão, que designa função falha) aos eventos como lapsos de escrita e leitura, chistes, esquecimentos e atos descuidados que se constituem em funções executadas de maneira errônea, ou seja, perturbados momentaneamente e que, aparentemente, não têm lógica. Freud considera que a causa de tais erros está sempre ligada a forças inconscientes, como a realização de desejos recalcados, a expressão simbólica de algo ou a defesa de esquecer um fato que traz consigo o desprazer de sentimentos que causam aflição. Ele faz um paralelo do mecanismo das parapraxias com o trabalho dos sonhos, uma vez que em ambas as situações os pensamentos inconscientes buscam vias de expressão por meio de operações de condensação e deslocamento.

No estudo anterior publicado em 1900 sobre o mecanismo de formação dos sonhos, Freud havia construído a hipótese de existência de duas instâncias psíquicas: a Consciência - instância crítica que apreende diretamente os dados da realidade, e o Inconsciente - instância constituída a partir de traços mnésicos advindos de inscrições rudimentares de experiências perceptuais. Neste momento, segundo Laplanche e Pontalis (1986), estabelece-se a primeira tópica freudiana como recurso teórico para supor uma diferenciação do aparelho psíquico em sistemas dotados de funções diferentes e dispostos numa ordem relativa aos outros, o que nos permite considerá-los metaforicamente como lugares psíquicos para os quais pode-se estabelecer uma representação figurada espacialmente.

Segundo concepção de Freud em 1900, o aparelho psíquico é constituído pelos sistemas Inconsciente, Pré-Consciente e Consciente e, cada qual dispõe de uma função. Os conteúdos dos sistemas psíquicos são as representações e os

afetos. O Inconsciente é constituído por representações de coisas (que consiste em imagens acústicas, visuais ou táteis de coisas ou pedaços de coisas). Já as representações de palavras (imagem acústica da palavra ao ser pronunciada, sua imagem gráfica ou sua imagem gestual de escrita) e o afeto são restritos ao sistema Pré-Consciente/Consciente. Esse aparelho tem um sentido ou direção e a atividade psíquica, num sentido progressivo, inicia-se a partir da percepção de estímulos internos ou externos e termina numa descarga motora. Vejamos: após dar entrada pela extremidade sensória, as percepções deixariam traços de memória e, esses traços mnésicos constituiriam o sistema Inconsciente. Os conteúdos do Inconsciente (lcs) só podem ter acesso à consciência através do sistema Pré-Consciente/Consciente (Pré-Cs/Cs) e eles são submetidos às modificações e distorções exigidas por este último sistema devido à existência do recalque.

Esquemáticamente, teríamos:

Percepção ---Traços de percepção ----lcs-----Pré-Cs/Cs

Nasio (1999) aponta que Freud aplica o esquema do arco reflexo⁷ ao funcionamento do psiquismo. Para Freud, o psiquismo tenta obter a descarga total da tensão, mas não tem êxito, pois a tensão jamais se esgota. Essa tendência à redução da tensão é denominada na Psicanálise pelo nome de Princípio de prazer-desprazer. Seguindo os passos de Freud, Nasio (1999) afirma que a excitação é sempre de origem interna, quer se trate de uma fonte orgânica (como a fome) ou de uma fonte externa, já que tanto o choque exterior quanto a necessidade interior criam uma marca psíquica, ou seja, uma ideia, uma imagem ou um representante ideativo carregado de energia, chamado de representante das pulsões. Ora, esse representante, depois de carregado de energia uma primeira vez, permanece excitado (ele compara-o a uma chaleira que ferve eternamente). Assim, é impossível suprimir completamente uma tensão que se realimenta incessantemente. Essa tensão faz um apelo premente ao sujeito para a descarga, mas o aparelho psíquico jamais consegue atingir essa descarga total. Desprazer significa a manutenção ou aumento de tensão e prazer o escoamento da tensão. Dessa forma, Nasio (1999) conclui que o essencial da lógica do funcionamento psíquico, considerando-se a

⁷ “O esquema neurológico do arco reflexo comporta duas extremidades: a da esquerda, considerada a extremidade sensível, em que o sujeito percebe a excitação, e a da direita, extremidade motora, em que o sujeito libera a energia recebida numa resposta imediata do corpo. Entre as duas extremidades, instala-se assim uma tensão que aparece com a excitação e desaparece com a descarga motora. O princípio que rege o trajeto em forma de arco é receber a energia, transformá-la em ação e, conseqüentemente, reduzir a tensão do circuito”. (NASIO, 1999, p. 16)

circulação da energia, resume-se em quatro tempos: 1- excitação contínua da fonte e movimento da energia à procura de uma descarga completa, a qual nunca é atingida; 2- a barreira do recalçamento opõe-se ao movimento de energia; 3- a parcela de energia que não transpõe a barreira fica confinada no inconsciente e reativa a fonte de excitação; 4- a parcela de energia que transpõe a barreira do recalçamento exterioriza-se sob a forma de manifestações das formações do inconsciente.

No entanto, o estado de desprazer e tensão são o que animam nossa vida mental. O que explica o estado permanente de tensão é a intervenção do recalçamento. O recalçamento, considerado por Freud um dos conceitos fundamentais da Psicanálise, é a operação pela qual o indivíduo procura repelir ou manter no inconsciente as representações (pensamentos, imagens, recordações) ligadas a uma pulsão. Em linhas gerais, o recalçamento é produzido quando a satisfação de uma pulsão, que seria susceptível de por si mesma proporcionar prazer, ameaçaria provocar desprazer relativamente a outras exigências. Essa operação de repelir da consciência os pensamentos que são considerados inaceitáveis aos valores éticos, estéticos e morais de um sujeito é o que demarca que somos seres cujo psiquismo se divide em aspectos conscientes e inconscientes. No entanto, a barreira imposta pelo recalçamento não é infalível e, muitas vezes, alguns conteúdos inconscientes e recalçados irrompem abruptamente na consciência, de forma disfarçada e surpreendem o sujeito pela incompreensibilidade e o estado de angústia que desencadeia, dando origem às formações do inconsciente, como os sintomas.

No texto *Inibições, Sintomas e Ansiedade* (1926/1985, p. 112), Freud reafirma que “um sintoma é um sinal e substituto de uma satisfação pulsional que permaneceu em estado jacente; é uma consequência do processo de recalçamento”. Dessa forma, aprendemos com ele que os sintomas são manifestações de processos mentais inconscientes que se tornaram impedidos de manifestação na vida consciente devido às forças do recalçamento suscitadas pelo conflito entre o prazer e o desprazer que mobilizam. Os sintomas surgem para servir à descarga imediata e parcial desse excesso de excitação no sistema psíquico, e têm o carácter de prazer parcial e substitutivo.

Entre 1920 e 1923, Freud avança sua teoria sobre o funcionamento psíquico ao formular os conceitos de Eu, Supereu e Isso⁸, os quais são conhecidos como a segunda tópica. O Eu se situa como representante dos interesses da totalidade da pessoa e do investimento da sua libido narcísica; o Supereu corresponde à instância que julga e critica, constituída por interiorização das exigências e interdições parentais; e, o Isso corresponde ao polo pulsional da personalidade, o grande reservatório da libido narcísica e objetal, em que o Eu e o Supereu encontram energia para alimentar suas respectivas ações.

No texto de 1920/1980, *Além do Princípio do Prazer*, Freud já havia afirmado que grande parte do Eu é inconsciente, desfazendo a identificação do Eu com a Consciência ou com o sistema Pré-Consciente. No texto *O Ego e o Id* (1923/1985), Freud afirma que o Eu se constitui a partir das sensações corporais. Do sistema perceptivo, o Eu se estende pelo Pré-Cs e pelo Ics, e se apresenta como uma instância mista na qual coexistem partes e funções conscientes, pré-conscientes e inconscientes. O caráter inconsciente torna-se também uma propriedade das instâncias psíquicas, assim como, constata-se que o recalçamento também é inconsciente. Mas, das três instâncias psíquicas, o Isso é o ponto mais identificável ao inconsciente. Freud concebe o Isso como uma parte inacessível do nosso psiquismo, em cujo interior abriga representantes pulsionais que buscam a satisfação, regulados exclusivamente pelo princípio do prazer. O Eu seria, portanto, parte do Isso que se modificou pela proximidade e a influência do mundo externo. A função do Eu é servir de mediador entre o Isso e o mundo externo, confrontando o princípio do prazer e o princípio da realidade. Todavia, uma parte do Eu se diferencia e se constitui como uma instância autônoma e como agente crítico, dando origem ao Supereu. O Supereu possui as funções de consciência moral e de ideal do Eu.

Ao final do artigo *O Ego e o Id* (1923/1980, p. 72-3), Freud equipara o Eu a “uma pobre criatura que deve serviços a três senhores e, conseqüentemente, é

⁸ O título dos livros e nas citações do texto freudiano retiradas da Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Freud manteve-se o uso dos termos utilizados na versão em inglês. Contudo, ao longo do texto foi adotada a nomenclatura hoje reconhecida como mais indicada nos meios psicanalíticos, tomando-se, para tanto, como referência, o idioma original dos textos freudianos em alemão. Assim, os termos Ego, Superego, Id, instinto, civilização, catexia e repressão foram substituídos respectivamente por Eu, Supereu, Isso, pulsão, cultura, investimento e recalçamento. São esses os termos que serão empregados ao longo dessa dissertação.

ameaçado por três perigos: o mundo externo, a libido do id e a severidade do superego”.

Entende-se que a discussão acima sobre o Inconsciente e o funcionamento do psiquismo interessa ao estudo em questão na medida em que fornece elementos para a compreensão dos conflitos originalmente instalados no Eu, os quais estão presentes em todos os sujeitos e são diretamente relacionados ao embate entre o mundo externo e a satisfação das pulsões.

A formação dos sintomas, cuja função é a substituição precária de desejos recalçados, é um recurso auxiliar do sistema psíquico para o escoamento de uma tensão insuportável ao nível inconsciente. Nesse sentido, o litígio conjugal cumpre a função sintoma de canalização dos impulsos recalçados e, devido ao caráter enigmático com o qual se apresenta à Justiça, pede que os seus sentidos sejam decifrados.

De antemão, há que se considerar que as Varas de Família são espaços propícios para a apresentação das relações de afeto sob a forma de demandas adversas direcionadas ao ex-parceiro afetivo.

Na Justiça, os ex-amantes vêm buscar socorro para o mal-estar decorrente do desencontro amoroso por meio de uma demanda de reparação e a lei é convocada para impor limite ao irregular do desejo humano e suas vicissitudes. Na ruptura da vida amorosa, a perda do outro como objeto de amor e tudo aquilo que ele representava de promessa de completude e conforto ao desamparo cede lugar ao sofrimento do sujeito de perceber-se só, preterido no projeto existencial do outro. Esse sentimento, muitas vezes, mobiliza no sujeito a vivência de que foi prejudicado pelo outro. Ele, então, vem reclamar na Justiça algo que faça cessar essa dor de saber-se só. Na forma de queixa, pedido ou impedimento, os sujeitos vêm falar da dor de viver. Para tal, ele move uma “causa”, palavra que no jargão jurídico refere-se à ação judicial, a qual consta no dicionário da língua portuguesa Houaiss (2004) como “o que faz com que algo exista ou aconteça; ideia ou princípio que alguém se propõe a defender ou apoiar”. Destarte, de uma busca de reparação, a demanda judicial avança para tornar-se um *locus* de investimento de representações de ideias e afetos, constituindo-se um sintoma no que se refere à tentativa paradoxal de satisfação pulsional, e, concomitantemente, meio de padecimento. Ou seja, um sintoma tanto veicula uma satisfação substituta e deformada de uma necessidade pulsional inconsciente impossível de ser satisfeita diretamente, como também faz

sofrer aquele que a apresenta devido ao seu caráter enigmático e, muitas vezes, prejudicial ao sentimento de bem-estar almejado pelo sujeito.

Aproximar os litígios à categoria de sintomas e ousar tomá-los como indicativos de conteúdos inconscientes, nos faz deparar com o fato de que as disputas judiciais revelam aspectos da subjetividade dos envolvidos que se manifestam na dinâmica conflitiva processual. Nesse sentido, apreende-se que as ações judiciais de família são movidas por motivos velados, inconscientes e, na maioria das vezes, inapreensíveis nas páginas dos autos processuais.

2.1.2 A atuação do psicólogo judicial junto às Varas de Família

Como já afirmamos, as demandas judiciais derivadas da ruptura entre ex-cônjuges ou parceiros amorosos revelam-se como sintomas em virtude de seu caráter substitutivo e estão relacionados à vida amorosa dos sujeitos em litígio. Indicam que os afetos, seja em suas manifestações de amor ou naquelas embebidas em expressões de ódio, movimentam a vida pulsional dos litigantes.

Apesar disso, o Direito insiste em querer fazer uso da Psicologia/Psicanálise pela via da exigência da prova pericial, movido pela crença de que é possível extrair um saber sobre o funcionamento psíquico dos envolvidos que permita ao julgador melhor aplicar as leis segundo padrões universais. O psicólogo é convocado no âmbito judicial, nas questões de família, a atuar como perito que deve fornecer subsídios, através do laudo que é anexado aos autos, para a decisão judicial.

Segundo Silva (2003), o Código de Processo Civil (CPC), no Capítulo VI do Título VII – Das Provas, artigo 420 estabelece que a prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação, sem contudo definir a especificidade de tais procedimentos. A autora esclarece que a perícia produzida pelo psicólogo que atua no campo judicial tem o caráter de prova pericial formulada por profissional de confiança do juiz.

Ainda conforme Silva (2003, p. 6), a perícia psicológica

(...) consiste em um exame que se caracteriza pela investigação e análise de fatos e pessoas, enfocando-se os aspectos emocionais e subjetivos das relações entre as pessoas, estabelecendo uma correlação de causa e efeito

das circunstâncias, e buscando-se a motivação consciente (e inconsciente) para a dinâmica familiar do casal e dos filhos.

O profissional psicólogo que atua no campo do Direito de Família vê-se, então, diante de um impasse ético: ele é convocado à escuta dos sentidos particulares produzidos pelo sujeito em seu discurso e busca a implicação deste com os seus ditos, ou ocupa-se de levantar dados para realizar uma avaliação psicológica como modo de produção de verdade, que servirá para subsidiar a decisão do juiz. Tratar as questões do sujeito pela via da escuta ou produzir provas extraídas de práticas de exame (como entrevistas de anamnese, testes, questionários) são certamente propostas excludentes, pois tratar o sujeito considerando a dimensão de seu Inconsciente e sua responsabilidade essencial pelo mesmo difere, substancialmente, de avaliar sua condição para que um terceiro decida o que ele deve fazer.

A atuação dos psicólogos judiciais com formação em Psicanálise junto às Varas de família na cidade de Belo Horizonte difere fundamentalmente da ingerência científica moderna da avaliação e se caracteriza por sustentar a singularidade da experiência humana, a consideração da subjetividade e a inexistência de respostas gerais.

Em outras palavras, diante daquilo que chega como sintoma/sufrimento aos tribunais de família, para além daquilo que consta nas páginas dos autos processuais, tais profissionais buscam considerar a queixa em sua dimensão de apelo e porta-voz de desejos inconscientes. Cabe a eles, portanto, não se enganar pelo fascínio de responder a demanda com um saber totalizante, concebido *a priori* e de caráter avaliativo-normalizante, já que a questão a ser considerada é a singularidade dos sujeitos e seus embaraços com o seu desejo na relação com outros sujeitos.

É sempre na posição de queixoso, nas demandas de família, que o sujeito vem à Justiça: reivindicar direitos, solicitar à autoridade judicial que lhe dê razão, que julgue e estabeleça o certo e o verdadeiro. Sucumbido à posição de vítima e carregando o sofrimento de quem se considera lesado, ele vem demandar um ressarcimento que passa por infligir perda no campo do outro.

Todavia, o projeto ético da Psicanálise consiste em não oferecer respostas gerais e sim indagar o sujeito sobre sua responsabilidade naquilo de que se queixa.

Ou seja, trata-se de fomentar no sujeito que ele investigue sobre o seu sofrimento, tomando-o como sintoma de algo enigmático a ser desvelado, que pertence ao próprio sujeito e não ao outro da demanda processual. Ao ser convocado a assumir sua parte naquilo que ele se queixa, o sujeito depara-se com a responsabilidade por seu sofrimento, reafirmando-se assim o propósito da Psicanálise de implicar o sujeito com as suas questões; no caso dos litígios conjugais, no contexto de sua relação com o ex-parceiro amoroso.

Outrossim, a inovadora prática social denominada Mediação de Conflitos adota como premissa fundamental de seus trabalhos a responsabilização dos sujeitos. No campo judicial, tal prática contribui para alargar os horizontes da interface entre Psicanálise e Direito, abrindo novas perspectivas de atuação profissional e de intervenção nas situações litigiosas, como veremos a seguir.

2.2 O litígio e a Mediação de Conflitos Familiares

Segundo Roudinesco (2003), usufruir de uma família é uma reivindicação perene e incessante, qualquer que seja seu arranjo. Contudo, conforme Berenguer (2006), associar a tensão que cerca a família no momento atual a uma “crise da família na sociedade atual” é errôneo, pois

não existe um passado idílico no qual a tradição se cumpria sem incidências. Pelo contrário, um exame rigoroso demonstra que a família foi no passado, em determinadas circunstâncias, qualquer coisa, menos uma realidade idílica, estável, imutável. (BERENGUER, 2006, p.1)

Entre as intensas transformações ocorridas na sociedade ao longo das últimas décadas deparamo-nos com o fenômeno das novas configurações familiares, terminologia que se refere aos modos atuais de composição das famílias.

Diferentemente do tradicional conceito de família conjugal formada pelo par homem-mulher e seus filhos biológicos, proliferam na atualidade outros agrupamentos familiares compostos por filhos e um só dos genitores, família de irmãos, famílias recompostas por novas uniões e os filhos de outros

relacionamentos, famílias homoafetivas e até mesmo a extensão do conceito de família para uma pessoa que vive sozinha.

Independente do seu modelo, toda família compreende um sistema de relações entre pessoas, cuja importância é decisiva na constituição do indivíduo e determinante de seu modo de interação com as outras pessoas no meio social.

Singly (1996) enfatiza o papel central da família na construção da identidade individual, tomando como ponto de partida a nossa condição de seres interdependentes. Afirma que esta interdependência está colocada não somente em decorrência do fato da incapacidade de vivermos sozinhos logo após o nascimento; ela continua ao longo da existência, na necessidade de conhecimento e reconhecimento do outro. Para ele, as socializações, primária e secundária, constituem o processo central da construção simultânea da identidade e da vida em sociedade.

Segundo Lacan (1938/1990), no livro *Os Complexos Familiares* a família é tradicionalmente concebida como um grupo natural de indivíduos unidos por relações biológicas de geração dos membros e manutenção das condições do meio, que asseguram as funções dos adultos geradores. No entanto, Lacan destaca que a espécie humana caracteriza-se pela existência de relações sociais entre os homens mediados pela comunicação e uma economia paradoxal das pulsões. Para ele, entre todos os grupos, a família desempenha um papel primordial na transmissão da cultura. As funções da família são: transmissão da cultura, transmissão da primeira educação, repressão das pulsões e sua adequação às normas da cultura, e aquisição da língua materna. A família estabelece entre as gerações uma continuidade psíquica cuja causalidade é de ordem mental.

Todo agrupamento familiar está submetido a leis e interdições e deve se deparar com:

- a noção de autoridade – seja ela matriarcal, patriarcal ou por conselho;
- o modo de parentesco;
- a herança e a sucessão, transmitidas pela linhagem materna ou paterna.

Lacan (1938/1990) utiliza-se do termo “família conjugal” cunhado por Emile Durkheim para referir-se à família moderna, aquela em que há uma contração da extensa instituição familiar de outrora e se organiza em torno do casamento.

Todavia, cabe esclarecer que, na sociedade moderna, os laços de casamento ou de união entre o homem e a mulher é que marcaram a formação das famílias; o

que difere significativamente da era contemporânea, em que a constituição dos arranjos de famílias são definidos a partir dos laços de afeto e parentesco, não necessariamente referenciados ao par homem-mulher.

Lacan (1938/1990) amplia a compreensão tradicional do que significa a família ao ultrapassar a análise sociológica/ambiental das relações do casal parental e das relações entre pais e filhos e afirmar a concepção estrutural de suas funções. Na concepção ambiental da família, ele destaca que prevalece uma variedade de efeitos da carência paterna e da qualidade dos cuidados maternos como fatores determinantes da condição psíquica ulterior do filho. Nessa concepção, os distúrbios do desenvolvimento da criança são percebidos como decorrentes das falhas reais dos cuidados maternos, há uma exclusão da referência ao Édipo, à estrutura do desejo e à noção do sexual no inconsciente.

Já na concepção estrutural, a família refere-se ao campo de inscrição e função dos elementos parentais no inconsciente. Lacan (1938/1990) articula a presença do pai à lei e a presença da mãe ao lugar do Outro primordial, o Outro da demanda para o qual o filho destinará suas demandas. E esclarece: é por meio da intervenção paterna que a criança pode distinguir-se da mãe e constituir seu próprio desejo.

Kehl (2003) aponta que a interdição do incesto e a sexuação “resumem o papel que a família deve desempenhar na *constituição* do sujeito. A partir desse ponto, o papel da família na modernidade é *formador*, no sentido de preparar as crianças para suas responsabilidades em relação às normas de convívio social.” (KEHL, 2003, p. 173, grifos da autora).

A família é considerada pela Psicanálise como matriz da constituição psíquica dos filhos, estrutura que concerne à triangulação das relações entre mãe, pai e filho.

Para Berenguer (2006, p. 2), a “família é, em grande medida, um modo de suplência frente à inexistência da relação sexual”, daí ele concluir que “se a família está construída em torno deste buraco central, não há que nos ser estranho que as crises existam sempre, ainda que como é lógico, adotem formas concretas muito diversas, em função de diversos condicionantes.” Berenguer complementa a perspectiva da família como suplência, acrescentando que se trata de um sintoma. Apoiado no último ensino de Lacan e nos desenvolvimentos apontados por Jacques Alain Miller em seu curso “A Orientação Lacaniana”, essa função sintoma da família

é um modo de enodamento entre real, simbólico e imaginário, como resposta à inexistência da relação sexual.

Para concluir as considerações sobre a abordagem psicanalítica da família, cabem as palavras de Lacan:

Acreditamos que o destino psicológico da criança depende antes de mais nada da relação que as imagens parentais mostram ter entre si. É por aí que o desentendimento entre os pais é sempre prejudicial à criança, e que, se nenhuma lembrança permanece mais sensível em sua memória que a confissão formulada do caráter desarmonioso de sua união, as formas mais secretas desse desentendimento não são menos perniciosas. (LACAN, 1990, p. 89)

Considerando o exposto acima, entende-se que o intenso estado de desentendimento entre os pais, em especial nas situações de ruptura dos vínculos de vida em comum, pode afetar gravemente o campo afetivo e a estruturação psíquica dos filhos.

A separação conjugal, mesmo quando ocorre de forma consensual, comporta uma sofrida operação de perda no ideal de harmonia e de completude contida na promessa do encontro amoroso. O sonho de “felizes para sempre” ao se desvanecer na dura realidade do “eterno enquanto dure”, anunciado no verso do poeta Vinícius de Moraes, torna-se experiência de dor psíquica, nada romântica. Nos casos de extremo litígio, em que há uma gama de afetos envolvidos, muitas vezes, beira a tragédia.

Nas últimas décadas, é crescente o número de separações judiciais e divórcios no Brasil, decorrente de intensas transformações nos campos cultural, social, político, econômico de nossa sociedade, conjugado com os novos modos de subjetivação da relação amorosa na contemporaneidade. Segundo pesquisa⁹ realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2007 foram realizados 916.006 casamentos no Brasil, 2,9% a mais do que em 2006 (889.828); o número de dissoluções (soma dos divórcios diretos sem recurso e separações) chegou a 231.329, ou seja, para cada quatro casamentos foi registrada uma dissolução. Após 30 anos da Lei do Divórcio, datada de 1977, o divórcio atingiu sua maior taxa na série mantida pelo IBGE desde 1984. No período de 1984 a 1997, a

⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas sobre o registro civil.

taxa de divórcios teve crescimento superior a 200%, passando de 0,46%, em 1984, para 1,49%, em 2007.

Levando-se em conta o fato de que a família é matriz da constituição do psiquismo humano e os efeitos danosos das situações de litígio intensas e prolongadas na vida emocional dos filhos, mostra-se pertinente a busca de novos procedimentos de intervenção nos conflitos familiares que possam inaugurar novos circuitos para as demandas pulsionais dos ex-parceiros entre si e destes com seus filhos, pós-separação do casal conjugal.

Convergem a Psicanálise e o Direito quanto à importância central que concedem à família nas sociedades humanas. Se, para a Psicanálise, a família ocupa função primordial na estruturação psíquica dos sujeitos; para o Direito, a família é a célula *mater* da sociedade e sua função primordial é garantir o amparo e a proteção dos seus membros e a transmissão dos valores da cultura. Compete ao ramo do Direito de Família a regulação das relações de família, encarnada pela figura do juiz, a quem compete estabelecer parâmetros nas situações de conflitos. Todavia, as sentenças arbitradas segundo as regras universais do Direito nem sempre solucionam os impasses relacionais entre as pessoas de uma mesma família e, com frequência, intensificam os problemas familiares.

O jurista Venosa (2005) conceitua o Direito de Família como ramo do Direito Civil que possui características peculiares, o qual é integrado pelo conjunto de normas que regulam as relações jurídicas e familiares e se orienta por elevados interesses morais e bem-estar social. Venosa (2005) considera que é dever do Estado intervir :

(...) na estrutura da família em prol da preservação da célula que o sustenta, em última análise.

Ainda, cabe a ele estruturar os meios assistenciais e judiciais, legais e materiais para o acesso à Justiça, a fim de que o ideal de família seja obtido nas situações de conflito. Há de plano, necessidade de especialização. O juiz e os tribunais de família devem possuir um perfil absolutamente diverso das cortes destinadas a dirimir conflitos patrimoniais. Como sabemos, os conflitos sociais e os de família são os mais sensíveis; não se resolvem com um decreto judicial, que somente pode advir como último escolho. Mais do que qualquer outro campo do processo, os conflitos de família podem compor tecnicamente pela sentença, mas com ela não se solucionam. Pelo contrário, com frequência o comando judicial, muitas vezes agrava um problema sem resolvê-lo. (VENOSA, 2005, p. 29)

Para o referido jurista, novos procedimentos como a Mediação e a Conciliação, devidamente exercidas por profissionais habilitados, devem ganhar amplo espaço na organização judiciária dos Estados para que se evitem contendas processuais inúteis e depreciativas que prejudiquem os membros da família, cabendo a estes meios converterem-se no grande palco de soluções para os problemas da família no campo judicial. Necessário se faz, diante de tal realidade, dotar a Justiça de novos meios capazes de intervenção na multifacetada situação dos litígios familiares, os quais envolvem, caracteristicamente, intensos laços de relacionamento entre pessoas.

Nesse contexto, a Mediação de Conflitos surge como uma possibilidade de abordagem dos litígios familiares com a proposta de convocar os sujeitos envolvidos nas disputas judiciais à participação na construção de saídas para os impasses relacionais. Essa abordagem visa resguardar laços de relacionamento essenciais entre membros do grupo familiar e, para isso, a Mediação desenvolveu uma metodologia própria distinta de outras abordagens profissionais, mas ao mesmo tempo, recolheu elementos teóricos e instrumentos técnicos de diversas disciplinas.

Teoricamente, a Mediação trabalha com a noção de *versão* como aquilo que é da experiência particular de cada sujeito no contexto da situação de conflito, renunciando à busca de uma verdade única e absoluta capaz de abarcar a compreensão da situação de impasse. Da mesma forma, busca identificar quais as *motivações e interesses* latentes das pessoas que subjazem às suas *posições*, ou seja, àquilo que elas dizem querer. Em sua proposta de intermediar uma *situação de diálogo entre as pessoas em conflito*, parte da premissa de que os interesses em comum fundam uma possibilidade de escuta recíproca. E, na fase posterior dos trabalhos, os interesses particulares podem ser considerados *legítimos* e válidos, porque já se instaurou um estado de *reconhecimento das diferenças* que autoriza as pessoas a se perceberem distintas e únicas em suas necessidades. Tecnicamente, os recursos utilizados no curso de uma Mediação são: *sessões conjuntas* conduzidas pelo mediador, em que ele reúne as pessoas em conflito e *sessões individuais* (denominadas *caucus*¹⁰). Como dispositivos técnicos são realizados resumos não-adversariais, resumos cooperativos, pontuações, cortes e

¹⁰ Conforme SAMPAIO e BRAGA NETO (2007), a palavra *caucus* é um termo de origem indígena que significa encontros individuais; na Mediação, as sessões individuais são realizadas ora com uma, ora com outra pessoa mediada.

interpretações esclarecedoras. As disciplinas que auxiliam à formatação teórico-técnica da Mediação compreendem: as teorias de comunicação, a teoria de negociação de Harvard, a teoria sistêmica e, em especial, a teoria psicanalítica.

Enquanto procedimento técnico, a Mediação de Conflitos é uma abordagem indicada às situações em que se mostre essencial preservar a continuidade dos laços de relacionamento entre os envolvidos numa situação de conflito. Na área da família é considerada um dos procedimentos apropriados ao fortalecimento dos vínculos de relacionamento entre os membros de um grupo familiar. Nas duas últimas décadas, tem se verificado um crescimento acentuado do uso da Mediação no campo das relações familiares em virtude dos efeitos benéficos de tal metodologia (GRUNSPUM, 2000; TAVARES, 2002; SALES, 2003).

A Mediação de Conflitos surgiu, a partir dos anos 1970, nos Estados Unidos, como procedimento direcionado à abordagem do crescente número de divórcios, cuja proposta é minimizar os custos psíquicos do desentendimento entre o par conjugal e fortalecer o exercício de suas responsabilidades parentais. Essa abordagem dos conflitos familiares ganhou outro formato quando transposto para a cultura européia e, ao chegar à Argentina, sofreu a influência da teoria psicanalítica.

A palavra Mediação procede do latim *mediare*, que significa mediar, dividir ao meio, intervir. Enquanto método de abordagem dos conflitos familiares, a Mediação apresenta-se como um modo consensual e colaborativo de solução de controvérsias pelas próprias pessoas envolvidas, as quais contam, para tanto, com a presença de um mediador a quem compete facilitar a comunicação entre tais pessoas.

Segundo definição proposta por Vezulla (1994, p. 15):

A Mediação é uma técnica de resolução de conflitos, não adversarial, que sem imposições de sentenças ou de laudos, e, com um profissional devidamente formado, auxilia as partes a acharem seus verdadeiros interesses e a preservá-los num acordo criativo onde as duas partes ganhem.

Vários modelos de Mediação, a partir de abordagens teóricas diferenciadas, foram estabelecidos. Segundo Sampaio e Braga Neto (2007) existe o modelo *tradicional* da Escola de Harvard, centrado na satisfação individual das partes e que visa à obtenção de um acordo. A metodologia criada por esse grupo de trabalho separa as pessoas do problema, enfoca os interesses e não as posições; cria

opções para benefícios mútuos e insiste no estabelecimento de critérios objetivos. Já o modelo *transformativo*, desenvolvido por Joseph Folger e Baruch Bush, considera que há êxito quando ocorre a transformação das pessoas no sentido do crescimento, da revalorização pessoal e do reconhecimento da legitimidade do outro. Outro modelo de Mediação é o *circular-narrativo*, desenvolvido por Sara Cobb e Marines Soares, o qual se fundamenta na comunicação e na causalidade circular. A causalidade circular implica em considerar que não há somente uma causa e um efeito determinados, mas sim que as causas e os efeitos se encontram circularmente unidos e o que era efeito pode tornar-se causa e vice-versa. Esse modelo cuida dos vínculos relacionais e fomenta a reflexão dos envolvidos, o que possibilita que os mediandos possam transformar a história destrutiva de um conflito em uma história colaborativa.

Vezzulla (1994), cuja formação de base é em Psicanálise, aponta a transferência e a contratransferência como elementos a serem considerados na interrelação entre mediador e cliente. Em outra obra, Vezzulla (2006) enfatiza que as contribuições da teoria sistêmica foram importantes no desenvolvimento da prática da Mediação na área de família, destaca as contribuições de Watzlawick na área da comunicação, e os conceitos sobre terapia familiar sistêmica formulados por Sluzki.

Conforme Tavares (2002), a Mediação pode ocorrer dentro de um processo judicial ou fora dele. Os princípios da Mediação são: voluntariedade da participação dos mediandos, não-adversariedade, intervenção imparcial de um terceiro, neutralidade do mediador presente na não interferência no mérito das questões, autoridade das partes para tomar decisões, flexibilidade e informalidade na condução do procedimento da mediação, privacidade, consensualidade nas deliberações tomadas pelos mediandos e confidencialidade dos conteúdos trabalhados nas sessões. Como efeito do trabalho de Mediação, os problemas objetivos se tornam menores e redutíveis às composições com as quais as pessoas conseguem efetivamente se comprometer.

Quanto ao desenvolvimento da Mediação em outros países, segundo pesquisa realizada por Sales (2003), constam os seguintes dados:

- na Argentina: em 1995, com o intuito de descongestionar os tribunais e facilitar o acesso à Justiça, o Governo argentino estabeleceu a Mediação obrigatória prévia às ações judiciais. A Lei nº 24.573, lei de Mediação, Conciliação Civil e Comercial, sancionada em 04 de outubro de 1995, definiu a Mediação como obrigatória na

Argentina e estabeleceu o trâmite desse procedimento. Com a crescente aceitação desse processo e seus resultados positivos, pelo Decreto nº 91/98, o governo argentino implementou a Mediação privada, na qual o mediador é escolhido pelas próprias pessoas. No entanto, o procedimento da Mediação não pode ser aplicado em diversos casos, entre eles, nas ações de separação judicial ou divórcio, nulidade de casamento, adoção, emancipação de menores, filiação e pátrio poder, com exceção das questões patrimoniais derivadas destes;

- na França: pode-se destacar dois tipos correntes de Mediação - uma que buscou a institucionalização e outra que apresenta uma autonomia. Na primeira, os mediadores são escolhidos pelas instituições e, na segunda, os mediadores são formados dentro da sociedade. Em 08 de fevereiro de 1995 foi editada a Lei nº 95-125 relativa à organização das jurisdições e ao processo civil, penal e administrativo. Essa lei determinou, no Capítulo Primeiro, destinado à Conciliação e à Mediação judicial, que o juiz pode, depois de ter obtido o acordo das partes para realizar a mediação ou conciliação, designar uma terceira pessoa que preencha as condições fixadas pelo decreto do Conselho de Estado para proceder às tentativas prévias de conciliação prescritas em lei, salvo em matéria de divórcio e separação de corpos; seja uma mediação, em qualquer tempo do processo, compreendido em recurso de urgência, para tentar chegar a um acordo entre as partes;

- na Espanha: ainda não há legislação específica sobre Mediação familiar, mas a Lei de Divórcio de 1981 possibilitou o início de instauração deste procedimento. Somente na Catalunha existe o serviço de mediação familiar, regulamentado por lei específica – Lei de Mediação Familiar de Catalunha, datada de 15 de março de 2001;

- nos Estados Unidos: há expressiva aceitação e efetividade na Mediação de conflitos. Nos últimos trinta anos, a Mediação tem se tornado meio de resolução de conflitos presente nas cortes americanas, nos programas de resolução de conflitos comunitários, nos centros de comércio e nas disputas entre indivíduos em geral. Em agosto de 2001, foi firmado o *Uniform Mediation Act* que consiste num documento válido para todo o país que regulamenta as normas-base para a mediação de conflitos;

- na Austrália: a legislação estabelece que o primeiro passo no procedimento de solução do conflito deve consistir na Mediação. Tal procedimento é feito por uma

comissão e se completa quando as partes chegam a um acordo e a questão é solucionada ou, caso contrário, é submetida à arbitragem.

Em nosso país, somente existe legislação específica sobre Mediação no que se refere à matéria trabalhista, inserida nas negociações individuais e coletivas através da Portaria nº 3.122, de 5 de julho de 1988. Para os outros ramos do Direito, tramita o *Projeto de Lei de Mediação*¹¹ que aguarda aprovação na Câmara dos Deputados. Este Projeto considera a Mediação como atividade técnica exercida por terceira pessoa escolhida ou aceita pelas partes interessadas, que age com o propósito de permitir a prevenção ou a solução dos conflitos, após escutá-las e orientá-las. Tal Projeto propõe regular a mediação paraprocessual voltada ao processo civil, a qual será prévia (quando inexistente processo judicial) ou incidental (dentro do processo, de acordo com o momento em que tenha lugar), e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores. Considera lícita a Mediação em processo do âmbito civil que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo, podendo versar sobre o conflito ou parte dele.

No Brasil existem alguns projetos públicos e privados que realizam atividades nas comunidades, objetivando a implementação da mediação comunitária. No Rio de Janeiro temos o Balcão de Direitos, entidade privada que realiza assessoria jurídica gratuita e mediação de conflitos nas favelas desta capital. Em Florianópolis, a organização não-governamental Moradia e Cidadania, criada em 1993, passou a oferecer desde maio de 2001 o Serviço de Mediação de Conflitos, gratuitamente, para os moradores da grande Florianópolis. Em Belo Horizonte, a Prefeitura criou o projeto de atendimento jurídico social para moradores de vilas e favelas, com ênfase na Conciliação e na Mediação, de caráter gratuito. A Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais, órgão estatal, estimula a utilização da Mediação em vilas e aglomerados urbanos no projeto denominado *Programa de Mediação de Conflitos*. Em São Paulo, a Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania promoveu curso para formação de multiplicadores de Mediação. No Ceará, a Mediação de conflitos é realizada nas casas de Mediação comunitária. Este projeto é considerado paradigma da prática de Mediação comunitária por atuar na prevenção e resolução de conflitos

¹¹ PL da Câmara no. 94, de 2002 - oriundo do PL 4.827, de 1998 da Deputada Zulaiê Cobra, foi aprovado no Senado em 11 de julho de 2006, entretanto, retornou para a Câmara dos Deputados para votação dos acréscimos. Relator atual: Deputado José Eduardo Cardozo.

na comunidade. Na Bahia, existem os Balcões de Justiça e Cidadania que oferecem atendimentos gratuitos de Conciliação e Mediação de Conflitos.

No campo judicial, consta que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal implantou o Serviço de Mediação Forense (SEMFOR) em cumprimento à Resolução nº 02 de 22 de março de 2002. Ele abrange varas de família e cíveis. Já o Tribunal de Justiça de Santa Catarina estabeleceu a Resolução nº 11/2001-TJ, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar.

No Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em fevereiro de 2006, formou-se o Grupo de Estudos de Mediação, atualmente denominado *Grupo de Mediação do Fórum Lafayette* composto por psicólogos e assistentes sociais judiciais, o qual reúne interessados na utilização da Mediação como recurso técnico aplicado aos litígios provenientes das Varas de Família. Nesta proposta de trabalho, que inclusive é a base desta dissertação, o funcionamento das atividades segue as etapas descritas abaixo:

- após indicação da Mediação pelo juiz titular do processo, os autos são remetidos ao *Projeto de Mediação de Conflitos Familiares nas Varas de Família da Comarca de Belo Horizonte*, que funciona nas dependências do Fórum Lafayette, localizado na capital mineira;

- a equipe de mediadores recebe o processo, indica uma data para início dos trabalhos da Mediação, pede publicação desta data no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para que os advogados das partes envolvidas tomem ciência deste fato e são enviadas cartas às partes processuais para convocação de comparecimento;

- na data prevista, os mediadores fazem a oferta da Mediação às partes processuais, na presença de seus advogados (esta etapa é chamada de *Pré-Mediação* – corresponde à apresentação da proposta da Mediação e suas condições de funcionamento, assim como comporta o convite para que cada parte fale de sua percepção sobre o que a levou à instalação do litígio);

- verifica-se a possibilidade de atendimento do caso pela Mediação, e se as partes concordam *voluntariamente* em participar de tal procedimento, ou seja, se desejam interromper o curso adversarial do processo. Para tanto, partes e procuradores assinam um *Termo de Aceitação da Mediação* (vide documento em anexo) no qual consta a suspensão de qualquer expediente adversarial de movimentação do processo enquanto a Mediação estiver em curso.

Cabe esclarecer que aceitar tal procedimento implica em estar aberto para a mudança de paradigma que a Mediação propõe: substituir a noção de verdade única por um diálogo em que cada sujeito pode expressar sua versão acerca do que foi vivido, melhor dizendo, sua posição subjetiva e, a partir da consideração dos interesses de cada um e no empenho em resguardar aqueles que existem em comum, dispor-se a construir um entendimento que satisfaça aos envolvidos, respeitando-se a singularidade destes;

- a partir daí, são agendadas sessões de Mediação para que ocorra o trabalho de escuta e intervenção com as partes sob os princípios que orientam a prática (não-adversariedade, confidencialidade, informalidade, imparcialidade do mediador, sigilo, autoridade das partes para decidir, flexibilidade, consensualidade). As sessões são preferencialmente conjuntas, mas ocorrem também sessões individuais para ambas as partes. Elas têm uma duração aproximada de uma hora e trinta minutos e quanto ao número, variam de três a cinco, podendo se estender para um número maior de encontros se verificada a complexidade do caso que demande um tempo maior para elaboração do conflito e mudança de posição dos sujeitos. A participação dos advogados é facultativa e, na maioria das vezes, eles entendem que é preferível os seus clientes permanecerem sozinhos nas sessões para que tenham liberdade de expressão de seus sentimentos;

- se, como resultado da Mediação, as partes chegarem a um melhor entendimento que resulte na possibilidade de um acordo sobre as questões em litígio, é redigido um termo de acordo e solicitada sua homologação pelo juiz titular da causa. Todavia, se não houver acordo, somente um termo de encerramento dos trabalhos é anexado aos autos (conforme formulário em anexo) encaminhado ao juiz titular, resguardando-se em sigilo o conteúdo das sessões de mediação realizadas, retomando-se a tramitação do processo na sua vara de origem.

Tal prática de Mediação é orientada pela Psicanálise e seus conceitos fundamentais de Inconsciente, recalçamento, repetição e transferência, os quais são operadores na prática clínica de atendimento dos mediandos. Vejamos: o uso do método da Mediação, sob orientação psicanalítica, parte da noção do inconsciente e considera que a função do mediador opera na dimensão transferencial, permitindo uma atualização das questões dos sujeitos no curso das sessões de Mediação. Das operações sobre as ideias investidas de afetos derivados do recalçado que ressurgem ao longo dos trabalhos é que surgem as possibilidades de novos laços

libidinais entre os litigantes, os quais são convocados a responder por suas posições subjetivas no contexto da situação de litígio.

As pessoas em situação de litígio são auxiliadas por um terceiro imparcial – denominado mediador – a trabalharem suas situações de impasse por meio do diálogo e da reflexão, a partir da implicação de cada um com as suas queixas no contexto da relação com o outro. Esta abordagem propõe levar as pessoas à localização de sua posição no conflito, à identificação de seus desejos e necessidades, sua participação e responsabilidade na manutenção dos impasses. Quando isso ocorre, entende-se que há uma subjetivação das queixas. A partir disso, trabalha-se a responsabilidade das pessoas quanto à tomada de decisões com as quais elas se vejam efetivamente comprometidas. Considerando a singularidade dos desejos em questão, o reconhecimento de si e do outro como sujeitos portadores de necessidades legítimas, as pessoas são auxiliadas a estabelecerem saídas próprias e criativas para o conflito, que contemplem seus verdadeiros interesses e dos demais envolvidos.

Em trabalho anterior (2008) destacamos que

A Psicanálise e sua noção de inconsciente permitem-nos reconhecer que grande parte das queixas de mal-estar, sofrimento, medo e desamparo atribuídas ao outro da relação conflitiva são concernentes ao campo dos desejos e afetos primordiais do sujeito e referem-se às suas necessidades singulares que se vêem ameaçadas no curso do embate com o outro. (ANDRADE, 2008, p. 17)

A Mediação considera que, numa situação interpessoal, as queixas em relação ao outro são perpassadas pela subjetividade do queixante e revelam a posição e o modo de funcionamento do sujeito. Destarte, o que se apresenta repetidamente nas queixas do sujeito envolvendo o outro com o qual ele se relaciona demanda um trabalho de escuta, que considera a queixa como uma questão portadora de sentidos, os quais vão além do pedido propriamente dito.

Percebemos que, no campo judicial, é frequente que o sujeito venha reclamar de abandono afetivo, utilizando-se da degradação do objeto amoroso num longo percurso litigioso que, muitas vezes, serve para manter o laço amoroso com o outro e negar sua perda. É inegável que as relações humanas são pautadas pelo mal entendido estrutural da comunicação e são perpassadas por expectativas fantasiosas de cada sujeito a respeito do outro. Na ocasião do rompimento dos laços

amorosos, os sentimentos adversos e as mágoas que restam são expressão sintomática de afetos que servem como motor de longas demandas na Justiça.

As diferenças constitutivas de cada sujeito presentes na ocasião do enamoramento e antes conciliáveis durante o período de convivência amorosa, são apontadas numa situação de litígio como fonte de ameaça e perigo. Temores imaginários, como por exemplo, de que o acesso e a convivência dos filhos com o outro genitor seja perigoso, ganham força no embate entre os ex-cônjuges, levando-os a disputas de poder infundáveis, com danos algumas vezes irreparáveis ao relacionamento entre pais e filhos.

A pesquisadora, em artigo baseado na prática da Mediação no campo judicial afirma:

Da oportunidade de cada um falar de si, segundo sua particularidade, e ouvir o outro, pode advir a experiência de alteridade necessária para que os sujeitos em conflito extraiam um novo saber da relação entre eles. A diferença constitutiva que pertence a cada sujeito, até então percebida como ameaçadora, ao ser reconhecida como inerente às relações humanas, perde seu caráter de obstáculo, tornando-se a condição para a existência do convívio com o outro. (ANDRADE, 2008, p. 18)

Ou seja, entende-se que as operações de falar de si próprio e, também a oportunidade de escutar a forma singular de o outro sentir e apreender o mundo, são meios que podem propiciar aos sujeitos envolvidos nos trabalhos da Mediação a possibilidade de reconhecimento da pertinência da coexistência de necessidades particulares como legítimas.

Essa operação de reconhecimento do outro como alteridade favorece a abertura de espaço para que a convivência entre os diferentes se instale como possibilidade de laço social.

Freud ((1930[1929]/1980, p. 95) em *O Mal estar na Civilização* nos adverte que

O sofrimento nos ameaça a partir de três direções: de nosso próprio corpo, condenado à decadência e à dissolução, e que nem mesmo pode dispensar o sofrimento e a ansiedade como sinais de advertência; do mundo externo, que pode voltar-se contra nós com forças de destruição esmagadoras e impiedosas; e, finalmente, de nossos relacionamentos com os outros homens. O sofrimento que provém dessa última fonte talvez nos seja mais penoso do que qualquer outro.

Apreende-se do trecho acima que o sofrimento inerente à nossa consciência de finitude e fragilidade física intensifica-se pela vida em sociedade, uma vez que o convívio humano pressupõe irremediavelmente encontros e desencontros entre sujeitos estruturalmente incompletos e singulares em suas percepções, vivências e histórias de vida. No nosso campo de estudo, o campo amoroso, considerando a singularidade do sintoma, interessa-nos compreender a maneira singular dos sujeitos em litígio de responder ao seu ex-parceiro. E para isto, nos itens seguintes, dedicaremos nosso estudo às vicissitudes dos sujeitos em sua vida amorosa e no estabelecimento de suas parcerias amorosas¹².

2. 3 O litígio estudado pelo viés da Psicanálise

2.3.1 Um estudo da vida amorosa segundo Freud

Quais elementos nos permitem sustentar que o litígio é uma via sintomática dos afetos relacionados à relação amorosa anterior? Há que se buscar caminhos para elucidar essa indagação.

Segundo Barros (1996), o litígio conjugal é estrutural, uma vez que concerne à disjunção que existe entre os seres humanos, calcada na impossibilidade de acesso ao outro da experiência amorosa, já que esse é apreendido segundo o arcabouço subjetivo de quem ama. Para a referida autora,

(...) um casal se apresenta, desde o seu encontro, dividido por um muro que separa os dois. Suas razões, seus desejos e receios depositados nessa nova relação são inteiramente subjetivos e inacessíveis ao outro, pois se sustentam em questões inconscientes. (BARROS , 1996, p. 19).

Barros afirma que durante o tempo do encontro amoroso, os amantes apostam que podem conhecer o parceiro por inteiro, que se completam e que foram um único ser, tal como é relatado no Mito dos Seres Colados, por Aristófanes, nos *Diálogos* contidos em *O Banquete* (PLATÃO, 1987). A história do mito conta que

¹² Nessa pesquisa, adotaremos a terminologia *vida amorosa*, segundo Freud, nosso autor de referência e, o termo *parcerias amorosas*, quando tratar-se de Lacan e seus seguidores.

Zeus criou os seres humanos, os quais eram masculinos ou femininos, com quatro mãos, quatro pernas, duas faces semelhantes sobre um rosto redondo, uma só cabeça para esses dois rostos opostamente colados, dois órgãos de geração e tudo o mais na mesma proporção. Eles eram esféricos, robustos e vigorosos. Tomados de audácia, esses seres resolveram escalar os céus e atacar os deuses. Após uma longa meditação, Zeus achou uma maneira de domesticar os revoltosos: decidiu cortá-los em duas partes para enfraquecê-los e torná-los mais numerosos. Cortou-os em duas metades, tal como são cortadas uma fruta em duas metades e pediu Apolo para curar as feridas e que o rosto dos cortados e o pescoço se virassem para o lado do corte; isto é, para que o homem, contemplando seu corte, curasse o seu orgulho. Seccionada a natureza humana, cada uma das metades pôs-se a procurar a outra e quando se encontravam, abraçavam-se e se entrelaçavam num desejo de se unirem para sempre, e assim morriam de fome e inanição, porque separadas não queriam fazer mais nada. Quando uma das metades morria, a outra procurava encontrar uma nova metade e se enlaçava com esta, fosse uma metade de mulher inteira ou uma metade de homem, e assim a raça se extinguia aos poucos. Zeus, então, tomado de comiseração, decidiu colocar os órgãos de geração na frente. Daí, quando no abraço o homem encontrava uma mulher, havia concepção e o gênero humano aumentava; quando, porém, no abraço, um homem encontrava outro homem, sobrevinha a saciedade e logo eles retornavam ao trabalho. “É daí que se origina o amor que as criaturas sentem umas pelas outras; e esse amor tende a recompor a antiga natureza, procurando de dois fazer um só, e assim restaurar a antiga perfeição.” (PLATÃO, 1987, p. 122)

Da leitura desse mito, Barros (1996, p. 22) extrai que “há um desencontro que faz com que cada um procure sua cara metade, mas sentenciados por Zeus a jamais encontrá-la. Uma vez subtraído, encontra-se para sempre perdido”.

Destarte, o amor busca reencontrar a totalidade partida, refazer a mutilação original que o mito inspira, formar um todo único. No entanto, isso não é possível, pois a incompletude é estrutural. O desencontro que pauta as relações amorosas é estrutural e manifesta-se no litígio processual como uma tentativa de atribuir ao outro a responsabilidade pelo engano frente ao ideal de completude. A promessa de juntos para sempre - “até que morte os separe” - apregoada nos votos do casamento religioso cristão, está desde sempre destinada ao fracasso.

Se o laço de amor se rompeu, e como nos faz lembrar Barros (1996), citando os versos da cantiga popular infantil, “se o anel que tu me deste era vidro e se quebrou”, na maioria das vezes, restam às pessoas, em litígio conjugal, sentimentos intensos de mágoas e rancores pelo insucesso da promessa de amor eterno. Segundo tal autora,

As diferenças, as particularidades, o campo subjetivo estruturam o litígio conjugal. Ao insistirem na feitura do **UM**, cobrando que o outro esteja a serviço disso... assistimos a transformação do litígio conjugal, como uma estrutura que atravessa o exercício da conjugalidade, em litígio processual. Reclama-se na Instituição Judiciária a perda do ideal, localizando o outro cônjuge como um objeto degradável, que não presta... (BARROS, 1996, p. 23, grifo da autora)

Numa situação de litígio, o objeto amoroso idealizado apresenta-se degradado no discurso judicial. Ao perceber-se traído na promessa de amparo eterno expressa na fantasia de transformar dois sujeitos em um único ser, mas que se revela perdida quando irrompe a separação conjugal, proliferam queixas e acusações concernentes às falhas do outro. Escutamos dos sujeitos: é sempre o outro que fez, deixou de fazer ou fez errado...

Mas, há algo sobre as situações amorosas que se revela ao olhar, incita a curiosidade, pede reflexão e estudo: as pessoas não constituem sua vida amorosa de modo aleatório. O modo como cada sujeito aprendeu a amar, segundo o que nos ensina a Psicanálise, está relacionado ao modo como este vivenciou seu romance familiar, atravessou seu complexo de Édipo e constituiu, a partir do recalque, suas identificações e erigiu seu ideal-de-Eu, como veremos. Nesse sentido, as relações amorosas respondem às questões do sujeito e estruturam-se como manifestações sintomáticas de desejos inconscientes recalcados.

Freud (1905/1980), nos *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, afirma que os sintomas são substitutos de diversos processos psíquicos, desejos e vontades, carregados de energia libidinal, que devido ao recalque foram impedidos de uma expressão adequada de forma aceitável pela consciência. Assim, tais processos psíquicos são mantidos em estado inconsciente e lutam por obter expressão apropriada a sua importância emocional. Para isso, eles adotam as formas mais variadas, o que caracteriza a diversidade das manifestações sintomáticas e nos permite aproximar a vida amorosa dos sujeitos e seus impasses, como o litígio processual, de tal ideia.

Considerando que os processos mentais e as atitudes humanas são perpassados por motivos inconscientes, as pessoas envolvidas em litígios conjugais, denominadas no campo judicial de partes processuais, são reputadas nesse estudo à condição de *sujeitos do inconsciente*, expressão cunhada por Jacques Lacan a partir de 1950, em decorrência da elaboração de sua teoria do significante. Nesta teoria, Lacan apoia-se na linguística estrutural de Saussure e nos textos de Claude Lévi-Strauss acerca da função simbólica, para construir o significante como conceito central em seu sistema de pensamento. Segundo Roudinesco (1998, p. 708), “o significante transformou-se, em Psicanálise, no elemento significativo do discurso (consciente ou inconsciente) que determina os atos, as palavras e o destino do sujeito, à sua revelia e à maneira de uma nomeação simbólica.” Lacan aponta com suas ideias que nossa relação com os seres é mediatizada por uma ordem simbólica – a linguagem, uma vez que não temos acesso direto aos seres. A intermediação realizada pela linguagem demarca que se nós nomeamos algo é porque o supomos distinto de nós; por conseguinte, dispomos de uma subjetividade. Essa subjetividade, balizada pela ordem do simbólico, evidencia a nossa condição humana singular. Nossa relação com o outro e as coisas é perpassada pela rede de significantes que estruturam nosso inconsciente.

Como já dissemos, no litígio conjugal, observa-se que as demandas dos sujeitos veiculam afetos relacionados a processos inconscientes. Destaca-se a ambivalência dos afetos: amor e ódio mesclam-se. Não obstante ocorrida a separação amorosa, o relacionamento com o ex-parceiro continua pela via do litígio. Ou, de outra maneira, podemos dizer que se não é possível manter o laço pelo amor, o relacionamento se mantém pela face do ódio, do rancor, da oposição, continuando-se, assim, a manutenção da parceria.

Em acordo com Freud, são os poetas, seres hábeis com as palavras no tangenciamento do inominável, os mais indicados para abarcar a complexidade dos sentimentos que nenhum tratado científico consegue definir... Por isso, primeiro, vejamos o que Carlos Drummond de Andrade nos fala sobre o amor no poema “As sem-razões do amor”:

Eu te amo porque te amo.
 Não precisas ser amante,
 E nem sabes sê-lo.
 Eu te amo porque te amo.
 Amor é estado de graça

E com amor não se paga.

Amor é dado de graça,
é semeado ao vento,
na cachoeira, no eclipse.
Amor foge a dicionários
e a regulamentos vários.

Eu te amo porque não amo
bastante ou demais a mim.
Porque o amor não se troca,
não se conjuga, nem se ama.
Porque amor é amor a nada,
feliz e forte em si mesmo.

Amor é primo da morte,
e da morte vencedor,
por mais que o matem (e matam)
a cada instante de amor.

(DRUMOND, 1985, p.35-36)

Temos aí o narcisismo e a eleição do outro como objeto na relação amorosa, sintoma de algo que não se conjuga, mas que insiste “primo da morte”, ou seja, aproximando-se da morte e dela também vencedor, a capturar o sujeito em sua dimensão fantasística.

Já o ódio, enquanto reverso do amor, se apresenta no poema a seguir, cuja autoria é desconhecida:

Não te amo mais.
Estarei mentindo se disser que
Ainda te quero como sempre quis.
Tenho certeza que
Nada foi em vão.
Sinto dentro de mim que não significas nada.
Não poderia dizer jamais que
Alimento um grande amor.
Sinto cada vez mais que já te esqueci!
E jamais usarei a frase
Eu te amo!
Sinto, mas tenho que dizer a verdade
É tarde demais...

(leia do fim para o começo)

Parece-nos, portanto, extremamente apropriada a proposta do poema acima em que o autor pede que se leia o mesmo de duas formas: de cima para baixo, ele é uma declaração de rompimento, alguém afirma que não deseja mais o parceiro.

Mas, lidos os versos de baixo para cima, o que se revela é uma declaração de amor, em que se afirma o desejo pelo parceiro. Nesse poema, a ambivalência dos afetos está colocada no desejo de romper o amor e, ao mesmo tempo, na impossibilidade de fazê-lo.

No nosso esforço de compreender os afetos sob a ótica da Psicanálise percebemos que amor e ódio são afetos que circulam nos litígios conjugais porque são assim na subjetividade humana: alternam-se, confundem-se, misturam-se e se apresentam de forma aparentemente ambivalente.

Freud (1926/1985, p.114-5) afirma: “os estados afetivos têm se incorporado na mente como precipitados de experiências traumáticas primevas e, quando ocorre uma situação semelhante são revividos como símbolos mnêmicos”. Em sua teoria dos afetos, a causa da angústia – considerada o afeto primordial – é sempre a perda – do nascimento, de um objeto de amor, do pênis, do amor, do Supereu. Para ele, os afetos não são passíveis de se tornarem inconscientes, somente a ideia, ou seja, somente o representante ideativo sofre recalçamento. Mas quando o recalque falha devido à pressão dos fatores quantitativos (como a força excessiva de excitação e o rompimento do escudo protetor contra os estímulos internos/externos), o impulso afastado da consciência encontra um substituto reduzido, deslocado e inibido, cuja realização apresenta a qualidade de uma compulsão, rebaixando o processo de satisfação a um sintoma.

A experiência de perda atualizada na separação amorosa parece mobilizar a reversão do afeto amoroso em seu oposto – o afeto do ódio - variação esta que comporta um mesmo *quantum* afetivo e mobiliza o sujeito em termos pulsionais. Nesse sentido, o litígio com o objeto de amor perdido expressa uma solução sintomática frente ao desamparo que emerge, pois é, ao mesmo tempo, uma recusa dessa perda e uma tentativa de lidar com a mesma.

Freud (1915b/1985) descreve a gênese do amor e do ódio, afirmando que o amor deriva da capacidade do Eu de satisfazer autoeroticamente alguns impulsos decorrentes da obtenção de prazer pelo organismo, os quais originalmente são apoiados na satisfação de funções vitais. De origem narcisista, o amor em sua dimensão pulsional passa aos objetos que foram incorporados ao Eu tomados como fontes de prazer. Nas fases preliminares do amor, apresenta finalidades sexuais provisórias, enquanto as pulsões sexuais completam seu complexo desenvolvimento. A fase da incorporação ou devoramento é a primeira dessas

finalidades, seguida da fase sádico-anal pré-genital, em que predomina uma ânsia de dominar o objeto e seu dano ou aniquilamento é indiferente. Na fase genital, o amor se torna o oposto ao ódio.

Já o ódio, enquanto relação com objetos, apresenta-se mais antigo que o amor. Ele provém do repúdio primordial do Eu narcisista ao mundo externo e seu excesso de estímulos. Expressa reação de desprazer evocado por objetos e permanece numa relação íntima com as pulsões de autopreservação, de modo que as pulsões sexuais e as do Eu apresentam uma antítese que repete a do amor e do ódio.

É na história das origens e relações do amor que podemos compreender como o amor manifesta-se, frequentemente, como ambivalente, ou seja, acompanhado de impulsos de ódio contra o mesmo objeto. O ódio mesclado ao amor tem como fonte as pulsões autopreservativas. Freud (1915b/1985, p. 161) prossegue afirmando que “se uma relação de amor com um dado objeto for rompida, frequentemente, o ódio surgirá em seu lugar, de modo que temos a impressão de uma transformação do amor em ódio.” O ódio, reforçado por uma regressão do amor à fase preliminar sádica, adquire um caráter erótico, assegurando a continuidade de uma relação de amor.

Na prática profissional junto às Varas de Família, percebemos com clareza que o ódio manifesto pelos sujeitos litigantes reporta à existência de um laço afetivo intenso entre eles. Dessa forma, em virtude dessa dubiedade de afetos que caracterizam os litígios conjugais, nossa aproximação desse fenômeno da noção freudiana de sintoma nos permite afirmar que ele apresenta a estrutura dos conflitos psíquicos.

Freud, ao estudar a origem das neuroses ([1916-1917]/1985), formula que a base de tal enfermidade é um conflito psíquico entre impulsos plenos de desejo. A personalidade do sujeito se divide numa parte que defende a causa de determinados desejos, enquanto outra parte se opõe a eles e os rechaça. Ele ainda afirma:

O conflito surge pela frustração, em consequência da qual a libido, impedida de encontrar satisfação, é forçada a procurar outros objetos e outros caminhos. A precondição necessária do conflito é que esses outros caminhos e objetos suscitem desaprovação em uma parte da personalidade, de forma que se impõe um veto que impossibilita o novo método de satisfação, tal

como se apresenta. (FREUD, (1916-1917[1915-1917]/1985, Conferência XXII, p. 408-9)

Ele propõe considerar o significado do conflito psíquico como algo que torna patogênica uma frustração externa acrescida de uma frustração interna. Na frustração externa, temos a ocorrência de uma impossibilidade de satisfação por falta do objeto pretendido. Já na frustração interna, houve possivelmente a ocorrência de impedimentos que, surgidos de obstáculos externos reais durante os períodos pré-históricos da evolução do homem, se tornaram, posteriormente, de ordem interna. Mas, Freud aponta que o conflito psíquico se instala em decorrência do conflito entre as pulsões não-sexuais, que chamamos de pulsões do Eu, e as pulsões sexuais.

As pulsões do Eu designam um tipo específico de pulsões cuja energia está colocada a serviço do Eu e têm por alvo a autoconservação do indivíduo. Elas referem-se ao conjunto das necessidades ligadas às funções corporais essenciais à conservação da vida do indivíduo; entre elas, a fome constitui um exemplo.

Já as pulsões sexuais, em Freud, referem-se a um campo muito mais vasto do que o das atividades sexuais no sentido corrente do termo. Nelas se verificam características da pulsão que a diferenciam de um instinto: o seu objeto não é biologicamente predeterminado e as suas modalidades de satisfação são variáveis, especialmente ligadas ao funcionamento de zonas corporais erógenas, mas susceptíveis de acompanharem as atividades mais diversas em que se apoiam. A pulsão sexual encontra-se inicialmente fragmentada em pulsões parciais (no prazer de órgãos) e só ao fim de uma evolução complexa e aleatória que ela se organiza sob o primado da genitalidade.

Do ponto de vista econômico, Freud postulava em 1905, nos *Três Ensaios Sobre a Teoria da Sexualidade* a existência de uma energia única nas vicissitudes da pulsão sexual: a libido. Do ponto de vista dinâmico, ele vê na pulsão sexual um polo necessariamente presente do conflito psíquico: ela é o objeto privilegiado do recalçamento no inconsciente.

Posteriormente, a divisão do psiquismo humano decorrente do conflito entre as pulsões do Eu e as pulsões sexuais vai ceder lugar na obra freudiana às formulações acerca das pulsões de vida e de morte. Freud (1923/1985) afirma que as pulsões de vida, também denominadas de sexuais ou Eros, abrangem a pulsão

sexual desinibida, os impulsos sexuais de natureza inibida quanto ao objetivo ou sublimada e também a pulsão autopreservativa, visando preservar a vida. Já a pulsão de morte tem como tarefa conduzir a vida orgânica de volta ao estado inanimado. Ele conclui que “O surgimento da vida seria então, a causa da continuação da vida e também, ao mesmo tempo, do esforço no sentido da morte. E a própria vida seria um conflito e uma conciliação entre essas duas tendências”. (FREUD, 1923/1985, p. 56).

É também devido à oposição entre pulsão de vida e de morte que Freud, neste momento, estabelece a polaridade entre amor e ódio. A sua observação clínica lhe demonstra que o amor, com inesperada regularidade, se faz acompanhar pelo ódio, e que nos relacionamentos humanos o ódio é frequentemente um precursor do amor e que, em algumas circunstâncias, o ódio se transforma em amor e o amor em ódio. Nesse sentido, apreendemos que o sintoma litígio e suas manifestações afetivas reportam-se a esse embate entre as pulsões de vida e de morte, vivido pelos sujeitos como uma “guerra”, na qual se coloca intenso investimento libidinal. O filme “Guerra dos Roses”¹³, por exemplo, ilustra a concomitância, a transformação e a ambivalência dos sentimentos de amor e de ódio na relação conjugal entre o casal protagonista, culminando num desfecho trágico, que revela a prevalência do afeto em sua manifestação mortífera.

Freud ([1916-1917]/1985, pág. 419) afirma que “Os sintomas (...) são atos, prejudiciais ou, pelo menos, inúteis à vida da pessoa, que por vezes, deles se queixa como indesejados e causadores de desprazer ou sofrimento”. Adverte também que o principal dano que os sintomas causam reside no fato de que acarretam dispêndio mental para se manter e também implicam num dispêndio adicional para se lutar contra eles, levando a um empobrecimento da energia mental da pessoa para todas as tarefas importantes da vida e na paralisação da pessoa quanto às demais tarefas da vida. As forças que entraram em luta no sintoma nele se reconciliam e o apoiam; por isso, ele se torna tão resistente à eliminação. Um dos componentes do conflito é a libido que, insatisfeita e repelida, tenderá a tomar o caminho da regressão para

¹³ The War of the Roses, EUA, 1989, Produtora: 20th CenturyFox, Gracie Filmes. Michel Douglas, Kathleen Turner e Danny De Vito estrelam este filme sobre o fim de um casamento. Oliver (Douglas) e Barbara (Turner) Rose estão juntos há 18 anos. O casamento entra em crise e Barbara quer o divórcio, mas não há acordo quando o problema é decidir quem fica com a luxuosa mansão pertencente ao casal. O advogado de Oliver (DeVito) oferece conselhos, mas já é tarde demais. Oliver e Barbara envolvem-se em um emaranhado de sentimentos de ódio e vingança, e “A guerra dos Roses” se encaminha para surpreendente final. (<http://www.netmovies.com.br/titulo/A-Guerra-dos-Roses.html>)

encontrar satisfação, seja numa organização anterior, seja em um objeto outrora abandonado, estabelecendo-se por meio de fixações em épocas anteriores do desenvolvimento. Os neuróticos, para Freud, estão ancorados em algum ponto de seu passado, no qual sua libido não se privava de satisfação. O sintoma repete, pois, a forma infantil de satisfação, deformada pela censura que emerge no conflito, que se expressa transformada em uma sensação de sofrimento do qual o indivíduo se queixa. Ele se parece estranho e incompreensível como meio de satisfação libidinal: em lugar de uma modificação no mundo externo, produz modificação no próprio corpo do indivíduo e estabelece uma adaptação no lugar de uma ação.

Quanto a sua relação com a satisfação, Freud (1926/1985) diz que o sintoma é uma satisfação substitutiva estranha, porque não produz prazer e toma a forma de uma satisfação compulsiva e não subjetivada, que resiste e não quer ser abandonada facilmente. Nesse mesmo texto, Freud considera o complexo de castração como o referente central do sintoma, que se constitui como uma tentativa de fuga diante de um perigo pulsional. Ele prossegue afirmando que a linguagem do sintoma é a do processo primário, a linguagem do inconsciente, que tem como suporte as representações substitutivas para dizer o que não foi dito, para realizar um desejo recalcado, para produzir uma satisfação sexual.

No texto *Além do princípio do prazer* (1920/1985), Freud avança em suas formulações ao afirmar que os representantes ideativos da pulsão nunca deixam de aspirar à satisfação e que as formulações substitutivas são incapazes de fazer cessar a tensão entre o prazer da satisfação obtida e a satisfação pretendida, permanecendo um resto que insiste em se rerepresentar pela via da compulsão à repetição. Esse resto inassimilável é objeto de investigação de diversos autores: nessa dissertação será comentado, em Freud, na discussão do fenômeno da repetição e, em Lacan, ao tratarmos, brevemente, da noção de gozo.

Prosseguindo em nosso estudo da vida amorosa, observamos que no auge do estado de apaixonamento, é frequente que os sujeitos fantasiem sobre as virtudes do seu eleito. Para Freud, no “encontro” amoroso revela-se a escolha do objeto de amor segundo sua vida amorosa pregressa e, em resposta ao seu narcisismo.

Em 1914, na *Introdução ao Narcisismo*, Freud utiliza-se do termo em alemão *narzissmus*, em referência ao mito de Narciso, para designar o amor que o sujeito

tem por si mesmo. Ele atribui ao narcisismo o valor de um conceito essencial na sua teoria do desenvolvimento sexual humano.

Segundo comentários dos editores das obras de Freud, em uma reunião da Sociedade Psicanalítica de Viena, em 10 de novembro de 1909, Freud já havia declarado que o narcisismo é uma fase intermediária necessária entre o autoerotismo e o amor objetal.

Para Laplanche e Pontalis (1985), Freud concebe o narcisismo primário como um estado precoce em que a criança investe toda a sua libido em si mesma. Já o narcisismo secundário designa um retorno ao Eu da libido retirada dos seus investimentos objetais.

Segundo tradução de Hanns das obras psicológicas freudianas, Freud (1914c/2004, p. 99), no texto denominado *À guisa de Introdução ao Narcisismo*, afirma que “originalmente o Eu é investido de libido e de que uma parte dessa libido é depois repassada aos objetos; contudo, essencialmente, a libido permanece retida no Eu”.

Nesse mesmo texto, Freud considera a existência de uma oposição entre a libido do Eu e a libido objetal; quanto mais uma consome, mais a outra se esvazia. Para ele, “a mais avançada fase de desenvolvimento que a libido objetal parece ser capaz de atingir é o estado de apaixonamento, que se apresenta como uma desistência da própria personalidade a favor do investimento no objeto.” (FREUD, 1914c/1980, p. 99). Ele assegura que naquilo que concerne à distinção das diferentes energias psíquicas, no princípio, coexistem as energias no estado do narcisismo e somente quando passa a ocorrer um investimento nos objetos é que é possível distinguir a energia sexual, denominada libido, da energia das pulsões do Eu.

Todavia, Freud se pergunta: qual é a relação do narcisismo com o autoerotismo descrito como estado inicial da libido? E, se admitimos um investimento primário da libido no Eu, por que seria necessário diferenciar a libido sexual de um lado e a energia não-sexual pertencente às pulsões do Eu?

Sobre a primeira questão, Freud conclui que não há uma unidade que possa ser denominada Eu desde o início, já que o Eu precisa ser desenvolvido. No entanto, as pulsões autoeróticas estão presentes desde o nascimento e uma nova ação psíquica é necessária para a constituição do narcisismo. Para tratar a segunda questão, Freud afirma que os conceitos de libido do Eu e libido objetal foram obtidos

a partir do estudo das características dos processos neuróticos e psicóticos. Segundo ele, a análise das neuroses de transferência inferidas dos casos de histeria e neurose obsessiva obrigou-o a essa diferenciação.

Ainda na tentativa de formular uma compreensão sobre o narcisismo, Freud se debruça sobre o estudo da vida amorosa dos seres humanos. Ele aponta que na escolha objetal da criança pequena ela toma seus objetos sexuais a partir de suas experiências de satisfação. As primeiras satisfações sexuais autoeróticas são vividas em conexão com funções vitais que servem ao propósito da autoconservação. Ou seja, as pulsões sexuais apoiam-se a princípio no processo de satisfação das pulsões do Eu para veicularem-se e, somente mais tarde, tornam-se independentes delas. Isso fica evidente quando se observa que as pessoas envolvidas com a alimentação, o cuidado e a proteção da criança se tornam seus primeiros objetos sexuais, seja primeiramente a mãe ou alguém que a substitua.

Esse tipo de escolha e essa fonte de escolha de objeto é denominada na tradução de Hanns (1914c/2004) por *veiculação sustentada* (o termo em alemão é *anlehnungs*) e na tradução presente na Edição Standard Brasileira (1914b/1980) o termo é *escolha anaclítica*. Todavia, há pessoas cuja escolha de seu futuro objeto de amor não se pauta pela imagem da mãe, mas pela de sua própria pessoa. Elas procuram a si mesmas como objeto amoroso e exibem um tipo de escolha de objeto denominado de *narcísico*.

No entanto, Freud adverte que não se trata de afirmar que os seres humanos devem ser divididos radicalmente em dois grupos em virtude de sua escolha de objeto. Ao contrário, ele prefere adotar a hipótese de que ambos os caminhos estão franqueados a todo ser humano e que um ou outro será privilegiado. Assim, todo ser humano possui dois objetos sexuais primordiais: ele mesmo e a mulher que dele cuida. Com isso, Freud pressupõe que em todo ser humano há um narcisismo primário que eventualmente pode manifestar-se de maneira dominante em sua escolha de objeto.

Para Freud (1914c/2004), comparando homens e mulheres, há diferenças fundamentais, mas não universais, na relação com o tipo de escolha de objeto. Segundo ele, o amor objetal pleno segundo o tipo de escolha por veiculação sustentada é característico do homem. Nesse modo de escolha, está presente uma hipervalorização sexual que provém do narcisismo original da criança e que corresponde a uma transferência desse narcisismo para o objeto sexual. Freud

formula então que “essa supervalorização sexual permite o surgimento do peculiar estado de paixão, que aponta para a compulsão [*Zwang*] neurótica e que, assim, leva a um empobrecimento da libido do Eu em benefício da libido objetal” (FREUD, 1914c/2004, p. 108).

Já em relação às mulheres, Freud afirma que, devido à maturação dos órgãos sexuais femininos no período da puberdade, o narcisismo original se intensifica. Nos casos das mulheres muito belas, instala-se uma atrofia na liberdade de sua escolha objetal e, a rigor, “é só a si mesmas que essas mulheres amam com intensidade comparável à do homem que as ama” (FREUD, 1914c/2004, p. 108). Assim, para Freud, essas mulheres não têm necessidade de amar, mas de serem amadas, e sua disposição é aceitar o homem que preencher tal condição. Tais mulheres são muito atraentes por motivos estéticos e também devido a sua constelação psicológica. Freud, então, conclui que o narcisismo de uma pessoa exerce grande atração sobre todos aqueles que renunciaram ao pleno exercício de seu próprio narcisismo e que se encontram à procura de um amor objetal.

Para se opor a qualquer tipo de partidarismo, Freud admite que há um número indefinido de mulheres que ama segundo o modelo masculino e também desenvolve uma correspondente supervalorização sexual.

Freud faz um resumo (1914c/2004, p. 109-110) dos caminhos que conduzem à escolha de objeto, afirmando que o ser humano ama “conforme o tipo narcísico: o que se é (a si mesmo); o que se foi; o que se gostaria de ser (ou seja, aquilo que está ligado ao desejo do outro); a pessoa que outrora fez parte de nosso próprio Si-mesmo.” Já conforme o tipo de escolha por veiculação sustentada, ama-se: a mulher que nutre; o homem protetor. Freud complementa afirmando que se ama a série das pessoas substitutas derivadas a partir dos casos de nutrição e proteção.

Freud declara que o narcisismo primário que se supõe existir na criança, pressuposto básico da teoria da libido, é de difícil apreensão pela observação direta. Sugere outros pontos de observação, como a atitude amorosa dos pais com seus filhos, para afirmar que se trata de uma revivescência e reprodução do próprio narcisismo deles. Assim, considera que o amor parental, aparentemente tão comovente, é no fundo infantil, correspondendo ao narcisismo renascido dos pais, que ao se transformar em amor objetal, acaba por revelar sua antiga natureza.

Freud, prosseguindo suas investigações sobre o narcisismo, constata que o delírio de grandeza infantil se arrefece no indivíduo adulto e os caracteres psíquicos

a partir dos quais se deduz seu narcisismo infantil são apagados. E se indaga: o que foi feito de sua libido do Eu?

Para responder a essa questão, Freud pondera que se as moções pulsionais libidinais de um indivíduo entram em conflito com as suas concepções culturais e éticas, o destino dessas moções é o recalque patogênico. Ele esclarece que o recalque parte da avaliação que o Eu faz de si mesmo. As mesmas impressões, vivências e desejos que uma pessoa consegue tolerar em si própria e processar conscientemente, outra irá rechaçar com indignação e mesmo eliminar antes que se torne consciente. A diferença entre ambos os indivíduos é explicada pela teoria da libido e as condições em que ocorreu o recalque das moções pulsionais. Ele, então, afirma que cada sujeito erigiu um *ideal*, pelo qual mede seu Eu atual e a condição para o recalque é essa formação de ideal por parte do Eu.

Freud concebe então que o amor por si mesmo, que já foi desfrutado pelo Eu verdadeiro na infância, dirige-se agora a esse Eu-ideal. O narcisismo surge deslocado nesse novo Eu que é ideal e, tal como o Eu infantil anterior, encontra-se, na atualidade, de posse de toda a valiosa perfeição e completude.

No campo da libido, Freud nos adverte que o ser humano é incapaz de renunciar à satisfação uma vez já desfrutada, negando-se a privar-se da perfeição e completude narcísicas de sua infância. No entanto, essa intenção é perturbada pela educação e sua própria capacidade interna de julgar, o que o obrigará a tentar recuperá-la na forma de um novo ideal-do-Eu. “Assim, o que o ser humano projeta diante de si como seu ideal é o substituto do narcisismo perdido da infância, durante o qual ele mesmo era seu próprio ideal” (FREUD, 1914/2004, p. 112).

Ele nos alerta que a formação do ideal-do-Eu é muitas vezes confundida com a sublimação da pulsão, prejudicando sua compreensão. Esclarece que a sublimação é um processo que ocorre na libido objetal e consiste no fato de a pulsão se lançar em direção a outra meta, situada em um ponto distante da satisfação sexual, com a ênfase recaindo sobre o afastamento e o desvio do que é sexual. Já a idealização é um processo que ocorre com o objeto por meio do qual ele é psiquicamente engrandecido e exaltado, sem sofrer alteração em sua natureza. Pode ocorrer tanto no campo da libido do Eu quanto no da libido objetal. Em resumo, Freud distingue a sublimação como algo que acontece com a pulsão e a idealização como algo que ocorre com o objeto. A formação do ideal eleva o nível das

exigências do Eu e favorece o recalque, já a sublimação oferece uma saída para cumprir essas exigências sem envolver o recalque.

Freud considera que a formação do ideal-de-Eu decorre da mobilização de grandes quantidades de libido e encontram nas atividades necessárias para a conservação desse ideal um meio de escoamento e de satisfação. Assim, a instauração da consciência moral é em essência a incorporação da crítica parental e, posteriormente, a crítica da sociedade.

Ele, então, avança no mesmo texto sobre o narcisismo (1914c/2004) no sentido de discutir a questão do autoconceito nas pessoas normais e neuróticas. O autoconceito lhe aparece como expressão da grandeza do Eu, situando cada sentimento remanescente do sentimento primitivo de onipotência para incrementá-lo. Afirma que o autoconceito tem uma dependência estreita da libido narcísica e para isso se apoia no fato de que nas parafrenias o autoconceito se eleva, enquanto nas neuroses de transferência ele se reduz. Conclui que na vida amorosa a percepção de não estar sendo amado reduz o autoconceito, ao passo que estar sendo amado o eleva. Destaca que no processo de escolha narcísica de objeto, ser amado representa tanto a meta como a satisfação.

Freud analisa que o investimento libidinal nos objetos não eleva o autoconceito. A dependência do objeto amado tem o efeito de reduzir o autoconceito, uma vez que aquele que está apaixonado fica numa postura humilde, pois quem ama sacrifica uma parcela de seu narcisismo. Destarte, o autoconceito parece sempre estar relacionado com o componente narcísico da vida amorosa.

Se há perturbação da capacidade de amar, seja em decorrência de perturbações psíquicas ou corporais, produz-se o efeito de rebaixamento do autoconceito. Para Freud, essa é uma das fontes de sentimentos de inferioridade relatados espontaneamente pelos pacientes com neuroses de transferência. Não obstante, a principal fonte é o empobrecimento do Eu resultante da enorme quantidade de investimentos libidinais dele retirados, tratando-se de danos decorrentes das aspirações de vertentes sexuais não satisfeitas.

Para Freud, as relações do autoconceito com o erotismo (considerado o investimento libidinal nos objetos) devem distinguir se os investimentos amorosos estão em *sintonia com o Eu* ou, se ao contrário, sofreram um recalque. No primeiro caso, o ato de amar é avaliado como qualquer outra atividade do Eu. Considera-se que o amor, por envolver afeto ou privação, rebaixa o autoconceito, ao passo que o

fato de ser amado, de ser correspondido e de ter a posse do objeto amado eleva novamente o autoconceito. Porém, quando a libido está recalçada, o investimento amoroso é sentido como grave diminuição do Eu e a satisfação amorosa torna-se impossível. “Nesse caso, somente a retirada e o retorno da libido investida nos objetos é possível enriquecer o Eu. Assim, o retorno da libido objetual para o Eu e sua transformação em narcisismo reconstituem novamente um amor feliz” (FREUD, 1914c/2004, p. 117). Freud prossegue afirmando que um amor feliz que venha a ocorrer no mundo real é capaz de corresponder ao estado originário no qual não há como diferenciar a libido objetual da libido do Eu.

Na conclusão do referido texto, Freud afirma que o desenvolvimento do Eu consiste em um processo de distanciamento do narcisismo primário e produz um intenso anseio de recuperá-lo. Esse distanciamento ocorre por meio do deslocamento da libido em direção a um ideal-de-Eu que foi imposto a partir de fora, e a satisfação agora é obtida por sua idealização. Ao mesmo tempo, se o Eu lançou os investimentos libidinais nos objetos, se ele se empobreceu em favor desses investimentos e do ideal-de-Eu, ele voltará a se enriquecer pelas satisfações obtidas com os objetos pela via da realização do ideal.

Ele considera, pois, que uma parte do autoconceito é primária, resíduo do narcisismo infantil, outra provém da onipotência confirmada pela experiência (a realização do ideal-de-Eu) e uma terceira origina-se da satisfação da libido objetual. Para Freud, a felicidade que as pessoas querem alcançar consiste em ser novamente o seu próprio ideal no que diz respeito às aspirações sexuais, tal como já ocorreu em sua infância.

Em suas conclusões finais do artigo citado, afiança que o estado da paixão consiste em um transbordamento da libido sobre o objeto e que esse estado tem o poder de suspender recalques e de restaurar perversões. Freud eleva o objeto sexual à categoria de um ideal sexual:

Contudo, podemos afirmar que a paixão – tanto das pessoas que fazem uma escolha do tipo objetual como daquelas que escolhem segundo o modelo por veiculação sustentada [*Anlehnungstypus*] – se baseia nas condições vigentes na infância, de modo que tudo aquilo que puder realizar essa condição infantil de amor será idealizado. (FREUD, 1914c/2004, p. 118)

Essa trajetória pelo texto freudiano sobre o narcisismo auxilia a pensar que os litígios conjugais são perpassados por questões narcísicas relacionadas à idealização do objeto de amor e o valor que este acrescenta ao próprio Eu, envolvendo o modo como cada sujeito aprendeu a amar e sua capacidade em lidar com a perda do objeto parceiro amoroso.

Com relação à idealização do objeto amoroso, é frequente ouvir-se nas queixas de separação que o outro não é mais o mesmo, que se foi enganado pelo ex-parceiro. As diferenças de modo de funcionamento psíquico, antes tão apreciadas durante o encontro amoroso, tornam-se incompatibilidades vivenciadas como ameaça ou perigo, como já foi dito. Na tentativa de resgatar a parcela de investimento narcísico depositado no objeto de amor perdido, o sujeito tem que se empenhar em realizar operações psíquicas de redução do seu valor ideal, recorrendo à degradação e depreciação de sua importância. No campo dos afetos, a tentativa de desinvestimento libidinal coincide com a fase primeira de reversão em seu oposto, instalando-se o ódio pelo objeto antes tão amado.

Na prática da Mediação orientada pela Psicanálise, observa-se que a elaboração do luto pela perda da pessoa amada, juntamente com aquilo que ela representa no campo narcísico, é uma operação psíquica imprescindível para que se dê o desligamento afetivo desse objeto.

Freud, em *Luto e Melancolia* (1917[1915]/1985) apresenta a identificação como uma reação à perda do objeto. Inicialmente, marca a aproximação entre o luto e a melancolia: em ambos, é a reação à perda de um ente querido, à perda de alguma abstração que ocupou o lugar de um ente querido, como o país, a liberdade ou o ideal de alguém. O desânimo penoso, a cessação de interesse pelo mundo externo, a perda da capacidade de amar, a inibição de toda e qualquer atividade são comuns. Em seguida, distingue um processo do outro ao afirmar que na melancolia há uma diminuição dos sentimentos de autoestima, há autorrecriminações e autoenvilecimento, culminando numa expectativa delirante de punição. Na melancolia, pode-se reconhecer uma perda de natureza mais ideal. O sujeito sabe *quem* ele perdeu, mas não o *que* perdeu nesse alguém, o que aponta para uma perda relativa ao Eu. Freud analisa que as autorrecriminações são recriminações feitas a um objeto amado, que foram deslocadas desse objeto para o Eu do próprio sujeito. Há, portanto, identificação do Eu com o objeto abandonado. Em decorrência dessa identificação, há regressão da libido ao Eu e, refugiando-se no Eu, o amor

escapa à extinção. “Dessa forma, uma perda objetual se transformou numa perda do ego, e o conflito entre o ego e a pessoa amada, numa separação entre a atividade crítica do ego e o ego enquanto alterado pela identificação” (FREUD, 1917[1915]/1985, p. 282).

Nesse texto, Freud assinala que a perda de um objeto amoroso constitui uma oportunidade excelente para que a ambivalência nas relações amorosas se faça efetiva e manifesta. Ele explica: se o amor pelo objeto – um amor que não pode ser renunciado, embora o próprio objeto o seja – se refugiar na identificação narcisista, então o ódio entra em ação nesse objeto substitutivo, degradando-o, fazendo-o sofrer e tirando satisfação sádica de seu sofrimento. Ou seja, pela autopunição, o sujeito vingava-se do objeto original e tortura o ente amado através de seu padecimento melancólico.

Nos parágrafos finais do texto acima, Freud assinala que do mesmo modo que o trabalho do luto compele o Eu a desistir do objeto, declarando-o morto e oferecendo ao Eu a possibilidade de continuar a viver, assim, a luta travada pela ambivalência de sentimentos em relação ao objeto perdido distende a fixação da libido nesse objeto, depreciando-o e por fim, matando-o. Desta forma, o processo de perda do objeto no Inconsciente chega a um fim, quer por seu abandono como por sua destituição de valor.

Para a pesquisadora, essas operações de abandono e destituição de valor do objeto amoroso parecem ser fundamentais para que os sujeitos em litígio possam efetuar um desinvestimento afetivo no ex-parceiro da relação amorosa anteriormente vivida. No entanto, para que isso ocorra, necessário se faz oferecer aos sujeitos a possibilidade de elaboração psíquica do desencontro amoroso pela via da escuta e trabalho sobre os conteúdos inconscientes, de modo a favorecer a localização de sua posição subjetiva no conflito manifesto e a oportunidade de retificação de sua vivência subjetiva. A intervenção pela Mediação nos conflitos oriundos da perda da conjugalidade tem como norte auxiliar os sujeitos em litígio a rever sua posição subjetiva diante do mal-estar que a ruptura do ideal do enlace amoroso evoca. Tal procedimento, ao tomar como ponto de partida a elaboração do luto pela via da palavra, estimula a reflexão sobre o vivido, operando sobre a perda do objeto amoroso e sua destituição do lugar ideal, ampliando o circuito dos investimentos pulsionais.

Por outro lado, há autores (SALES, 2003; TARTUCE, 2008) que consideram a Mediação um processo de fortalecimento da comunicação entre os sujeitos. Para eles, a possibilidade dos envolvidos de falar e escutar como cada um viveu e sentiu uma situação permite aos sujeitos em conflito abandonarem a posição de vítima e apropriarem-se de um saber sobre si e sobre o outro. Ao escutar o outro, ao considerar um outro ponto de vista, ao ampliar sua compreensão sobre o que se passou, instaura-se a possibilidade de apreensão do conflito relacional de uma forma que considere as idiossincrasias dos sujeitos em questão.

2.3.2 Contribuições de Lacan ao estudo das parcerias amorosas

Miller (2000) apresenta que na espécie humana, a espécie que fala, não há inscrição no real de um saber que diga respeito à sexualidade, ou seja, não há “instinto” que regule, de forma invariável e típica como nas demais espécies, a busca do parceiro. Ele esclarece que a relação amorosa entre humanos é mediada pelo sintoma, recorrendo à definição de amor, em Lacan, como o encontro, no parceiro, dos sintomas.

De fato, Lacan, em *O Seminário, livro 20: mais, ainda*, refere-se ao amor como “o encontro, no parceiro, dos sintomas e dos afetos de tudo que marca em cada um o rastro de seu exílio, não como sujeito, mas como falante, do seu exílio da relação sexual” (LACAN, 2008, p. 156). Para Lacan, a constituição da parceria amorosa é formada pelo sintoma do sujeito, remetendo ao que existe de mais particular em cada um.

Miller (2000, p. 156), debruçando-se na leitura do Seminário 20, no qual Lacan aborda como temas o gozo, o amor e a verdade, propõe-se a construir um “esboço da teoria do parceiro”. Apoiado nas formulações lacanianas, Miller prossegue afirmando que a existência do amor não passa apenas pelo narcisismo tal como enunciava Freud, mas sim pela existência do inconsciente. Ele aponta que, segundo o narcisismo freudiano, o sujeito concentra nele próprio o seu objeto; já para Lacan, a partir do Estádio do Espelho¹⁴, a imagem de que se trata é ao mesmo

¹⁴Segundo Roudinesco e Plon (1998), o “Estádio do Espelho” é uma expressão cunhada por Lacan em 1936 que se refere à operação psíquica e ontológica, situada entre os seis e dezoito meses de

tempo a imagem de si e uma imagem outra, relacionada ao simbólico e, posteriormente, formulada em termos do parceiro-sintoma.

Miller esclarece que o primeiro parceiro inventado por Lacan, tomando-se como referência Freud e suas formulações no texto *Introdução ao Narcisismo* (1914), foi o parceiro imagem ou, mais precisamente, o parceiro-narcísico. Todavia, Miller (2000) assinala que o Estádio do Espelho inverte a leitura do narcisismo freudiano - para o qual o sujeito não precisa de ninguém e encontra em si próprio o objeto – definindo um status paradoxal da imagem ao introduzir a alteridade no cerne da identidade-a-si. A imagem de que se trata no Estádio do Espelho é, ao mesmo tempo, a imagem-de-si e uma imagem do outro na qual a criança se aliena imaginariamente, até que a entrada no campo simbólico, pelo advento da linguagem, restitua sua subjetividade. Posteriormente, é a travessia do Édipo – momento de superação da relação dual de alienação criança-mãe, que se efetua em decorrência da assunção de uma ordem simbólica ternária – que permite ao sujeito libertar-se da fascinação da imagem e situar-se na realidade como membro da tríade pai, mãe e filho, e, concomitantemente, situar-se como membro da comunidade social.

A partir disso, é recorrendo ao campo simbólico que o sujeito relaciona e associa suas questões, tendo que se haver, na fantasia, com o objeto *a*. O objeto *a* é uma construção lacaniana realizada em 1960 e serve para designar o objeto perdido, o objeto desejado pelo sujeito – o “objeto causa de desejo”.

Para Fink (1998, p. 108), o objeto *a* corresponde à

(...) última lembrança ou resto da unidade hipotética mãe-criança, a qual o sujeito se apega na fantasia para atingir um sentimento de totalidade, como desejo do Outro, como objeto do gozo, como aquela “parte” do Outro materno (...) e como a causa estranha e decisiva da existência do sujeito que ele deve vir a ser ou subjetivar na análise.

Para Lima (1997), a tese de Lacan é de que o sujeito se sustenta no nível de seu desejo pela fantasia fundamental, e de que a fantasia contém a causa do sintoma, escondendo-a e que, por isso, o sujeito se queixa daquilo que, na sua

vida, durante a qual a criança constitui o domínio sobre sua unidade corporal por meio de uma identificação com a imagem do seu semelhante e da percepção de sua própria imagem num espelho. Entende-se que a experiência de reconhecimento de si no espelho permite à criança efetuar uma representação total do próprio corpo, e, em contrapartida, favorece uma identificação narcísica com a imagem de si e a imagem dos outros (considerando-se que é no outro primeiramente que o sujeito se vê e se referencia).

fantasia, o faz gozar. Em suas palavras, “O sintoma, satisfação às avessas – como o sonho é para Freud a realização de desejo – é para o sujeito uma forma de sustentar o seu desejo com a máscara da fantasia.” (LIMA, 1997, p. 67).

Segundo definição de Laplanche e Pontalis (1986), a fantasia é o roteiro imaginário em que o sujeito está presente, no qual a realização de um desejo inconsciente figura de forma deformada pelos processos defensivos. Para Kaufman (1996), a fantasia é complementada em sua constituição por coisas vistas e ouvidas. Para Freud (1915/1985, p. 303), as fantasias consideradas “primevas” se reportam às lendas em torno do nascimento da vida sexual dos pais e também do modo como advém a sexualidade, a diferença entre os sexos e os temores correlatos. Já Lacan formula a existência da fantasia fundamental que é construída em análise como modo de defesa contra a castração, cuja ultrapassagem, pelo sujeito, indica o sucesso da análise, pois significa um remanejamento das defesas e de seu modo de gozo. Na fantasia, o sujeito realiza sua própria divisão. Quanto mais insatisfeito com a sua fantasia, mais o sujeito vai se interrogar sobre o seu sintoma.

Nas relações de parceria, para Lacan, o parceiro do sujeito é o objeto *a* e, fundamentalmente, o sintoma. Isso aponta que o parceiro fundamental do sujeito jamais é o Outro, este Outro nem como pessoa, nem como lugar da verdade; ao contrário, o parceiro do sujeito é algo dele próprio. Com tais formulações, Lacan estabelece uma nova doutrina acerca da constituição das parcerias amorosas em que ela não passa apenas pelo narcisismo, cunhando o aforismo “a relação sexual não existe”.

A não-relação sexual corresponde ao fato de que não há, na ordem da natureza, algo demarcado para o encontro das parcerias.

Corroborando as afirmações acima, vejamos as palavras de Miller retiradas da sua teoria do parceiro:

É evidente que o parceiro fundamental do sujeito jamais é o Outro. Não é o Outro nem como pessoa, nem como lugar da verdade. Ao contrário, o parceiro do sujeito, o que a psicanálise sempre percebeu, é algo dele próprio; sua imagem – a teoria do narcisismo retomada por Lacan em o “Estádio do espelho” – seu objeto *a*, seu mais-de-gozar e fundamentalmente o sintoma. (MILLER, 2000, p. 156, grifos do autor)

Não há relação suscetível de ser estabelecida entre dois indivíduos da espécie que não passe pela via do sintoma. Ou seja, o parceiro sexual nos seduz pelo que corresponde ao nosso sintoma.

Miller (2000) não nos deixa esquecer que o sintoma torna-se uma segunda natureza, uma vez que há um momento em que o sujeito adota o sintoma, integra-o a sua personalidade e para de se queixar, incorporando-o ao seu funcionamento. Nesse sentido, a disfunção do sintoma só se localiza em relação a uma expectativa ideal eleita pelo sujeito. Desse modo, a análise visa aliviar o sujeito deste ideal que eventualmente o oprime e almeja colocá-lo numa relação mais confortável com o seu modo de gozar.

Calligaris (1999), em seu texto *O grande casamenteiro: questionamentos psicanalíticos sobre o que nos leva a casar*, relata a história de Gerólamo, seu paciente, às voltas com os impasses de suas tentativas conjugais, o que lhe permite, a partir do aforismo lacaniano - *a relação sexual não existe* - fazer a seguinte análise: a Psicanálise assevera que a relação sexual e amorosa não existe, é estruturalmente impossível, pois

(...) o amor é narcisista, ele não concerne ao outro, então ele não funda uma relação a não ser que seja a si mesmo. E o desejo sexual concerne talvez a um outro, mas que nunca é o nosso semelhante (...). Mas o desejo sexual se alimenta nele somente à medida que este carrega, como um cabide, um objeto parcial, um objetinho e é isso que nos excita. (CALLIGARIS, 1999, p. 13).

Baseando-se nas formulações lacanianas, Calligaris (1999) afirma que as relações amorosas e sexuais só acontecem num semblante. Ele usa a alegoria do paredão de treino de tênis para exemplificar o que se passa na relação amorosa: ele pede que imaginemos um paredão de treino contra o qual seja possível jogar de ambos os lados. Propõe dois jogadores, um de cada lado do paredão. Vistos de longe, eles dão a impressão de que jogam juntos. Avança na construção de sua alegoria, convidando-nos a imaginar que eles decidam fazer uma partida: cada um com o paredão seguiria as regras do tênis e contaria os pontos, como se estivessem jogando juntos. Esta é a metáfora do laço conjugal.

Calligaris alega que a alegoria do paredão é interessante porque o jogo com o paredão aparece, para os dois jogadores, como sendo um substituto da relação

amorosa e sexual, ou seja, da partida impossível de se jogar entre os dois. No sentido freudiano, o sintoma é formação substitutiva de algo impossível, mas o autor adverte que não se trata de “abandonar o substituto para finalmente quebrar o paredão e jogar juntos a partida. O sintoma do paredão não tem cura.”(CALLIGARIS, 1999, p. 14). Ele esclarece que o sintoma do paredão não tem cura, pois, a relação sexual e a relação amorosa são impossíveis como relações, ou seja, isso tem a ver com o fato de sermos seres falantes. O ser humano não tem nada de natural, uma vez que ele é efeito das relações intersubjetivas que a linguagem organiza ao seu redor, ele não é nada fora destes efeitos, só peso de sua carne. Vejamos:

É por sermos seres simbólicos, ou seja, falantes, que a relação sexual amorosa é para nós impossível, pois a relação para nós será sempre discursiva. A mediação discursiva constitucionalmente nos impede de encontrar o nosso semelhante, no real do ato sexual ou então de nos perder no amor por ele.”(CALLIGARIS, 1999, p. 14).

Calligaris conclui que o laço conjugal é um substituto do impossível do sexo e do amor. E, uma vez que somos intolerantes à imperfeição do laço conjugal, a intolerância dói muito mais do que a impossibilidade do sexo e do amor, pois se refere a uma exigência radical impreenchível. Afirma que em matéria de laço conjugal, a saída é “pegar leve”, ou seja, é preciso não continuar obedecendo aos imperativos do Eu que exigem a produção de uma união perfeita, perfeitamente impossível. Entende-se da afirmação de Calligaris que cabe ao sujeito arranjar-se com o que há de seu sintoma na parceria amorosa e “inventar” modos de situar-se com aquilo que lhe pertence, cuidando para não sobrecarregar o casal com a parcela de neurose individual.

A sobrecarga de que trata Calligaris encontra correspondência na formulação de Miller (2000) de que, nos estudos das relações de casal, a experiência analítica mostra que é o sintoma de um que entra em consonância com o sintoma do outro, fundando o “parceiro-sintoma”, aquele com quem o sujeito joga uma partida psíquica inconsciente.

Segundo Miller (2000), as versões lacanianas do parceiro subjetivo apontam que o primeiro dos parceiros é o parceiro-imagem (o parceiro narcísico descrito por Freud), o segundo é o parceiro-símbolo (representado pelo falo na sua dimensão simbólica de significado da falta) e, o fim da série é o parceiro-sintoma, em que o

parceiro corresponde ao objeto *a* da fantasia. Afirmar que o parceiro essencial do sujeito é o objeto *a* implica em considerar seu modo de gozo.

Tomando como referência a tese freudiana da energia psíquica e sua necessidade de descarga, Nasio (1993) afirma que a teoria do gozo é uma construção lacaniana complexa: abrange o desejo como o ímpeto nascido das zonas erógenas do corpo, o que gera um estado doloroso de tensão psíquica, refreado pelo dique do recalçamento. Diante do muro do recalçamento, o impulso do desejo toma via opostas: a via da descarga, através da qual a energia se liberta e se dissipa, e a via da retenção, em que a energia é conservada e acumulada como energia residual. Um terceiro destino, hipotético e ideal, seria a descarga total da energia, uma descarga efetuada sem o entrave do recalçamento, o prazer sexual absoluto, jamais alcançado. Esses três destinos corresponderiam ao que Lacan designa pelo termo *gozo*, caracterizados em três modos do gozar: o *gozo fálico*, o *mais-gozar* e o *gozo do Outro*. O gozo fálico contemplaria a energia dissipada durante a descarga parcial no exterior sob a forma de manifestações do inconsciente (sonho, lapsos, sintomas), tendo como efeito um alívio relativo e incompleto da tensão inconsciente. É chamada fálica porque o limite que abre e fecha o acesso à descarga é o falo segundo Lacan e, para Freud, o recalçamento. Já o mais-de-gozar contemplaria o gozo que permanece retido no interior do sistema psíquico, cuja saída é impedida pelo falo e permanece ancorada nas zonas erógenas e orificiais do corpo – boca, ânus, vagina, canal peniano e outros. Como já foi visto, o impulso do desejo nasce nessas zonas e, o mais-gozar as estimula e mantém num estado permanente de erotogenia. Quanto ao gozo do Outro, contemplaria a situação ideal e hipotética de descarga total da tensão, sem nenhum limite, apoiada na ideia de que esse é o gozo que o sujeito supõe no Outro (esse Outro corresponderia a qualquer personagem mítico, seja ele Deus, a mãe, ou o próprio sujeito numa fantasia de onipotência) sob a forma de um prazer sexual absoluto. Nasio (1993, p. 28) esclarece que

(...) o gozo, seja qual for sua forma, continua a ser sempre um gozo sexual. Sexual, não no sentido de genital, mas no sentido de ser marcado por seu destino mítico de ter que se consumir no ato incestuoso, de ser o gozo experimentado pelo Outro, sob a forma de um prazer sexual absoluto.

O gozo é, pois, o conceito lacaniano que demarca a continuidade existente entre prazer e desprazer na pulsão sexual, escapa à representação psíquica e, nos interessa nesse estudo em sua manifestação no campo das relações de parceria, naquilo que concerne à constituição das parcerias sintomáticas.

Miller (2000) faz uma pergunta intrigante: o que torna parceiros os sujeitos? Responde que, primeiramente, eles se tornam parceiros pela fala, ao dirigirem essa fala um para o outro. Destaca que para Freud os sujeitos tornam-se parceiros pela libido e, essencialmente, pela identificação, assinalando que a identificação é o núcleo do casal. Contudo, para Miller (2000), os sujeitos tornam-se parceiros pelo desejo, que é a tradução lacaniana da libido, e pela mediação do falo. O falo é considerado uma instância bifacial, entre fala e libido, e encarna o significante do gozo. Segundo Miller (2000, p. 193), “o status essencial do parceiro no nível do gozo é ser o objeto *a* da fantasia”.

Para Lacan, o parceiro sexual jamais está programado, ele seduz pela forma como se acomoda à não-relação sexual, ou seja, àquilo que corresponde ao sintoma do sujeito. Segundo Miller (2000, p. 170), “trata-se de uma nova doutrina do amor em que este não passa apenas pelo narcisismo. O amor passa pela existência do inconsciente, (...) supõe a percepção, no parceiro, do sintoma que ele elaborou em razão da não-relação sexual.” Ele conclui, por fim, que “não há relação suscetível de ser estabelecida entre dois indivíduos da espécie que não passe pela via do sintoma.” (MILLER, 2000, p. 172)

No estudo das relações de casal que apresenta no texto *Problemas de pareja, cinco modelos*, Miller (2005) esclarece que o parceiro faz sintoma para um sujeito quando ele concentra para esse sujeito o impossível de suportar. Na forma parceira do sintoma, Miller afirma que há casos em que é encontrada uma situação em que o outro é impossível de suportar, e há outros em que o sujeito se encontra ele mesmo impossível de ser suportado pelo outro. Isso quer dizer que o sujeito se encontra ele mesmo como sintoma sob o olhar do outro ou, na relação com o outro. Os problemas de parceria envolvem: a ruptura da parceria, as dificuldades e dores de uma relação e as questões ligadas à formação da relação. Separação, dor e formação são três registros. Em relação à separação, um primeiro aspecto que surge é quem dos dois tem razão. E a suposição habitual indica que é o outro que tem a culpa. Miller considera que o campo de tratamento dessa questão por esse viés é o jurídico. Segundo Lacan, é possível fazer um giro da dimensão jurídica de

“quem tem razão” para a dimensão clínica pela via da retificação subjetiva. Ou seja, trata-se de indagar o sujeito de sua participação naquilo de que ele se queixa, demarcando a responsabilidade essencial por sua vida. Dessa dor subjetivada, podem então advir questões sobre o modo de funcionamento do sujeito.

Quanto à *formação dos modelos de relação*, Miller (2005) estabelece cinco tipos:

- o modelo narcisista: a eleição do objeto é narcisista, refere-se à eleição do outro como se queria ser, ou seja, como Eu ideal;

- o modelo que põe em jogo a relação imaginária e tem como referência a identificação a um dos pais sustentando os elementos narcisistas. Nesse tipo de relação, cada um se refere ao outro como o pai, ou como a mãe, e é isso que sustenta a relação de casal ou age como interferência que produz sua disfunção;

- o modelo fantasístico: a parceria parece responder a uma fantasia do sujeito. Os transtornos, a disfunção do casal parecem obedecer a um cenário no qual o parceiro tem um papel destinado e que parece complementar;

- o modelo sintomático põe em evidência que o cenário implica uma disfunção, que o parceiro não está fora do sujeito – é distinto do Eu, mas não está fora do sujeito, equivale a um sintoma.

- no quinto modelo, o parceiro-sintoma implica uma oposição entre a dimensão fechada do gozo autoerótico e da dimensão do amor que se abre para o Outro. O amor é o que diferencia o parceiro de um puro sintoma, é a função que projeta o sintoma para fora.

Em *O Osso de uma Análise* (1998), Miller afirma que o osso de uma cura é o sintoma e, precisamente, o parceiro-sintoma, o qual corresponde a um modo de gozar, um modo de gozar do inconsciente. Ele afirma que Lacan considera que o sujeito se identifica ao sintoma, o que corresponde a afirmar que *eu sou tal como eu gozo*.

Collete Soler (1998), em sua leitura de Lacan, assinala que o sintoma indica um modo fixo de gozar. Segundo Lacan, o sintoma é o mais interessante de um sujeito, porque é o que diferencia um sujeito do outro. A Psicanálise toma o sintoma de uma forma positiva quando o considera como o que põe limite à homogenização, à conformação. Ela o toma como um princípio de diferença e, conseqüentemente, o problema é como fazer para que as diferenças sejam compatíveis com o laço social e que a singularidade de um sujeito suporte a singularidade do outro.

Soler (1998) situa o amor como um laço entre seres falantes, entre sujeitos, e, ao contrário, o sexo refere-se ao gozo. Em sua obra, ela afirma que, ao falar de amor, aborda a relação dos parceiros sexuais. Esclarece que há diversos textos de Freud e Lacan dedicados a estabelecer definições e laços entre o gozo, o desejo e o amor. No entanto, tal autora, ao falar do amor, fala do conjunto, da parceria sexual na qual se põe em jogo a dimensão sentimental do amor, do desejo e do gozo. Sua leitura da frase “não existe relação sexual” aponta que não há relação sexual possível de escrever o Inconsciente. O inconsciente promete a cada sujeito um destino de solidão, inclusive, no campo da relação amorosa. Por isso, Lacan, usou a palavra *amur* (amuro) para evocar o muro que separa os dois sujeitos do casal amoroso, o que nos faz lembrar da metáfora do paredão formulada por Calligaris, citada anteriormente. Esclarece que cada homem ou mulher no par sexual não se conecta com o Outro do casal e sim com o objeto de seu fantasma ou o gozo de seu sintoma.

Soler (1998) afirma que Lacan, no *Seminário 20: mais, ainda*, diz que não há relação sexual, mas o inconsciente permite, a título de suplência, inscrever a relação de amor entre sujeito e sujeito. Afirma que o Inconsciente permite ligar o real do gozo de cada um com o laço imaginário simbólico a outro sujeito. Assim, Soler introduz a fórmula lacaniana da função borromeana do amor. Ou seja, recorrendo a teoria dos nós borromeanos¹⁵ formulada por Lacan, ela considera que o amor permite o enlaçamento entre imaginário, simbólico e real, o que lhe permite concluir, retomando Freud, que o amor tem uma função civilizadora de sustentar o laço social. Essa vertente teórica não será explorada no texto em questão, mas cabe aqui apontá-la por sua importância no cenário contemporâneo da Psicanálise de orientação lacaniana.

Soler (1998) aponta que Freud, em sua obra, assinalou as determinações inconscientes do amor, indicando que ele não é livre, o amor é regido pela repetição. Dessa forma, a autora reafirma, com Freud, o caráter sintomático e compulsivo do

¹⁵ A teoria dos nós borromeanos foi explicitada por Lacan no Seminário 23, *O Sinthoma* (1975-1976/2007) e refere-se, sucintamente, ao modo de amarração, denominado borromeano, que enlaça dois a dois os registros simbólico, imaginário e real, a partir de um terceiro. O fato do terceiro fazer nó é considerado um efeito real de amarração que, em si mesmo, é considerado um quarto elemento a atar os três registros soltos e sobrepostos uns em relação aos outros, evidenciando-se, assim, a função de amarração que este quarto elemento pode ter enquanto *sinthoma*.

modo de enamoramento entre dois sujeitos. A repetição, nosso próximo tema, é outra característica fundamental do sintoma.

3. A REPETIÇÃO SINTOMÁTICA NOS IMPASSES DAS RELAÇÕES AMOROSAS

Neste capítulo, utilizamos o conceito de repetição estabelecido nos textos freudianos construídos em 1914, 1917 e 1920, levando em conta sua condição de fenômeno universal do psiquismo humano, próprio da neurose. As contribuições de Lacan, seu olhar sobre a repetição e sua formulação do sintoma como modo de gozo não ficaram de lado. Traçamos um percurso em que recorreremos a diversos autores que se tornaram fundamentais na discussão e compreensão do item seguinte.

Lévi-Strauss (1982) considera que o que pertence à ordem da natureza é universal e caracteriza-se pela espontaneidade; já o que está ligado a uma norma pertence à cultura, apresenta atributos do relativo e do particular. Assim, onde se manifesta uma regra pode-se ter a certeza de que se está numa etapa da cultura.

Em seus estudos sobre diversas culturas, Lévi-Strauss deparou-se com o fato de que o casamento nunca é permitido entre todos os parentes próximos, mas somente entre algumas categorias, ou seja, há uma regra de interdição do incesto. Ele analisa que a questão do incesto aparece diante da reflexão sociológica como um terrível mistério, pois poucas são as prescrições sociais que preservam, na sociedade, a auréola de terror respeitoso que se liga às coisas sagradas. Conclui que a interdição do incesto apresenta reunida características em que é possível reconhecer os atributos contraditórios das duas ordens exclusivas – natureza e cultura – na constituição de uma regra, a qual é única entre todas as regras sociais e possui, ao mesmo tempo, o caráter de universalidade.

Segundo Lévi-Strauss, a proibição do incesto não é puramente de ordem cultural, nem puramente natural. A interdição do incesto constitui o passo fundamental da passagem do homem do estado da natureza para a cultura. Constitui o vínculo que liga a existência biológica à vida social e realiza o advento de uma nova ordem. Ela demarca a prevalência do social sobre o natural, do coletivo

sobre o individual, da organização sobre o arbitrário. O autor assinala que a proibição do incesto não é uma proibição igual às outras, ela é a *proibição*, aquela a que todas as outras se reduzem. Ela é universal como a linguagem, o que nos distingue radicalmente das demais espécies.

O advento da linguagem humana demarca que perdemos o acesso direto às coisas e, ao fazermos uso dela, criamos representações da realidade em sua dimensão psíquica, ou seja, estabelecemos um registro mediado da experiência que já não é a vivência em si mesma, (LEMAIRE,1989). Nesse sentido, o processo de simbolização, tal como a interdição, assegura a passagem da natureza para a cultura, passando pela dimensão psíquica.

Segundo Lemaire (1989, p. 45), “com efeito, não há nenhuma medida comum entre o dito e o vivido, entre a própria essência e a manifestação dela no discurso falado. O sujeito, no discurso que promove sobre si, distancia-se progressivamente da verdade de sua essência”. Ela aponta que a originalidade de Lacan consiste em ter trazido à luz a teoria freudiana segundo o método estruturalista atual e o enfoque na linguística. Para Lacan, os simbolismos sócio-cultural e linguístico impõem-se como estruturas, ou seja, como ordens já constituídas, antes mesmo que o sujeito dê entrada no universo da linguagem.

Em *A instância da letra no inconsciente*, Lacan (1998, p. 498) anuncia que “é toda a estrutura da linguagem que a experiência psicanalítica descobre no inconsciente”. Ele prossegue afirmando que a linguagem preexiste ao sujeito e inscreve o seu lugar num discurso desde o seu nascimento, começando pela designação de um nome próprio que lhe é conferido, o qual jamais é aleatório. Ou seja, a escolha de um nome pelos pais já inscreve o sujeito num campo de linguagem estruturado segundo o inconsciente em sua dimensão de discurso que advém do outro.

Deste modo, Lacan, ao inverter o algoritmo da linguística proposto por Saussure – o qual estabelece a significação como advinda da relação entre significado e significante e considera este último sobredeterminado pelo primeiro – propõe a supremacia do significante sobre o significado, afirmando que o sentido se dá retroativamente, a partir de uma operação de deslizamento metonímico de significantes em cadeia. Ele localiza como primeiro significante (S1) o recalçamento, ao qual só temos acesso por meio de um segundo significante (S2), que ressignifica o primeiro.

Segundo Kaufmann (1996), três tempos são indispensáveis ao engendramento de um significante: o primeiro consiste num reconhecimento de um traço que provém do outro; no segundo tempo, esse traço adquire um estatuto fonético; e, num terceiro tempo, há o retorno ao primeiro para engendrar o significante. Assim, no ato de enunciação se estabelece uma nomeação que funciona como núcleo dos significantes, que se constituirão em cadeia, ordenados segundo uma ordem inconsciente que os determina.

Por fim, Lacan situa o significante ao lado do simbólico, considerando o falo¹⁶ como significante-mestre de onde provém a cadeia significante. Partindo da metáfora de um traço na areia, Lacan define *letra* como a rasura de um traço que existia antes, algo que se afirma pela negatividade: ou seja, não está lá, mas diz de algo que existiu. Ele situa a letra ao lado do real; mas é somente pela via do simbólico que a letra, associada ao significante, poderá se tornar “o suporte material que o discurso concreto toma emprestado da linguagem” (LACAN, 1998, p.498).

Se tomarmos a letra como traços mnêmicos, eles só são operantes quando são associados a pensamentos, quando se concatenam com significantes. Nessa tentativa de transcrição do traço para sua enunciação como significante, há uma perda que remete à impossibilidade da linguagem de tudo apreender. Se o inconsciente é efeito de linguagem e o tratamento psicanalítico dispõe como único meio a fala, e pela fala não conseguimos apreender todos os significados, pois sempre algo escapa à linguagem, podemos conceber o sintoma como algo que advém do real e insiste em se apresentar, sob a forma de repetição, na tentativa de uma inscrição no sujeito de algo que clama por um sentido.

Por que repetimos? Por que certas pessoas são compelidas a repetir infinitamente atos e cenas dolorosos se tais repetições não lhes proporcionam prazer? Essas indagações perturbaram Freud, levando-o a estabelecer o conceito de repetição, considerado por Lacan, a novidade freudiana.

Freud, a partir de observações clínicas, como o caso de uma mulher que se casou três vezes e que, todas às vezes, teve que cuidar do marido doente; de narrativas literárias como o drama de Tancredo, de Torquato Tasso, em que o personagem mata sua bem-amada num combate, sem o saber, e torna por repetir o mesmo ato ao golpear uma árvore habitada pela alma de sua amada Clorinda; e de

¹⁶ Para Lacan, o falo não corresponde ao órgão do prazer ou da soberania viril, ele é o significante do desejo.

ocorrências cotidianas, como a brincadeira repetitiva de seu neto com um carretel, no momento em que sua mãe se ausenta, constata que o sujeito é compelido a repetir. Freud concebe que a compulsão à repetição se estrutura em torno de uma perda, a perda de algo que o sujeito reencena insistentemente.

Dessa forma, a compulsão à repetição, a novidade que demarca o pensamento de Freud, situada por Lacan em seu seminário de 1964 entre os quatro conceitos fundamentais da psicanálise, ao lado do Inconsciente, da transferência e da pulsão, “[...] envolve sempre o fracasso dessa tentativa de reencontrar, de fazer surgir *das Ding* (a Coisa) como dizia Freud, o traço unário, como o chama Lacan.” (KAUFMAN, 1996, p. 448)

Segundo Kaufman (1996), para Freud, há uma insistência repetitiva em reencontrar o objeto perdido. Esta busca está destinada a um fracasso contínuo, o que não nos impede de sempre buscar objetos substitutos. Já para Lacan, repetir tem por fim fazer ressurgir o traço unário primitivo, a marca que está na origem da repetição. Esse traço que é evocado, por sua vez, se repete por não ser jamais o mesmo. A compulsão à repetição está pois estruturada sobre uma perda, na medida em que o que se repete não coincide exatamente com aquilo que se repete. Se para Freud a repetição faz parte da própria definição do inconsciente, para Lacan, só há tendência a repetir do lado do inconsciente.

Vejamos o percurso freudiano realizado para estabelecer a repetição como categoria conceitual essencial na Psicanálise. No início da escrita de sua obra, no texto *Estudos sobre a Histeria*, Freud (1893-1895/1980) afirma que o sintoma tem sua palavra a dizer, ou seja, o sujeito diz pelo sintoma aquilo que não pode dizer de outra maneira.

Em seus artigos de referência sobre técnica - *A dinâmica da transferência* (1912b) e *Observações sobre o amor transferencial* (1915), Freud descreve a compulsão à repetição como uma das formas de manifestação da transferência. No texto *A dinâmica da transferência* (1912b), Freud postula que cada indivíduo, através da ação combinada de sua disposição inata e das influências sofridas durante os primeiros anos de existência, conseguiu um método específico próprio de conduzir-se na vida erótica, ou seja, desenvolve um clichê estereotípico (ou diversos deles), constantemente repetido — constantemente reimpresso — no decorrer da sua vida. Este modo particular do sujeito é, por exemplo, atualizado na relação analista-

analísante e dá origem à transferência de sentimentos ternos ou hostis endereçados à pessoa do analisista.

Ao longo dos seus estudos, Freud atribuiu à transferência diversos sentidos: de deslocamento do investimento no nível das representações psíquicas à componente da relação terapêutica, fator de resistência ao tratamento (obstáculo ao trabalho de rememoração), indício da proximidade do retorno de elementos recalçados e, por fim, o mais poderoso adjuvante do tratamento.

Segundo Roudinesco (1998), considerar a transferência nas situações analíticas tornou-se a inovação freudiana que distingue a Psicanálise das demais psicoterapias por empregar tal fenômeno como instrumento de cura no processo de tratamento. Dessa maneira, além da noção de inconsciente, fundamental para se pensar a constituição da subjetividade humana, Freud inovou ao formular o conceito de compulsão à repetição, a partir do fenômeno da transferência.

Outros autores serviram-se do conceito de repetição, realizando construções próprias sobre tal assunto. Birman (1991) reafirma a descoberta freudiana de que a transferência, na condição de fenômeno universal, existe em todos os espaços em que a subjetividade pode se manifestar como expressão da estrutura pulsional do sujeito e, no espaço analítico, é o que permite a simbolização da compulsão à repetição. A repetição acontece no cotidiano, mas na análise ela pode ser simbolizada, trabalhada em seus aspectos psíquicos. Já em outros contextos, em especial na proposta de intervenção ofertada pela Mediação de Conflitos, a transferência é considerada como condição para o estabelecimento de relações de trabalho entre as pessoas.

Já para Mezan (1998), a transferência não é simplesmente a reedição de experiências ou tendências do passado tal como afirmou Freud. Ela é o movimento pelo qual o infantil se manifesta na análise conforme as matrizes fundamentais do desejo e da repetição organizadas a partir das experiências da infância.

Freud, em *Recordar, repetir e elaborar* (1914), ao formular, originalmente, a presença no psiquismo da compulsão à repetição apresenta que, quando o sujeito repete, ele atua sem saber o que está repetindo e, nesse sentido, a repetição é aquilo que faz oposição ao saber, é da ordem da ação. No entanto, ao longo da obra freudiana, a repetição é considerada não apenas um dos fenômenos transferenciais, que se somam à resistência e à sugestão, mas é também alusão a algo: um objeto, uma satisfação que não se consegue mais.

No entanto, em *Além do Princípio do Prazer* (1920), Freud aborda o tema do eterno retorno do mesmo, formulando que a compulsão à repetição se funda na pulsão de morte. A repetição se apresenta como núcleo inassimilável e se atualiza na transferência das fantasias, nas escolhas objetais e nas atitudes estereotipadas. Ele, então, admite a existência de uma compulsão à repetição que sobrepuja o princípio do prazer, que está presente na transferência e também na história de homens e mulheres. Assim, a compulsão à repetição remete a algo mais originário, mais elementar, mais pulsional que o princípio do prazer. Considerando que o estado mais anterior ao orgânico é o inorgânico, conclui que a compulsão à repetição é pulsional e que seu impulso é em direção à morte.

Em *O Mal estar da Civilização* (1930/1980), Freud afirma a autonomia da pulsão de morte e seu predomínio. A pulsão de morte é apreendida como uma lei para além de todas as outras.

Dias (2006), com suas palavras, auxilia-nos a melhor compreender a ideia da pulsão de morte formulada por Freud:

A pulsão de morte é, em última instância, a responsável pela repetição, fazendo com que se retorne sempre ao mesmo lugar; lugar de sofrimento e desprazer, o qual proporciona uma satisfação paradoxal, para além do princípio do prazer, traçando as vias por onde circula. A necessidade de repetir a mesma coisa é onde se situa o recurso de tudo aquilo que se manifesta do inconsciente sob a forma de reprodução sintomática. (DIAS, 2006, p. 401-2)

Em seus últimos textos, particularmente em *Análise terminável e interminável* (1937/1980), Freud avança em suas formulações sobre o sintoma ao afirmar a inevitabilidade da repetição e sua dimensão constitutiva do sujeito.

Dias (2006), em seu estudo do sintoma nas obras de Freud e Lacan, destaca que, em 1920, ao formular a segunda tópica do aparelho psíquico e a noção de pulsão de morte, Freud demonstra que, para além do princípio do prazer, há algo da ordem do real do gozo impossível de ser representado, que insiste pela via da compulsão à repetição.

Lacan, segundo Dias (2006), na primeira época de seu ensino, prioriza o Inconsciente e formula o sintoma estruturado como linguagem, destinando o tratamento analítico a buscar a repetição que há no sintoma e a verdade que ele contém. A partir da década de 50, Lacan percebe que não é possível ter acesso à

verdade toda, pois há algo do significado que resiste ao significante e não pode ser dito, já que não se ultrapassa o recalçamento. Esse é o momento em que ele constrói a noção de real e, baseando-se na obra freudiana, situa o fenômeno da repetição como para além do princípio do prazer.

A insistência repetitiva manifesta a presença de um obstáculo fundamental que obriga o sujeito a repetir a evidência dessa presença. “No começo, é porque há obstáculo - que já está lá antes que o sujeito o encontre - que se dá a repetição, mas é por causa da repetição que se percebe e isola o obstáculo” (DIAS, 2006, p. 403). Dias (2006) esclarece que o objeto encontrado na repetição não é o que se busca, uma vez que ele está para sempre perdido, mas a falta origina desejos e engendra objetos substitutivos. O objeto perdido, como já foi visto, designado por Lacan como “objeto *a*”, no final de sua obra, nos anos de 1974 e 1975, é considerado como um resto de gozo inapreensível pela cadeia de significantes e situado como articulador do inconsciente e do gozo.

Conforme Santos (2004), os estudos freudianos apontam que a pulsão esforça-se na busca da satisfação completa, lançando mão da repetição de uma experiência primária. No entanto, se o caminho em direção à satisfação está obstruído, resta à pulsão pressionar na direção do caminho que está livre. Dessa maneira, a formação do sintoma seria um dos efeitos dessa pressão pulsional no sentido da satisfação.

Lima (1997), reportando-se à noção lacaniana do inconsciente estruturado como linguagem, afirma que o sintoma é uma metáfora que porta uma verdade que não deixará de falar enquanto não for escutada. Ele aponta que o sintoma substitui a ausência da relação sexual, mostrando-se, portanto, necessário. Conclui que se a não relação sexual é um atributo do ser falante, não há ser falante sem sintoma, sem satisfação às avessas. O sintoma é, portanto, algo necessário, ele não cessa de se escrever no lugar da relação sexual que não existe, destacando-se seu caráter de insistência repetitiva.

Para Lacan (1964/1998) a repetição é o movimento que subjaz à busca de um objeto, de uma coisa sempre situada além desta, impossível de ser alcançada. Ele avança para a elaboração do conceito de gozo, fazendo uma distinção entre o prazer e o gozo; este último, uma tentativa de ultrapassar os limites do prazer e recuperar o estado primevo de completude. Para Lacan, não há oposição entre o princípio do prazer e o seu além, uma vez que o prazer não é incompatível com a

dor. Nesse sentido, a noção de gozo demarca a continuidade existente na pulsão entre prazer e desprazer. Em Lacan, um dos conceitos de gozo é a satisfação da pulsão, ou seja, o gozo está no sintoma que o sujeito porta.

Dessa forma, os litígios enquanto formações sintomáticas podem ser lidos, à luz da teoria psicanalítica freudiana, como expressões de conflitos de ordem inconsciente e também como aquilo que retorna devido à compulsão à repetição, referindo-se ao modo de funcionamento psíquico dos sujeitos, no caso, no campo das relações amorosas, como vimos no capítulo anterior.

A repetição e sua relação com o modo de gozo do sujeito é, na teoria lacaniana, um conceito fundamental associado ao inconsciente, à pulsão e à transferência e, está colocado nas parcerias amorosas como o estereótipo que organiza as relações intersubjetivas.

3.1 A responsabilização subjetiva na Mediação de conflitos

Lacan afirma que o Direito se encarrega de “repartir, distribuir, retribuir o que diz respeito ao gozo” (LACAN,1972-1973/2008, p. 11) e a partir disso, propõe-se a discutir a função das instituições jurídicas. Para Salum (2003), o Direito visa circunscrever o gozo, na tentativa de estabelecer normas que regulem as relações humanas no mundo. Já a Psicanálise interessa-se pela forma como o próprio sujeito articula a instauração da lei e, conseqüentemente, sua subjetividade.

Salum (2009) situa que em Freud a lei que funda a cultura tem sua origem no crime primordial do parricídio. No mito do Totem e Tabu relatado por Freud em 1913, somos todos culpados. No entanto, com os estudos de Lacan na década de 50, levantou-se o fato de que há delitos sem culpa, não relacionados ao Édipo. Culpabilidade e sentimento de culpa, apesar de conceitos próximos, são distintos.

Salum (2003, p. 37) esclarece:

O sentimento de culpa é um afeto e a culpabilidade é um fato da existência humana. Cada homem terá que se confrontar com a culpabilidade e inseri-la na trajetória de sua vida.(...) O complexo de Édipo foi a maneira que Freud encontrou para explicar a conexão, feita pelo sujeito neurótico, do particular

de sua subjetividade no universal da culpabilidade. Da operação edipiana, restará o sentimento de culpa.

A autora conclui que padecer neuroticamente de sentimento de culpa é uma forma sintomática de tentar saldar a culpabilidade estrutural e assim, o sentimento de culpa fornece ao sujeito a ideia de uma justiça. Cita que Miller, na conferência denominada *Patologia da Ética* (1989), considera o sentimento de culpa o *pathos* da responsabilidade, quer dizer, a culpa significa que o sujeito se sente responsável. Assim, a culpa é o afeto do sujeito do inconsciente e quando existe, indica que há um sujeito capaz de responder pelo seu ato. Salum (2003) propõe que, na atualidade, face à emergência de novos tipos de sintomas, há uma dificuldade em localizar a culpabilidade.

Para Lacan, o paradigma nas instituições judiciais deve ser orientado não mais para o sentimento de culpa, mas da responsabilidade. Ele sustenta que não há um vínculo entre sentimento de culpa e responsabilidade. No texto *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia* (1950), Lacan aponta que não existe sociedade para a qual não comporte uma lei positiva e que em nenhuma deixa de ocorrer as mais diversas transgressões, e a maneira de castigar as transgressões denota a maneira como se pensa a subjetividade. Em todas as sociedades, a relação entre crime e punição é mantida, o que indica que a responsabilidade é universal, ainda que para isso seja preciso considerar modalizações, ou seja, a conjugação de meios que impliquem em responsabilidade e inserção social. A partir disso, Lacan fala em *assentimento subjetivo*, que está articulado aos modos de resposta do sujeito às voltas com a lei, e “é necessário à própria significação da punição.” (LACAN, 1998, p. 128). Ele afirma que as crenças que motivam o sujeito a essa punição e as instituições que a aplicam definem numa sociedade o que é designado como responsabilidade. Segundo Salum (2003, p. 76), a “lei jurídica se orienta pelo ideal, tem como objetivo a normatização das condutas. A lei que interessa a psicanálise é a que visa o singular, que institui a particularidade. É a isso que se refere o conceito de assentimento”.

Salum (2003) cita que Miller, no seminário de 1987-88, denominado *Cause e consentement*, dedicou-se ao tema do assentimento. Com Freud, sabemos que o encontro do ser falante com a pulsão é sempre traumático e, frente ao traumatismo, o sujeito vai eleger um sentido. Para Miller, a estrutura já está lá e o sujeito advém

como resposta. Assim, do ponto de vista da Psicanálise, há a causa, e da perspectiva do sujeito, o assentimento. Diante da emergência da causa, o sujeito se defende e a defesa é uma distância tomada em relação à causalidade. Nesse sentido, a operação do recalçamento se constitui como um modo de defesa. O sintoma surge quando o sujeito neurótico se depara com algo do real cuja presença determina uma resposta, a qual é dada pelo Outro: e em relação a este Outro, o sujeito se posiciona em termos de fé, de crença, de aversão, de atrativo, de compulsão, de negação. Já nos casos de atuação, a manifestação do sujeito do inconsciente constitui uma modalidade patológica de assentimento em que, para esquivar-se do trauma, o sujeito repete, e repetindo, nada se modifica. Aqui Salum aponta outra dimensão do sintoma que a leva a concluir que a operação analítica é o que pode propiciar a construção de um saber a respeito do que constitui o encontro com o gozo, com o trauma. Nos casos de passagens ao ato, não há um sujeito. Possibilitar que o sujeito se inscreva é promover o encontro do gozo com o assentimento. Espera-se que, ao dar um tratamento ao gozo por meio da operação do assentimento, o sujeito do inconsciente apareça.

Ambertín (2006) nos apresenta a temática do entrecruzamento do discurso jurídico com o discurso psicanalítico, a relação possível entre crime, culpa, responsabilidade e sanção penal, e o lugar que cabe ao sujeito do ato nessa seriação. Ela destaca que a Justiça aplica a norma geral ao caso particular, estabelecendo penas que sancionam pela incidência sobre o autor, o seu ato delitivo. Já a Psicanálise tem como fundamento para abordar o crime a proposta de indagar e responder acerca do assentimento subjetivo de quem incorre no ato delitivo. Para Ambertín (2006), o assentimento subjetivo trata de reconhecer o lugar que ocupa a subjetividade no ato, uma vez que se entende que é importante que o sujeito que incorre em uma falta seja não só sancionado por essa falta, mas que, principalmente, precisa dar uma significação a essa sanção, significação que o permita dimensionar quão implicado está naquilo de que é acusado. Ela entende que se o sujeito não outorgar uma significação à pena que lhe imputa e, portanto, ao seu delito, ele poderá cumpri-la automaticamente, mas essa lhe parecerá um castigo arbitrário se ele não se implicar ou se responsabilizar por aquilo que lhe acusam. Ela analisa que a ausência de reconhecimento e significação à sanção penal reforça a possibilidade de reincidência no ato criminal e no delito.

No texto *Los dos campos de la subjetividad: derecho y psicoanálisis*, Ambertín (2006) apresenta a lógica do Direito como aquela que é da ordem da razão, do texto escrito, sistemático e sem falhas, orientado pela consciência, enquanto a lógica da Psicanálise é a da fantasia, do sonho, do fracasso da lógica, ou dizendo de outra maneira, a lógica do inconsciente. O Direito pretende ser universal e trata todos os sujeitos como iguais perante a lei, não discernindo as suas diferenças singulares, enquanto a Psicanálise repudia a assimilação de um sujeito ao outro, trata os sujeitos em sua particularidade, considerando que o que se aplica a um não se aplica a outro. A autora assinala que o Direito se organiza em torno do ideal ético da justiça e a justiça requer a igualdade perante a lei. Já a Psicanálise, em sua história, sempre se ocupou de definir os modos particulares que o desejo inconsciente determina o sujeito e que o torna singular. No entanto, a autora questiona: se temos estruturas universais como o complexo de Édipo e a castração, isso não significa então que elas alcançam a força de uma lei; leis as quais são universais e estão na base de toda a cultura? Ela afirma que se, por um lado, Direito e Psicanálise se opõem tal como o dia e a noite, por outro lado, o que é inconsciente e ingovernável funda o desejo de formulação clara, regulação, coerência, o que torna impossível pensar um sem o outro. Ambertín (2006) reporta-se ao duplo sentido da palavra *farmakon* – veneno e remédio, para referir-se à lei como agente que demarca a necessidade da restrição do gozo, ou seja, pode-se inferir que existe lei porque há no desejo vocação para o gozo irrestrito.

Se inicialmente Ambertín (2006) sustenta a contraposição entre Direito e Psicanálise, em seguida, a autora assinala a proximidade entre o Direito e a Psicanálise, pois considera que ambos os saberes tratam da constituição do sujeito humano, sexuado e legal. E, da discussão entre oposição e complementariedade entre Direito e Psicanálise, a autora extrai que a escritura da lei em cada sujeito é fruto da renúncia de suas pulsões para que seja possível a vida em sociedade, uma vez que, ao se ver possuidor de um sentimento de identidade e pertencimento, ele se reconhece sujeito de direitos e deveres e, portanto, responsável, capaz de responder perante o outro por suas ações e decisões. Assim, controlando impulsos e aspirações, governado por dentro e por fora, o sujeito se faz membro da comunidade, renunciando ao seu gozo singular. Ela conclui afirmando que o sujeito é o resultado da divisão de si como sujeito do inconsciente e objeto da lei que o

sujeita. E essa dupla natureza é suportada por um corpo sexuado que sustenta um conflito entre a lei e o desejo.

Essa discussão sobre o assentimento subjetivo interessa ao trabalho em questão à medida em que localiza no sujeito a responsabilidade em posicionar-se diante do Outro. Frente ao real traumático e à inexistência da relação sexual, cabe ao sujeito indagar sobre sua responsabilidade naquilo que ocorre em sua vida.

Na experiência da prática da Mediação no campo judicial, o que se observa é que quando o sujeito é convocado no lugar da responsabilidade pela sua participação naquilo de que se queixa, ele pode vir a responder com uma mudança de posição frente ao litígio, tomando sua queixa sobre o outro como questão da qual ele é coparticipante e não mais algoz ou vítima.

Lacan (1958/1998), em *A direção do tratamento e os princípios de seu poder*, formula que a direção do tratamento em Psicanálise se ordena segundo um “processo que vai da retificação das relações do sujeito com o real, ao desenvolvimento da transferência, e depois à interpretação (...)”, e isso orientou o desenvolvimento de uma escola de analistas que trabalham com o conceito de “retificação subjetiva”. Lacan cunhou o termo retificação subjetiva em atribuição ao momento da análise em que o sujeito faz a passagem da posição de queixar-se dos outros para queixar-se de si mesmo. A retificação subjetiva é uma construção teórica lacaniana que parte da análise da pergunta de Freud a sua paciente Dora, no momento em que este questiona a participação dela na desordem da qual se queixava. Ou seja, para Lacan, ocorre a retificação quando, em análise, o sujeito percebe sua responsabilidade essencial no que ocorre consigo, mesmo que essa responsabilidade advenha do Inconsciente.

Miller (1987/1997) retoma a discussão da retificação subjetiva ao situar que o primeiro momento da experiência analítica corresponde a ir dos fatos ao dito, para em seguida, localizar o sujeito em relação aos seus ditos. Para Miller, localizar o sujeito em relação aos seus ditos introduz o sujeito no inconsciente. Esse autor afirma que

Não há uma só frase, um só discurso, uma única conversa, que não traga a marca da posição do sujeito quanto ao que ele diz. Uma frase é proferida e logo depois vem a posição do falante com respeito a ela. (MILLER, 1987/1997, p.239)

Por fim, para Miller, localizar o sujeito consiste em fazê-lo perceber que ele toma diferentes posições modalizadas para com o seu dito. O sujeito é uma “caixa vazia” (1987/1997, p. 247) onde inscrevem as modalizações, o lugar de sua própria ignorância, sabendo-se que o lugar da enunciação é o próprio lugar do inconsciente.

O que se pretende na Mediação de Conflitos entre ex-parceiros amorosos, sob orientação da Psicanálise, é que cada sujeito enuncie sua participação no conflito e nesse ato de falar de si se depare com algo seu, antes recoberto por suas defesas, que lhe permita situar suas próprias questões no contexto da relação com o outro e dessa operação possa resultar uma “reconstrução simbólica do conflito”. Segundo Warat (s/d, p. 8), a Mediação é um “modo de realizar um processo psíquico de reconstrução simbólica” em que a pessoa pode realizar uma interpretação transformadora da situação, reencontrando suas pulsões de vida.

Para ele, cabe ao mediador retirar o conflito do campo das pulsões destrutivas, rever suas normas e procedimentos de coerção e vingança e erotizar o conflito, inscrevendo o amor (de transferência) no meio do poder. Em sua visão, o mediador deve ajudar as partes a descobrir suas intenções e aquelas que pertencem ao outro, mais além das pretensões que são enunciadas no conflito. Destaca a existência de armadilhas do inconsciente que devem ser desfeitas para que as partes não se percam em seus enunciados. Para ele, “é fundamental trabalhar os não-ditos do sentido, estes expressam o conflito com um grau maior de riqueza. Os detalhes de um conflito se revelam muito mais pelo não-dito do que pelo expressado” (WARAT, s/d, p. 13). Ele alerta que há uma corrente de mediadores de natureza acordista que considera o conflito como um problema para o qual é suficiente estabelecer os termos de um acordo. Para estes, a Mediação tem como destino a construção de uma solução aceitável por todos os envolvidos para um conflito concebido como problema. Assim os conflitos se solucionam com a redação de convênios. A outra corrente de Mediação chamada de transformadores consiste na visualização do conflito como uma oportunidade para o crescimento das partes e da possibilidade de uma melhor qualidade de vida. Essa orientação transformadora vê o conflito como uma das forças principais na construção das relações sociais e na realização da autonomia individual, pois o conflito convoca para a interação e promove a possibilidade de criar, com o outro, a diferença.

A posição de Warat (s/d, p. 18) é que “a Mediação é um trabalho sobre afetos, não um acordo entre as partes, exclusivamente patrimonial, sem marcas afetivas”.

Para ele, não é válido usar o termo Mediação se as partes em conflito não têm marcas de amor ou ódio na gênese da controvérsia.

A pesquisadora, em sua prática junto às Varas de Família, compartilha com Warat a ideia de que a Mediação é um trabalho que incide sobre os afetos das pessoas em conflito. A via de acesso aos afetos é a manifestação verbal de cada sujeito e a oportunidade de que este possa no ato de dizer reconhecer a dimensão desses afetos. Sabemos, que numa situação de litígio, os afetos apresentam-se recobertos por queixas dirigidas ao outro, inspiradas em temores e mágoas travestidos em expressões verbais de oposição e desmerecimento. Concomitantemente, a possibilidade de, na situação face-a-face proposta pela Mediação, escutar como o outro vivenciou determinada situação a partir de suas necessidades particulares e seu arcabouço simbólico permite um desbastamento do imaginário ameaçador construído sobre a fantasia de que existe uma verdade absoluta e única a reger os sentidos da existência humana. Isto obriga os sujeitos, conseqüentemente, a um desinvestimento na crença de um ideal, para além dos limites do humano, que rege a vida e permite que cada qual tenha que se defrontar com os limites de seu desejo no contexto da relação com o seu semelhante. Semelhante este com o qual seja possível reconhecer a similitude das necessidades de afeto e aceitação e, por outro lado, este como diverso, diferente, como ser singular em seu arranjo subjetivo.

Novamente, reportando à poesia para circunscrever o indizível, temos os versos drummonianos de “O Outro”:

Como decifrar pictogramas de há dez mil
anos
Se nem sei decifrar
Minha escrita interior?
Interrogo signos dúbios
e suas variações calidoscópicas
a cada segundo de observação.
A verdade essencial
é o desconhecido que me habita
e a cada amanhecer me dá um soco.
Por ele sou também observado
com ironia, desprezo, incompreensão.
E assim vivemos, se ao confronto se chama
viver,
unidos, impossibilitados de desligamento,
acomodados, adversos,
roídos de infernal curiosidade.

(ANDRADE, 1985, p.29-30)

Tal como assinala o poeta nos versos acima, vivemos no confronto com o Outro, impossibilitados que somos de vivermos isolados, e nos laços sociais que estabelecemos, a convivência com o outro está pautada pelo desafio do universo subjetivo que este representa.

O trabalho da Mediação judicial no campo das relações amorosas coloca para si o desafio de, desfeito o laço do amor, afirmar-se um laço relacional em que os ex-cônjuges possam se reconhecer separados, disjuntos. Contudo, eles devem estar reunidos em suas diferenças num projeto de parentalidade, quando esta existe e se faz necessária para a manutenção do bem-estar psíquico e social dos filhos, ou somente, ex-cônjuges, se, sem filhos, a radicalidade da alteridade se coloca como horizonte da convivência entre humanos.

Fazendo uso da linguagem, é possível mal dizer, porque nos faltam palavras que possam definir o que falta, e também maldizer, produzir infâmias sobre as vicissitudes do encontro amoroso. A Mediação consiste, pois, em afirmar que a linguagem, esta que nos afasta da experiência imediata de apreensão do mundo, é também aquela que nos permite, ainda que falha, distorcida e incompleta, construir laços discursivos com o outro e estabelecer pontes entre as subjetividades.

Bem, como diz Mônica Viana, psicanalista, mediadora de conflitos e formadora de mediadores, se “a prática é soberana,” pois impõe-se sobre a teoria recriando-a, obrigando-nos a revê-la e reverter seus frutos à experiência, vejamos alguns casos que ilustram a abordagem dos litígios pela Mediação.

4 A PRÁTICA DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA JUSTIÇA

4.1. Discussão Metodológica

Freud (1923[1922]/1985) define a Psicanálise como procedimento para a investigação dos processos mentais, um método para tratamento de distúrbios neuróticos e uma coleção de informações psicológicas obtidas que se acumulam numa nova disciplina científica.

Já Laplanche e Pontalis (1986), no verbete *Psicanálise*, detalham o propósito dessa disciplina científica, apresentando-a como um método de investigação que consiste em evidenciar o significado inconsciente das palavras, das ações e das produções imaginárias de um indivíduo; um método de tratamento baseado nesta investigação e especificado pela interpretação controlada da resistência, da transferência e do desejo; um conjunto de teorias psicológicas e psicopatológicas em que são sistematizados os dados introduzidos pelo método psicanalítico de investigação e de tratamento.

Considerando, portanto, que para a Psicanálise a pesquisa implica em reconhecer um método de trabalho em que a investigação, o tratamento e a teoria coincidem na construção de um corpo de conhecimento válido, o estudo do tema proposto foi desenvolvido como atividade de *pesquisa em Psicanálise*.

Buscaremos, primeiramente, esclarecer o que se pretende afirmar com “pesquisa em Psicanálise”. Para Nogueira (2004, p. 83), a metodologia científica em Psicanálise confunde-se com a própria pesquisa, ou seja, “a psicanálise é uma pesquisa”. Ele afirma que na obra de Freud há a primeira formalização da pesquisa psicanalítica e os cinco casos clínicos relatados por ele (O caso Dora, O Pequeno Hans, O Homem dos Lobos, O Homem dos Ratos e o caso do Presidente Schereber) pertencem à ordem da transmissão da pesquisa e, por conseguinte, da transmissão da Psicanálise.

Para Mezan (1993), a pesquisa em Psicanálise parte do singular e busca apreender as determinações dessa singularidade, visando extrair sua dimensão universal. Para se falar de Psicanálise e pesquisa, quatro conceitos fundamentais

devem nortear os trabalhos: a noção de inconsciente e os conceitos de recalçamento, repetição e transferência.

Lowenkron (2001, p. 895) corrobora o ponto de vista de Mezan ao declarar que “se a experiência estiver alicerçada nos conceitos fundamentais da Psicanálise – o inconsciente, a resistência e a transferência – qualquer linha de investigação tem o direito de chamar-se psicanalítica”, baseando suas afirmações nos artigos técnicos escritos entre 1912 e 1914 por Freud sobre a prática da Psicanálise.

Assim, os autores citados acima nos alertam para a especificidade da pesquisa em Psicanálise e o desafio, desde a época dos estudos de Freud, em afirmar a cientificidade de tal método clínico e a pesquisa correlata.

Pinto (2005) discute a legitimação acadêmica da Psicanálise ao asseverar que a inserção da Psicanálise na Universidade revela a tensão entre o imperativo da adequação a um saber ideal da pretensão científica, apregoadado como válido para todos, e um saber que visa à singularidade do desejo, que é a proposta da psicanálise. Para ele, a Psicanálise visa conduzir o sujeito a uma forma de dizer que considere sua divisão e não um saber legitimado por acordo entre sujeitos. Dessa forma, “somente o sujeito particular é capaz de decidir, na mais pura contingência, o que seria seu modo de se posicionar diante do Outro de modo coerente com a verdade que sustenta seu desejo” (PINTO, 2005, p. 78). Aponta que se a verdade se sustenta no singular, este singular revela, ao mesmo tempo, o universal da verdade e a incompletude do saber. O saber, portanto, é antinômico em relação à verdade. Nesse sentido, o que a Psicanálise traz de novo para a Universidade é a subversão de revelar que no ponto onde o saber se revela em fracasso emerge a verdade de um sujeito singular. Pinto (2005) conclui que a Psicanálise se afasta das pretensões universitárias quanto ao sentido da universalização e no sentido da instituição, e propõe que “cabe a cada um inventar um escrito, valendo-se do incurável do seu sintoma” (p.84), ou seja, cada um deve construir um saber sobre a sua singularidade, inexistindo um saber universal que dê conta da verdade do sujeito.

Outra particularidade da pesquisa em questão decorre de que não se trata aqui de um exercício clínico da Psicanálise propriamente, mas de uma prática em extensão, ou seja, aplicada a um determinado contexto; no caso, as situações de litígios conjugais. Entretanto, para Lowenkron (2001, p.897), “a direção da pesquisa psicanalítica é a experiência psicanalítica; ela é a base da pesquisa em psicanálise, e é ela que fornece os eixos fundamentais para seu norteamto no registro teórico”.

Essas formulações de Lowenkron nos incita a tomar para investigação os litígios que se desenvolvem na cena judiciária, reeditando a aposta de Freud de que, para a Psicanálise, o método de investigação, a terapêutica e a teoria são indissociáveis.

Quanto aos aspectos metodológicos, segundo Gil (1999), numa pesquisa o método é o caminho para se chegar a um fim e dele devemos nos servir como conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos para atingir o conhecimento sobre determinado assunto. Sobre a possibilidade da pesquisa em Psicanálise, Guerra (2007, p. 188) expõe argumentos que nos parecem apropriados à investigação que ora relatamos: “É no exercício da clínica psicanalítica que os pressupostos teóricos que a fundamentam podem ser postos à prova, articulando a teoria com a prática e fazendo ambas avançarem”.

Conforme Yin (2005), quando se colocam questões do tipo “como” e “por que” numa pesquisa, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os acontecimentos e o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real, os estudos de casos representam a estratégia indicada.

Segundo Laville e Dionne, o estudo de caso está justificado

[...] se um pesquisador se dedica a um dado caso, é muitas vezes porque ele tem razões para considerá-lo como típico de um conjunto mais amplo do qual se torna o representante, que ele pensa que esse caso pode, por exemplo, ajudar a melhor compreender uma situação ou um fenômeno complexo, até mesmo um meio, uma época. (LAVILLE e DIONNE, 1999, p. 154)

Aliar a teoria à prática, e vice-verso, para que ambas avancem, traz o desafio de tratar a experiência clínica à luz da teoria e refletir sobre o modo do fazer.

A título de ilustração da prática da Mediação sob orientação psicanalítica, serão apresentados relatos de quatro casos escolhidos pela possibilidade de nos permitir demonstrar o uso da Mediação de Conflitos e explicitar alguns conceitos teóricos nessa pesquisa utilizados. É pertinente destacar que os dados de identificação das partes foram alterados no sentido de dificultar a identificação dos envolvidos, devido ao segredo de Justiça que rege os processos das Varas de Família. Cabe também esclarecer que os casos atendidos pelo procedimento da Mediação de Conflitos contemplaram sujeitos que revelaram, ao longo dos trabalhos, deter estruturas psíquicas neuróticas. Outra especificidade dessa proposta de trabalho é a voluntariedade de adesão: nenhuma pessoa é obrigada a participar de

uma mediação. O juiz indica o caso, mas cabe às partes processuais decidirem sobre o seu desejo de participação. Desse modo, compete ao mediador, ao escutar o caso, decidir sobre sua aceitação ou não, considerando princípios éticos que regem tal trabalho, entre eles, a capacidade de discernimento das partes para decidir.

Para utilização dos casos que ilustraram a pesquisa, a pesquisadora solicitou autorização à direção do Foro onde a atividade de mediação de conflito vem acontecendo. Foi obtido o aceite na utilização dos fragmentos, com absoluto compromisso de preservação do sigilo acerca da identificação das pessoas envolvidas, dado o fato de que as ações da área de família correm sob segredo de justiça. O projeto de pesquisa também foi submetido à apreciação do Comitê de Ética de Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e foi aprovado. Nessa ocasião, foi solicitada a dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) assinado pelos sujeitos que terão alguns de seus dados de mediação utilizados, uma vez que os fragmentos de casos adotados envolviam participantes atendidos em épocas anteriores ao estudo em tela.

A Psicanálise serviu-nos como campo teórico/prático de análise dos dados e orientação da condução da prática da Mediação de conflitos.

As situações de litígios tomadas como estudos de caso nos permitirão avançar na investigação em curso, favorecendo a articulação da teoria com a prática. Após relatos dos casos expostos, constará análise dos casos em que se buscará articular os conceitos trabalhados nessa pesquisa.

4.2 Apresentação de casos

Caso 1:

Trata-se de uma ação de separação litigiosa cumulada com pedido de indenização por danos morais movida por uma senhora de 58 anos, proprietária e gerente de uma loja de artigos domésticos, contra seu marido, 60 anos, mestre de obras. Eles viveram conjugalmente por cerca de trinta anos e têm três filhos adultos. Ao longo do casamento, eles construíram um patrimônio composto por dois imóveis contíguos: um deles tem uma área grande onde foi construída a casa do casal e a

loja que a mulher gerencia. Esse imóvel está registrado em nome do filho mais velho, que mora em outra cidade. Já o outro imóvel é composto por uma área menor e nele ficam guardados os materiais de construção do homem e é também onde se localiza a casa da filha, na qual ela vive com esposo e filhos.

Há dois anos, o homem iniciou um romance com uma prima e, após algum tempo, relatou o caso para a esposa, deixando em seguida o lar conjugal. Ele foi viver com a prima, mas, todos os dias ia ao lote onde ficam seus pertences de trabalho e, eventualmente, entrava na casa em que viveu com a esposa.

A mulher, por sua vez, permaneceu na casa em que viveu com o marido e tem em sua companhia a segunda filha, que é solteira. Tão logo tomou conhecimento de que o esposo tinha outra mulher, ela deu início à ação de separação. Ela afirma que se sente humilhada pela traição do marido: pede a separação do casal e indenização por danos morais.

Ao serem apresentados à proposta de trabalho da ação em curso pelo procedimento da Mediação, eles prontamente aderiram, pois, segundo o homem, ele não tinha interesse em prejudicar a esposa. Quanto a ela, aceitou o diálogo como meio de abordagem do conflito centrado no litígio pela divisão do patrimônio e no pedido de indenização.

No primeiro momento dos trabalhos, a mulher expôs seu ressentimento diante da traição do marido, que a expunha ao ridículo perante seus vizinhos e familiares, pois ele vivia já com outra mulher e ainda assim entrava na casa antes pertencente ao casal. Ele, por sua vez, justificava sua necessidade de adentrar no lote em função de seu trabalho.

A pedido da mediadora do caso, cada qual apresentou sua versão do encontro amoroso. Cada um relatou, conforme sua subjetividade, a visão do casamento, destacando os fatos mais significativos. O homem destacou que a esposa foi uma mulher companheira que enfrentou junto dele as dificuldades econômicas e participou da construção do patrimônio econômico do casal, além de ressaltar suas qualidades como mãe de seus três filhos. Apresentou o seu envolvimento afetivo com outra mulher como um acontecimento recente na vida do casal, situado numa fase em que ele e a esposa já não mais apresentavam o desejo de estar juntos.

Já a mulher relatou sua vivência do casamento ressaltando os tempos econômicos difíceis que eles enfrentaram juntos e destacando que o marido sempre

foi um homem trabalhador. Exaltou suas qualidades como pai de seus filhos e sua dedicação ao trabalho e à família por muitos anos. Falou da sua mágoa quando soube do envolvimento dele com a prima, situação que resultou em comentários constrangedores de vizinhos e parentes, além do incômodo de deparar-se com ele, frequentemente, dentro do lote onde há a casa em que ela vive.

Vários aspectos das histórias relatadas pelo homem e a mulher foram exploradas: o encontro amoroso, a escolha que eles fizeram como parceiros, as experiências positivas que viveram juntos e também o momento do desencontro amoroso, percebido por ambos como um tempo em que eles já não mais demonstravam o desejo de estarem juntos em diversas situações, prevalecendo, nessa fase, o desentendimento, a falta de diálogo, o afastamento.

Nesse sentido, a “traição”, percebida até então como manobra unilateral do marido, é reconhecida por eles como um evento conseqüente à perda do desejo de amor e união entre o homem e a mulher. Da mesma forma, o pedido de separação é também tratado como uma decisão da mulher de romper o casamento e ir tratar de sua vida, diante da atitude do marido de envolver-se com outra mulher. Nessa etapa, observa-se que ambos os ex-cônjuges fazem um trabalho de elaboração da perda da situação amorosa anterior, cada qual situando sua participação no fim do relacionamento amoroso, advinda da constatação de que o desejo sexual e afetivo perdeu-se no desencontro amoroso, que se instalou ao longo dos últimos anos de vida em comum.

Na etapa seguinte, eles começaram a discutir as condições materiais da separação, em especial, a partilha dos bens. Eles fizeram, após longas negociações, uma composição em que coube ao homem o imóvel em que ele mantinha seus objetos de trabalho e à mulher o imóvel onde fora construída a casa do casal e havia sua loja. Mas, um requisito essencial para a mulher, aceitado pelo homem, é que ele não mais transitaria no lote pertencente a ela, fechando-se, pois, a partir desse acordo de separação, as entradas que conjugavam os dois imóveis. Dessa maneira, a mulher estabelecia para si o direito de desfrutar do seu espaço sem a interferência física do ex-marido, demarcando uma nova condição de vida para si, tanto espacialmente quanto psicologicamente.

Quanto ao pedido de indenização, questionada a dizer sobre isso, ela afirma que quando deu início à demanda judicial, seu objetivo era fazê-lo pagar pela dor de sua humilhação. Mas, ao longo da mediação, percebeu que isso não mais fazia

sentido, antes queria “implicar com ele”, mas agora via que não precisava disso, e que, inclusive, tinha meios próprios de se manter com o seu trabalho. O que queria mesmo nesse momento de sua vida é que ele respeitasse seu novo espaço, não mais adentrando no imóvel que caberia a ela. Ele também afirmava não ver sentido no pedido de indenização, inclusive porque ele concordava com que ela ficasse com um pedaço maior na partilha dos imóveis por merecimento dela, mas que ele também queria pedir à mulher que continuasse a respeitar seu papel de pai perante os filhos do casal e não o desautorizasse diante deles. Eles assim acordaram: nos pedidos feitos por cada um, na partilha dos imóveis e quanto à impropriedade da indenização por danos morais.

Concluíram a separação de forma amigável, ambos aparentemente tranquilos, demonstrando respeito um pelo outro e mantendo o compromisso com a parentalidade frente aos filhos.

Neste caso, a condução dos trabalhos foi efetuada por uma mediadora e uma co-mediadora e houve a presença dos advogados de ambas as partes na maioria das sessões realizadas. Ao longo das sessões, os advogados não se manifestaram quanto às questões do relacionamento entre o casal e a participação deles contribuiu positivamente para a construção dos termos do acordo final.

Na análise do caso acima, considera-se que houve uma retificação da posição de vítima inicialmente adotada pela mulher no momento em que ela reconheceu que o casamento não estava satisfatório para ela e o marido. Em seguida, ela parou de queixar-se da traição cometida pelo marido e ressituiu seu movimento de requerer a separação como um ato de escolha, frente ao desinteresse pela conjugalidade, a constatação do seu poder de decidir e sua possibilidade de indicar o seu desejo.

Da parte do homem, ele reconhece o valor da esposa e se preocupa que ela fique bem, sem ele. Por outro lado, demarca em seu pedido final que não seja punido por ela com a perda de sua autoridade paterna, revelando a distinção entre a conjugalidade e a parentalidade.

Foi trabalhado o luto do fim do relacionamento amoroso, a operação de perda do projeto de vida em comum e indagado o projeto individual de cada ex-cônjuge, o que permitiu cada qual vislumbrar uma saída ímpar para o fim do casamento.

O pedido de indenização perde o caráter sintomático de queixa à medida que cede à elaboração psíquica realizada por ambos. Ao ser esvaziado em seu aspecto de pagamento daquilo que não tem preço (o amor) e remetido ao fim do desejo sexual-afetivo, a mulher e o homem se reconhecem igualmente responsáveis pelo fim do casamento. E, diante de novos investimentos pulsionais, eles têm que lidar com a perda de uma intimidade, externada na previsão de partilha dos bens imóveis e da restrição dos espaços de circulação em comum, delimitando-se a partir daí o encontro e contato entre eles ao campo do relacionamento parental.

Ao escreverem conjuntamente os termos da separação em que reconhecem a perda do outro como parceiro amoroso, o homem e a mulher rompem com a insatisfação contida nos impasses da união conjugal, restabelecendo a responsabilidade essencial de cada um pelo destino de sua vida, reafirmando-se a condição de ambos de seres desejantes.

Caso 2:

Uma jovem mulher entra com um processo em que requer a separação conjugal. O litígio processual que se instaura está localizado no impasse quanto ao valor da pensão alimentícia para o filho: ela deseja que o marido pague um salário mínimo de alimentos e também mantenha todas as despesas médicas da criança. O filho do casal tem seis anos de idade e apresenta um comprometimento motor decorrente de paralisia infantil e, portanto, precisa de acompanhamento médico constante. O pai da criança trabalha em órgão público, que tem sistema de previdência e assistência hospitalar próprio e, parte das despesas médicas, quando ocorrem, são descontadas no contracheque do servidor. No caso em questão, esses descontos são frequentes e diminuem o montante do salário recebido pelo pai.

Quando reunidos na primeira sessão de Mediação, a mulher e o homem informaram que já fizeram uma tentativa de composição em audiência de conciliação¹⁷, mas o impasse no valor da pensão e as despesas médicas impediram a realização de um acordo de separação de forma consensual, apesar de desejarem tal medida. Relataram que já não viviam juntos há mais de dois anos. Observamos que a mulher e o homem não falavam diretamente entre si e recorriam aos

¹⁷ A audiência de conciliação concerne à tentativa, realizada em qualquer fase do processo, pelo juiz - ou seu substituto, o conciliador - de propor um entendimento entre as partes processuais por meio de um acordo de vontades.

advogados, em alguns momentos, para que eles expressassem as posições de cada um.

O pai relatou que via o filho esporadicamente e a avó paterna é quem buscava a criança na casa da mãe. A mãe tem muitas queixas quanto a isso, pois acredita que o pai não gosta do filho.

Proposta a Mediação, eles escutam com atenção. O advogado do homem, a princípio, não acredita que a Mediação possa auxiliar. “Já tentaram a conciliação”, diz ele. Explicitada a diferença entre a proposta da Conciliação¹⁸ e a Mediação, a mediadora propõe que as partes experienciem tal abordagem naquele momento. Enfatiza que cada um terá a possibilidade de apresentar suas necessidades e, principalmente, a oportunidade de ouvir as necessidades do outro. Eles aceitam conversar com a mediadora.

A mãe, então, afirma que seu interesse maior é que o pai participe da vida do filho, fazendo-se presente e também a ajude em seus cuidados. A mediadora incentiva que a mãe fale mais sobre o filho, faz perguntas que a levam a esclarecer suas preocupações com a saúde da criança e os cuidados médicos que demanda. Em seguida, pede ao pai que fale de sua posição diante do que a mãe trouxe. O pai afirma reconhecer seu dever de contribuir para o sustento do filho, mas traz sua preocupação de que a mãe faça um uso excessivo do serviço médico para prejudicá-lo economicamente. Coloca também suas dificuldades para ir ver o filho, pois acredita que não é bem-vindo no local onde a mãe vive.

A mediadora centra, então, a proposta dos trabalhos da Mediação na possibilidade de que eles, na condição de pais, possam tratar daquilo que têm em comum: o bem-estar do filho. E que, dessa experiência de escuta mútua e diálogo, eles possam construir possibilidades que atendam a ambos e, principalmente, ao filho deles. Também nas sessões¹⁹ conduzidas pela equipe de Mediação (uma mediadora, uma co-mediadora e uma observadora²⁰), almeja-se que as partes possam verificar a possibilidade de construção dos termos da separação do casal.

¹⁸ Como método de resolução de disputas, a Conciliação é um procedimento voluntário em que uma pessoa imparcial propõe às pessoas em conflito uma solução mutuamente aceitável ao problema comum.

¹⁹ Os trabalhos da Mediação duram em média cinco encontros de uma hora e meia, mas podem ser estendidos de acordo com a particularidade do caso.

²⁰ O observador é, quase sempre, um aprendiz que acompanha a condução dos trabalhos realizada pelo mediador.

Assim, intercalando a expressão verbal de um e de outro, ao longo dessa sessão, mediadora e equipe estabeleceram com eles um vínculo de trabalho orientado pelos princípios de participação imparcial do mediador e consensualidade. Partes e advogados então concordaram com a continuidade dos trabalhos. A partir disso, mais três sessões foram realizadas para conclusão dos trabalhos. As partes optaram em comparecer sem os seus advogados, os quais somente voltaram a se fazer presentes na etapa final da Mediação.

Ao longo das sessões, observa-se que as partes começaram a conversar entre si, olhando um para o outro diretamente. Eles passaram a construir alternativas para que o pai buscasse o filho na casa onde ele mora com a mãe. Da mesma forma, a mãe se prontificou a colocar o pai a par das providências médicas de que o filho necessitava mais imediatamente, e o pai se encarregou de ajudar a levar o filho para as consultas. Em decorrência dos encontros e diálogos entre os pais, o pai ampliou seus contatos com o filho e este se mostra feliz. A mãe desarmou-se em relação ao pai de seu filho, afirmando que sua presença e participação têm feito bem à criança e que agora sente que pode contar com ele. Resgatado o diálogo entre eles a partir da condição de pais, fortalecido o respeito mútuo, o trabalho se voltou para a construção dos termos da separação. O ponto de impasse manifesto, que era o valor da pensão, foi por fim superado entre eles quando a mãe aceitou uma proposta que o pai fez de pagar uma porcentagem menor do valor de pensão pedido na petição inicial, mas se propôs a arcar com todo o tratamento médico e aquilo que fosse preciso para a felicidade e o bem-estar do filho.

Na análise do caso, consideramos que a mãe portava uma dúvida em relação ao desejo do homem pelo filho doente, que se ancorava na sua experiência anterior de relação amorosa com ele. Um projeto de vida a dois foi rompido. Ela precisa saber se o homem também romperá com o seu investimento no filho. Sua queixa no processo de separação centrava-se na dúvida se ele manteria seu papel de pai junto ao filho e se manifesta nos autos no impasse quanto ao valor dos alimentos para o filho. Ao longo do trabalho de Mediação do conflito, entende-se que o diálogo permitiu a retomada da confiança entre pai e mãe. O bem-estar do filho, situado pelos pais como interesse comum, foi focado pela mediadora como aquilo que restou do laço amoroso anterior e situado como concernente à decisão deles de se escolherem como pais de uma mesma criança. Essa delimitação favoreceu que a

mediadora realizasse o giro dos trabalhos, abandonando a dimensão da conjugalidade para privilegiar a parentalidade como forma de enlaçamento entre os sujeitos em litígio. A aposta conjugal de ter um filho e responder por ele foi reafirmada, não mais na parceria amorosa, mas no arranjo do par parental.

A mãe, ao concordar em aceitar a proposta de pensionamento formulada pelo pai da criança, demonstra ter se sentido segura de que, enfim, podia contar com o ex-marido no aspecto econômico e também nas responsabilidades, no afeto e na proteção do filho. Ele, por sua vez, conseguiu, por fim, distinguir a ex-mulher da mãe ao sustentar o desejo paterno de participação afetiva e econômica na vida do filho. Antes dirigidos à mulher os ressentimentos concernentes ao vínculo amoroso anterior, em relação à mãe de seu filho, o homem percebeu que devia manter uma relação de diálogo, respeito e colaboração.

Assim, o impasse inicial sobre a confiança entre as partes processuais, expressa no conflito quanto ao estabelecimento do valor da pensão para o filho, denota a presença de um afeto e se apresenta como sintoma decorrente da ruptura e perda de um laço amoroso antes firmado. Esse sintoma cede diante da possibilidade de que eles possam manter um laço orientado pela parentalidade, reconhecendo-se como pais, cada um a seu modo, mas ambos imprescindíveis na vida do filho. Assim, a mãe recua em tomar o filho somente para si e o pai pode, então, entrar como portador de algo para além da mãe. Muito mais do que o auxílio financeiro, este pai entra com o seu desejo de pai, assumindo o compromisso de sustentar a ordem da paternidade.

Na última sessão, ocasião em que partes e advogados de ambos se fizeram presentes, eles acordaram na transformação da ação da separação litigiosa em consensual e, inclusive, encaminharam ao juiz do processo o pedido em comum da conversão dessa ação em divórcio consensual, o que significa, na Justiça, a ruptura definitiva da união conjugal.

Percebemos que esse homem e essa mulher não mais desejavam manter um laço amoroso. Cientes e responsáveis pela perda da relação amorosa anteriormente vivida, eles assumem e escrevem um acordo de separação consensual em que reconhecem a impossibilidade de viverem juntos. E doravante, desembaraçados das questões da conjugalidade anteriormente vivida, ocupam-se em manter o casal parental, lugar outro em que são convocados a se reconhecerem responsáveis pelo destino e cuidados com o filho.

Caso 3:

Uma mulher entra com uma ação para que seja estabelecida judicialmente a guarda do filho, que tem seis anos de idade e vive em sua companhia. Informa que viveu em união estável e que ela e o pai da criança não se entendem mais, inclusive há algumas passagens de ambos pelas delegacias mineiras devido aos episódios de agressão mútua. O pai contesta a guarda em companhia materna.

Proposta a tentativa da Mediação do conflito entre as partes, eles prontamente aceitaram. Segundo o pai, falta diálogo com a mulher e precisam conversar. “Ela não me escuta”, ele insiste. Ele deixa escapar que o relacionamento entre eles ainda não terminou: namoram escondidos dos familiares dela e da filha adolescente da mulher.

As sessões de Mediação acontecem semanalmente, ao longo de dois meses e meio, em conjunto ou individuais, sem a presença dos advogados das partes, por opção delas e de seus procuradores. Ao longo dos encontros, a mulher traz sua dificuldade de dizer o que pensa para o homem e seu desinteresse pela relação amorosa. Ele, por sua vez, se diz mal compreendido por ela, afirma somente desejar ajudá-la. Crê que sabe o melhor para eles, inclusive sobre a educação da filha dela. Sobre a guarda do filho pela mãe, o pai não se opõe que ele permaneça na companhia dela, afirmando que ela cuida bem do filho. O que ele deseja mesmo é manter o seu amor por esta mulher. Mas, o amor entre eles se mostra em crise, ambos sofrem.

Sessões difíceis ocorrem: a singularidade de cada um emerge, a tensão da diferença se coloca. A mulher, ao longo do trabalho, reconhece sua parte naquela tumultuada relação de amor pautada por ciúmes, brigas, agressões e tensão. Ele, após muita resistência em perceber seu próprio modo de funcionamento e participação naquela situação de desarmonia, vai se dando conta, com angústia, que seu modo de amar tem componentes agressivos que lhe escapam ao próprio controle. Ele conclui que seu jeito de amar afasta aquilo que ama. Ele, então, formula que percebe que é preciso mudar seu jeito de amar e que isso é de uma outra ordem (psíquica). Prefere desistir dessa mulher. Da parte dela, ela também conclui que esse amor já não é mais possível, espera do amor algo que esse homem não lhe pode dar. Ao final dos trabalhos, trazem que resolveram finalizar a relação amorosa entre eles. E a guarda do filho? Compartilhada, ele afirma. Esse é o

pedido dele que ela acata. Ambos se reconhecem responsáveis pelo bem-estar do filho, assumem que tal dever é algo que lhes pertence em comum, fruto da escolha de serem pais. Acordam um valor de pensão, o pai declara que esta parte lhe cabe também. Encerra-se a Mediação. Cada qual segue ciente de que tem que arcar com o seu jeito de ser, não mais parceiros amorosos. Daí para frente, somente pais de um menino diante do qual se consideram capazes de responder como tal.

Na análise do caso, deparamos com o fato de que diante do novo posicionamento tomado pela mulher, que sustenta o fim do relacionamento amoroso por estar farta das agressões e desentendimentos conjugais, o homem começa a questionar o seu modo próprio de se relacionar com as mulheres, e localiza a agressividade como um modo de amar que traz prejuízo e sofrimento para si e o outro, situando o caráter repetitivo de seu modo de funcionamento psíquico.

Escutamos que, na constituição da parceria amorosa, a complementariedade da postura da mulher de se fazer objeto de agressão e amor respondia à fantasia do homem, relatada em sessão individual, ligada às lembranças da infância, que o reporta às práticas educativas maternas, na qual amor e dor estão vinculados.

A mulher, por sua vez, indagada sobre sua posição de objeto nas cenas de agressão, retoma lembranças de sua adolescência, intercalando o emergir da sexualidade com sentimentos de culpa. Ao longo dos trabalhos, ela aparenta maior segurança emocional e afirma seu poder de decidir, declarando para o homem seu desejo de romper a relação amorosa atual, insatisfatória e pautada pela agressividade. Ao mesmo tempo, reconhece a distinção entre a conjugalidade e as funções parentais, situando a importância de que o ex-companheiro mantenha-se presente como pai na vida do filho.

A demanda paterna de guarda se desfaz e o homem, com sofrimento e, ao mesmo tempo, lucidez sobre aquilo que pôde perceber do seu modo de funcionamento, reconhece-se responsável pelo fim do relacionamento amoroso e demarca seu desejo de manter seu papel paterno diante do filho.

Homem e mulher acordam sobre o fim do relacionamento amoroso e compõem a guarda da criança ao lado da mãe, resguardando, porém, o direito do pai de participação na vida do filho.

Nessa Mediação, parece-nos que, da experiência de refletir sobre os impasses da vida amorosa, o homem e a mulher deparam-se com o seu modo

particular de funcionamento psíquico no campo das relações amorosas e, em decorrência disso, findam um modo de parceria sintomática orientada pela agressividade, submissão e culpa.

Caso 4:

Eles foram muito apaixonados, casaram-se e tiveram dois filhos. A mulher, após alguns anos de vida conjugal, envolveu-se afetivamente com outro homem. Quando o marido descobriu, rompeu-se drasticamente o relacionamento conjugal. O homem sofreu muito: emagreceu vários quilos, vivenciou problemas graves na manutenção econômica de sua empresa e, a partir do ocorrido, desenvolveu um grande sentimento de hostilidade em relação à ex-esposa. Ele deu início ao processo de separação litigiosa do casal, reivindicando para si a guarda dos dois filhos, ainda pequenos, havidos do casamento. No entanto, na primeira audiência da ação de separação, surpreende-se com o fato de a esposa concordar que ele fique com a guarda dos filhos. A separação do casal torna-se, então, consensual e nela fica estipulada a guarda dos filhos em companhia do pai, com direito de visitas regulamentadas para a mãe. As demais questões da separação são também decididas de comum acordo.

Em seguida, a mãe muda para o litoral com o amante, assumindo esse novo relacionamento amoroso. Ela passa esporadicamente a vir a Belo Horizonte e, nessas ocasiões, vê os filhos. Passado um tempo, o relacionamento amoroso acaba e ela decide voltar a viver na capital mineira. Seus contatos com os filhos passam a ser mais frequentes. Surgem, então, problemas de relacionamento com o ex-marido, que alega que as crianças voltam agressivas das visitas maternas. Ele propõe a restrição dos contatos da mãe com os filhos, assim como requer que esses contatos sejam supervisionados por terceiros. A mãe reage às atitudes do ex-marido e dá início a uma ação de modificação de guarda dos filhos, reivindicando a primazia na guarda deles.

O juiz da vara onde tramitam as ações encaminha o caso para a Mediação. Feita a proposta da mediação, eles aderem quando se enfatiza a necessidade de que priorizem o bem-estar dos filhos, ainda bem pequenos e carentes da convivência harmoniosa entre os pais, já que os ressentimentos decorrentes da ruptura conjugal produziam uma divisão na vida dos filhos, que impediam que eles transitassem em tranquilidade entre os pais.

Iniciados os trabalhos, há uma fase de muitas hostilidades do homem em relação à ex-mulher, expressas em acusações verbais relativas ao desmerecimento dela como mãe e mulher, até que ele, um sujeito ligado à religião, recorre a uma frase da Bíblia, que soa como um imperativo na mudança de seu posicionamento a partir daí frente à ex-mulher: “honrarás pai e mãe e terás vida longa”.

A mulher, por sua vez, posiciona-se diante da maneira hostil do ex-marido e propõe que sejam realizadas entrevistas individuais com eles até que estejam em condições de conversarem juntos. A sugestão é acatada e trabalha-se durante um período com sessões individuais de Mediação, nas quais é investigado o posicionamento subjetivo de cada parte. Nessa etapa dos trabalhos, cada qual contou sua versão do encontro amoroso e apresenta suas razões para o desencontro amoroso.

O homem falou do seu desejo de salvar a linda mulher, que lhe parece uma princesa de tão bela e indefesa, do seu destino de filha de pais separados. Ela vivia desde a separação dos pais em companhia paterna, tendo sido abandonada afetivamente pela mãe, que havia se envolvido extraconjugalmente com outro homem, dando causa à ruptura de seu casamento. Falou do seu sonho de um casamento feliz e seu sofrimento com a descoberta da infidelidade da esposa. A partir daí, não mais confiava nela como esposa e mãe. Criticava o jeito dela de cuidar dos filhos, referindo-se a si próprio como “pãe”, uma contração da palavra pai e mãe para referir-se ao seu duplo papel de pai e mãe diante dos filhos.

A mulher, por sua vez, reconhecia o pai dos seus filhos como um bom sujeito; no entanto, queixava-se de que lhes faltavam cuidados maternos básicos de higiene e, portanto, reivindicava a guarda dos filhos. Ela contou sua versão do casamento, trazendo que para ela não se tratava de um conto de fadas, e não recuou de afirmar o desejo em separar-se do marido na origem da infidelidade conjugal. Relatou sua história de vida pessoal, destacando que, na ocasião da separação dos pais, ficou sob a guarda do pai e sua mãe distanciou-se. Somente na adolescência, a mãe reaproximou-se e elas então retomaram a amizade. No presente, contava com a ajuda dela no pedido judicial, assim como elas se uniram como sócias na abertura de uma loja de roupas femininas.

No caso em questão, destacava-se o fato de que não havia nenhuma forma de contato verbal entre o homem e a mulher, qualquer tipo de intermediação era feita pela secretária do homem. As crianças tinham duas agendas escolares: uma

que informava a mãe da rotina escolar e outra destinada ao pai. Emocionalmente, as crianças, dois meninos de sete e cinco anos de idade, apresentavam-se inseguros e eram agressivos verbalmente e fisicamente com a mãe.

Ao longo da Mediação, o pai casou-se novamente e mostrou-se feliz com a nova união. O acesso da mãe aos filhos melhorou e o nível de agressividade das crianças baixou.

Um dia, o pai trouxe a seguinte situação de sua vida pessoal: ele havia participado da arrecadação de dinheiro em sua comunidade religiosa para a compra de um computador. Obtido o valor suficiente para a referida compra, repassou o dinheiro para que um amigo assim o fizesse. Esse amigo sumiu, levando consigo o dinheiro. O homem teve muita raiva e sofreu com o ocorrido. Passados muitos anos, o homem que havia levado o dinheiro apareceu trazendo um computador e entregando-o para o amigo, na tentativa de reparação de seu erro. Ele relatou que foi muito difícil aceitar o erro do amigo, mas, por fim, entendeu que precisava perdoar o amigo dentro de si próprio para que se libertasse da raiva e pudesse viver em paz consigo próprio.

Os mediadores do caso aproveitaram-se dessa vivência relatada pelo homem para trabalhar a questão da raiva resultante da infidelidade conjugal. Há, então, um momento de *insight* em que o homem conclui por uma possibilidade de mudança na sua posição frente à ex-mulher quando ele formula a construção, também retirada dos ensinamentos bíblicos: “é perdoadando que se é perdoado, e é morrendo que se vive para a vida eterna”. A partir daí, ele propõe a retomada das entrevistas conjuntas com a ex-mulher para que eles pudessem conversar sobre o bem-estar dos filhos.

A mulher, por sua vez, numa entrevista individual, traz a questão de que precisava retomar a guarda dos filhos, ainda que soubesse que eles eram bem assistidos em companhia do pai, para que tivesse reconhecido seu lugar de mãe e os filhos, assim como as demais pessoas, não achassem que ela os abandonara. Trabalhou-se com ela a possibilidade de que uma boa mãe pudesse deixar os filhos em companhia paterna se percebesse isso como algo bom para eles. Ela, então, recupera que na sua história de vida isso ocorreu e hoje, ela e a mãe eram amigas e viviam juntas, contando uma com a outra. A partir disso, ela se mostra mais tranquila e passa a reivindicar acesso e participação na vida dos filhos e não mais a guarda.

O homem e a mulher voltam a ser atendidos juntos. Eles passam a conversar de forma mais amistosa. Retiram os intermediários para tratarem das questões dos filhos, começam a combinar diretamente entre eles as visitas. As crianças respondem com melhorias no comportamento, mostram-se mais seguras e calmas.

Um dia, o pai relata que ia buscar os filhos no final da escola, mas teve um problema no carro e ligou para a mãe das crianças, que prontamente os buscou. Esse episódio tem um valor muito importante na relação entre eles como pais, pois ele se queixava de que não podia contar com a mãe das crianças e que ela sempre se atrasava. Ela, por sua vez, queixava que ele não a deixava participar na vida dos filhos.

Ocorrem as férias escolares e as crianças passam um período com a mãe. Suspendemos a Mediação por cerca de 20 dias, devido às festas de final de ano e férias. Quando retomamos a Mediação, pai e mãe mostram-se serenos, relatam que as crianças estão bem e que eles já falam entre si, por telefone, para tratarem os assuntos das crianças, inclusive, concordam que o filho mais velho faça um tratamento psicoterápico.

Na próxima sessão conjunta, o homem pede aos mediadores que os deixemos sozinhos na sala de atendimentos para que eles dialoguem a sós. Assim fazemos. Quando os mediadores retornam depois de quarenta minutos, eles afirmam que as questões processuais já estão resolvidas e não mais precisam da Mediação. Apresentam que a guarda dos filhos permanecerá com o pai, a mãe terá acesso frequente aos filhos e o direito de tê-los consigo em finais de semana alternados, férias e demais ocasiões. Ela também participará da vida escolar das crianças e contribuirá financeiramente nas despesas com eles.

A redação do termo de acordo é formulada e anexada aos processos, e os autos são encaminhados para o juiz titular da causa para homologação do acordo firmado entre os pais. Eles despedem-se dos mediadores e afirmam se sentirem tranquilos e gratos pela oportunidade de voltarem a confiar um no outro.

Cabe esclarecer que, nessa mediação as pessoas participaram de sessões individuais e conjuntas realizadas semanalmente, no prazo de três meses e meio, e não houve participação dos advogados de ambos, por decisão deles próprios, acatada pelos seus advogados. As sessões foram conduzidas por uma mediadora, um co-mediador e uma observadora.

Na análise do caso destaca-se que o trabalho de Mediação favoreceu a retificação das posições subjetivas das pessoas em litígio, levando-as à superação do estado de intensa litigiosidade - formação sintomática de intensos afetos que insistiam em se manifestar nos impasses envolvendo os filhos, o que denunciava a precariedade da elaboração psíquica feita pelas partes sobre a separação judicial.

Da perda da conjugalidade após episódio de traição conjugal, seguida de conflitos nas situações pertinentes aos filhos eivadas de desconfiança recíproca, as partes formularam psiquicamente a perda da relação amorosa anterior e avançaram para a construção de um relacionamento como pais. Destaca-se que para que isso tivesse lugar foi preciso trabalhar as questões psíquicas de cada sujeito que apareceram no contexto da constituição da parceria amorosa desde sua escolha inicial, situando-as no contexto da relação que se instaurou entre eles, até o seu desfecho.

Outro aspecto digno de nota que emergiu nos trabalhos da Mediação foi a repetição ocorridas nas histórias: na vida do homem, tivemos a traição do amigo, a traição da esposa. Na vida da mulher, na sua infância, o abandono de sua própria mãe e seu posterior reencontro; em passado recente, o abandono dos próprios filhos para viver o romance com o amante; e, no presente, o retorno e a tentativa de retomar seu lugar materno.

Por outro lado, a construção feita pelo pai de que ele poderia exercer as duas funções – de pai e mãe, contidas na nomeação de PÃE que confere a si, cai por terra quando ele se depara com o desejo das crianças frente à mãe e percebe que contar com a mãe de seus filhos significa contar com a diferença que o outro representa. Ao abrir mão da onipotência de seu desejo de incluir as funções materna e paterna, o pai cria um espaço para que a mãe possa formular seu desejo em relação aos filhos e estar com eles, sem necessitar da guarda propriamente dita.

Perdoar, nesse caso, é sair da onipotência de crer que se pode ter controle do outro, pois é preciso contar com os furos. Perdoar é abrir mão da parcela de gozo contida no sintoma que a parceria amorosa encerra, deixar cair a fantasia construída sobre o outro e encarar a certeza de que não há par que cure o sujeito de seu desamparo. Perdoar o outro e a si próprio é reconhecer a dimensão humana em suas falhas, virtudes e vicissitudes. Renunciar a fazer par, dada a inexistência da relação sexual, é deparar-se com a alteridade que o outro representa.

Morrer, fazer o luto do amor, do ideal é, portanto, ganhar, senão a vida eterna, uma possibilidade maior de transitar e lidar com as singularidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que me encanta quando leio Freud, quando penso nele e lhe dou vida, é sua força, sua loucura, sua força louca e genial de querer captar no interior do outro as causas de seus atos, de querer descobrir a fonte íntima que anima um ser. Sem dúvida, Freud é, antes de mais nada, uma vontade, um desejo ferrenho de saber; mas sua genialidade está em outro lugar. A genialidade é uma coisa diferente do querer ou do desejo. [...] A genialidade não reside, pois, no desejo de desvendar um enigma, mas em emprestar o próprio eu a esse desejo; em fazer de nosso eu o instrumento capaz de se aproximar da origem velada, do sofrimento daquele que fala. (NASIO, 1999, p. 12-13).

Mais de cem anos após o nascimento da Psicanálise, cujo marco inaugural é o texto de Freud *A interpretação dos Sonhos*, publicado em 1900, considerado a obra freudiana que eleva o Inconsciente a um novo paradigma de abordagem das questões humanas, o desafio de servir-se dos conceitos psicanalíticos para orientação da prática profissional, nos mais diversos contextos institucionais, mantém-se presente.

No campo judicial, a complexidade das questões de família aponta que o desacordo manifesto nas relações interpessoais sinaliza que as manifestações inconscientes operam e movem as demandas processuais desde o início, ao determinar as escolhas de parceria. Das promessas de amor eterno ao eterno laço pela discórdia, enlaçados pelo gozo mortífero na dor, os litígios conjugais proliferam e pedem que sejam escutados em sua dimensão sintomática.

Na experiência profissional da pesquisadora como psicóloga da Justiça mineira, destacou-se à reflexão a elevada reincidência de ações de família no campo judicial e a impossibilidade da sentença judicial de exercer os efeitos de corte e basta nos impasses entre os ex-parceiros amorosos. Esse inabordável pela via da sentença, isto que mantém os sujeitos “casados no litígio” tornou-se objeto dessa dissertação e, iluminados pela Psicanálise, nos propusemos a interrogá-lo.

Na trajetória desse estudo, a investigação realizada partiu da hipótese de que os litígios estruturam-se como sintomas, no sentido freudiano, de substitutivos da satisfação de pulsões sexuais recalçadas.

Considerando-se as formulações de Freud sobre o Inconsciente, estudou-se a formação do psiquismo humano e o conflito entre as demandas do mundo externo, as exigências do Supereu e as necessidades de aprovação do Eu face às expectativas do ideal-de-Eu, resultando desse embate o surgimento das formações sintomáticas, cujo caráter paradoxal é de “satisfação às avessas”.

Tomando-se como campo de estudo os processos das Varas de Família em tramitação na capital mineira, os litígios conjugais configuraram-se como exemplos da inter-relação entre a dimensão intrassubjetiva e a dimensão intersubjetiva que caracteriza a experiência humana, extrapolando-se sua leitura para além da demanda jurídica, situando-os como manifestações da ambivalência dos afetos.

Com a Psicanálise freudiana, foi possível realizar uma leitura do litígio conjugal que comportasse o estudo das relações amorosas e seu caráter narcísico. Com as contribuições de Lacan, estudamos os impasses nas parcerias amorosas, tomando como referência a inexistência da relação sexual e apoiamo-nos na construção teórica da eleição sintomática do parceiro amoroso.

Às voltas com o caráter compulsivo da repetição presentificado no sintoma, vimos que Freud constatou que os impasses nas relações amorosas denunciam o modo de funcionamento dos sujeitos, atualizando-se na transferência. Com Lacan, Miller, Soler e demais autores foi visto o caráter sintomático e compulsivo do modo de enamoramento entre os sujeitos.

Já da leitura das obras de Foucault e Fonseca (2002) extraiu-se a proposta foucaultiana de nos dirigirmos para um “Direito novo”, expressão que caracteriza um direito antidisciplinar, livre do princípio da soberania. Esse novo formato, contrário a um poder normalizador, mostra-se capaz de resistir às disciplinas e aos dispositivos de segurança. Dessa maneira, Fonseca acredita que Foucault indaga a possibilidade da busca de práticas de Direito mais próximas da afirmação da autonomia e da liberdade dos indivíduos. Ele nos propõe:

Pensar o direito como um domínio de saberes e de práticas cuja verdadeira legitimação somente pode decorrer da prática refletida dos indivíduos, sem referência a nenhum princípio de totalização, é para essa idéia que o pensamento de Foucault nos conduz quando esboça

a imagem de um “direito novo” (que estaria ao mesmo tempo liberado do princípio da soberania e constituiria uma possibilidade de resistência aos mecanismos da normalização). (FONSECA, 2002, p. 292).

Fonseca nos incita com Foucault a pensar um “Direito novo”, capaz de conjugar um saber e práticas reflexivas, em que os sujeitos podem se servir da lei num exercício de sua responsabilidade e liberdade.

Responsabilidade e liberdade, dia e noite como faces de uma mesma moeda, também o Direito e a Psicanálise, por lidarem com as leis universais e sua manifestação na singularidade do devir humano, convergem e se diferenciam em seus projetos de ciência. Para além do ideal de Justiça e da felicidade social como norma, o projeto ético da Psicanálise consiste em considerar a singularidade do sujeito em sofrimento e indagá-lo quanto a sua responsabilidade e participação naquilo de que se queixa.

Nessa pesquisa, sob à luz da Psicanálise, o litígio conjugal foi alçado à condição de sintoma de algo enigmático a ser desvelado pelo próprio sujeito, não atribuível exclusivamente ao outro da demanda processual ou concernente ao poder de decisão do douto juiz da causa. Ao atribuir responsabilidade ao sujeito no conflito com o outro, reafirmou-se nesse trabalho o propósito da Psicanálise de implicar o sujeito com as suas questões; e, no caso dos litígios conjugais, através da proposta de intervenção sustentada pela Mediação de Conflitos.

O que a pesquisa em questão permitiu vislumbrar é que a Mediação de Conflitos, como prática orientada pela Psicanálise, favorece que os sujeitos possam descortinar o litígio em sua dimensão sintomática. Ao apropriarem-se de suas necessidades psíquicas particulares, deparando-se com a responsabilidade de suas escolhas, abre-se para os sujeitos a descoberta de novos circuitos pulsionais favoráveis à possibilidade de convivência com o outro.

Ao destecer as redes imaginárias que o enredam na trama do litígio, o sujeito pode lançar-se novas questões sobre a convivência com a dessemelhança que cada outro comporta. A partir disso, decidir sobre condições objetivas e estabelecer “acordos” capazes de encerrar a demanda judicial tornam-se possíveis como saídas para a impossibilidade de fazer de dois um, o grande sonho mítico.

Entre as operações que caracterizam e distinguem os trabalhos da Mediação de outras abordagens de intervenção, destacam-se a localização da posição do

sujeito no litígio e o trabalho de elaboração psíquica exigido destes ao longo das sessões. Isso é realizado por meio do trabalho de reflexão sobre as representações de ideias e os afetos concernentes ao conflito relacional, o qual resulta, muitas vezes, em operações de perda psíquica do objeto amoroso e seu desinvestimento afetivo. A partir disso, num segundo tempo, o sujeito é convocado a tomar decisões e responsabilizar-se pela construção dos caminhos de entendimento com o outro. Cabe ao sujeito também conceber novos modos de convivência com o ex-parceiro amoroso, nas situações em que tal relacionamento se faz necessário devido à continuidade das relações de parentalidade.

Na construção de saídas singulares para os impasses do amor/ódio contidos nos litígios conjugais, na Mediação de Conflitos aposta-se em operações de retificação da posição dos sujeitos como efeitos terapêuticos do trabalho de subjetivação das queixas judiciais. Em decorrência disso, alguns processos litigiosos ganham vias de resolução consensual, abreviando-se o tempo de sua permanência no campo judicial, diminuindo-se o agravamento das demandas.

Dessa forma, os casos que ilustraram a pesquisa exemplificam que, pela via da Mediação dos Conflitos, os nós do litígio, antes remanescentes da ilusão da existência do casal, são capazes de ceder como manifestação sintomática do enlace amoroso diante de novas construções psíquicas, a partir do trabalho sobre as ideias que sustentam as posições litigiosas e seus afetos correspondentes. O que resulta, em muitos casos, na dissolução do laço litigioso e o estabelecimento de novas formas de convivência humana, cujos laços sociais comportam o reconhecimento do diferente que o outro representa, ou seja, laços de convivência pautados pelo respeito à alteridade, à diferença

Todavia, há casos em que a proposta de intervenção da Mediação nos conflitos judiciais fracassa devido à cristalização das posições defensivas dos sujeitos mediados e a impermeabilização destes às operações de retificação subjetiva. Com a Psicanálise, somos levados a concluir que diversas demandas sintomáticas endereçadas à Justiça não são passíveis de Mediação uma vez que, parodiando Freud, há situações em que “a psicopatologia da vida amorosa” impera e o sujeito não consegue ceder de seu gozo, renunciando ao investimento desejante. Cabe então ao sujeito mortificado em seu desejo - enredado nas tramas do Inconsciente, suportar o estado de angústia relacionado à manutenção da demanda processual. O que indica que para tais casos a via indicada é a

intervenção clínica individual na abordagem das questões que sustentam o litígio, e em algumas situações graves, medidas judiciais de caráter arbitrário.

Nas demais demandas de litígios conjugais passíveis de intervenção, em acordo com os tempos atuais, a Mediação com práxis psicanalítica mostra a viabilidade de procedimentos de duração breve e seus efeitos terapêuticos, condizentes com as demandas de aplicação da Psicanálise em novos contextos institucionais.

A utilização da Mediação de Conflitos nas demandas advindas do mundo jurídico também contribui para alargar os horizontes de interface da Psicanálise com o Direito ao estabelecer práticas afirmativas de autonomia e responsabilização dos sujeitos. Os bons resultados obtidos com a prática da Mediação no campo judicial e sua crescente aceitação na sociedade em geral indicam que, frente aos ideais de normatização da cultura, é preciso não recuar do desejo de analista no contexto das instituições, ou seja, da escuta e prática clínica como recursos de trabalho. Abrir uma porta de escuta à particularidade que remete o sujeito a sua dimensão universal é trabalhar pela liberdade deste em responder responsabilmente por seus atos e existência: este é o compromisso ético que orienta a filosofia de trabalho da Mediação de Conflitos sob orientação psicanalítica.

E, primando pela pulsão de vida, tal como Lacan quando afirma que somente o amor pode fazer barrar o gozo, a Mediação de Conflitos considera que somente o amor - como exercício do reconhecimento no diferente do mesmo que cada sujeito carrega em si - é capaz de fazer barrar o gozo mortífero de tomar o dessemelhante como adverso e hostil. Assim, como meio de intervenção nos conflitos parece-nos que tal metodologia traz ganhos inegáveis no enfrentamento dos litígios conjugais, contribuindo para a diminuição do sofrimento humano.

Contudo, cientes de que “não são as respostas, mas as perguntas que movem o mundo”, algumas indagações foram contempladas nessa pesquisa, mas proliferam questões para investigação: quais os limites e possibilidades técnicas de um trabalho de Mediação de Conflitos no campo judicial, considerando, por exemplo, as estruturas clínicas dos sujeitos mediados, a transferência, o tempo dos trabalhos e a pressão por produtividade no âmbito da Justiça? Qual deve ser a formação dos mediadores?

Assim, a Mediação de Conflitos, além de um incipiente campo de trabalho, revela-se um desafiante tema de estudo e pesquisas.

REFERÊNCIAS

- AMBERTIN, Marta Gerez (org). **Culpa, responsabilidad y castigo en el discurso jurídico y psicoanalítico**. Vol. I, Buenos Aires: Letra Viva, 2006.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. As sem-razões do amor. In: ANDRADE, Carlos Drummond de. **Corpo**. Rio de Janeiro: Record, 1985.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. Verdade. In: ANDRADE, Carlos Drummond de. **Corpo**. Rio de Janeiro: Record, 1985.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. O Outro. In: ANDRADE, Carlos Drummond de. **Corpo**. Rio de Janeiro: Record, 1985.
- ANDRADE, Cleide Rocha de. A mediação de conflitos familiares: uma nova prática que pede escuta. Revista de Psicologia In: **Plural**. Belo Horizonte, Faculdade de Ciências Humanas FUMEC, n.27, jan./jun., 2008, p. 13- 23.
- ANDRADE, Cleide Rocha. A mediação de conflitos familiares na Justiça: uma saída singular. In: **Revista Brasileira de Direito de Família**. Porto Alegre: SÍNTESE, IBDFAM, v. 1, n.1, abr/jun, 1999.
- ANTUNES, Maria Cristina e SANTOS, Tânia Coelho. Novas subjetividades ou novos sintomas? In: PINHEIRO, Teresa (org.) **Psicanálise e formas de subjetivação contemporâneas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2003.
- BARROS, Fernanda Otoni. Cada Cabeça uma Sentença – O Litígio Conjugal: as manifestações do inconsciente no Processo Jurídico. In: **PSIQUE**, Belo Horizonte: Revista do Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas e Letras – Faculdades Integradas Newton Paiva - Ano 6, n. 8, maio 96.
- BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade das relações humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.
- BERENQUER, Enric. **O lugar da família na atualidade: desenodamentos e reenodamentos**. Conferência pronunciada na Universidade Católica de Guayaquil, em janeiro/2006. Mimeo
- BIRMAN, Joel. A constituição do campo transferencial. In: BIRMAN, Joel. **Freud e a interpretação psicanalítica: a constituição da psicanálise**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1991.
- CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- CUNHA, Antônio Geraldo da [et. al.]. **Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2007.

DIAS, Maria das Graças Leite Villela. O sintoma: de Freud a Lacan. **Psicologia em Estudo**, Maringá. V. 11, n. 2, p. 399-405, mai./ago. 2006.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade II: O Uso dos Prazeres**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. **A História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1987.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1996.

FERRARI, Ilka Franco. A realidade social e os sujeitos solitários. In: **Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica**, v. XI, n.1, Rio de Janeiro: Contra Capa, 2008, jan/jun., p. 17-30.

FREUD, Sigmund. Estudos sobre a histeria (1893-1895) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. II, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 43-62.

FREUD, Sigmund. A Interpretação de Sonhos, Parte I (1900) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. IV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 15-322.

FREUD, Sigmund. A Interpretação de Sonhos, Parte II (1900) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. V, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 323-566.

FREUD, Sigmund. Sobre a Psicopatologia da vida cotidiana (1901) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. VI, Rio de Janeiro: Imago, 1980.

FREUD, Sigmund. Três ensaios sobre teoria da sexualidade (1905) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. VII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 129-256.

FREUD, Sigmund. Escritores criativos e devaneios (1908[1907]) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. IX, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 149-162.

FREUD, Sigmund. Uma nota sobre o inconsciente na psicanálise. (1912a) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 327-338.

FREUD, Sigmund. A dinâmica da transferência. (1912b) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 133-148.

FREUD, Sigmund. Recordar, repetir e elaborar (Novas recomendações sobre a técnica da psicanálise II) (1914a) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 193-207.

FREUD, Sigmund. Sobre o narcisismo: uma introdução (1914b) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 89-122.

FREUD, Sigmund. À guisa de introdução do narcisismo (1914c) In: FREUD, S. Edição. **Escritos sobre a psicologia do inconsciente** (coordenação geral da tradução Luiz Alberto Hanns) Vol. 1, Rio de Janeiro: Imago, 2004.

FREUD, Sigmund. Observações sobre o amor transferencial (novas recomendações sobre a técnica da psicanálise III), (1915 [1914]). In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 208-230.

FREUD, Sigmund. O inconsciente (1915a), In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 191-252.

FREUD, Sigmund. Os instintos e suas vicissitudes (1915b), In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 137-168.

FREUD, Sigmund. Um caso de paranóia que contraria a teoria psicanalítica da doença (1915c) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 297-310.

FREUD, Sigmund. Algumas ideias sobre desenvolvimento e regressão - etiologia (1916-1917a[1915-1917]), In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XVI, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 397-418.

FREUD, Sigmund. O sentido dos sintomas (1916-1917b[1915-1917]), In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Conferências introdutórias sobre psicanálise. Vol. XVI, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 305-322.

FREUD, Sigmund. Os caminhos da formação dos sintomas (1916-1917c[1915-1917]) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Conferências introdutórias sobre psicanálise. Vol. XVI, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 419-440.

FREUD, Sigmund. Luto e Melancolia (1917[1915]), In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIV, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 275-292.

FREUD, Sigmund. Além do princípio do prazer (1920) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XVIII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 17-90.

FREUD, Sigmund. Psicanálise (1923[1922]) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XVIII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p.

FREUD, Sigmund. O ego e o id (1923) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XIX, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 23-90.

FREUD, Sigmund. Inibições, Sintomas e Ansiedade (1926[1925]) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XX, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 95-201.

FREUD, Sigmund. O mal estar na civilização (1930[1929]) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XXI, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 75-174.

FREUD, Sigmund. Análise terminável e interminável. (1937) In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Vol. XXIII, Rio de Janeiro: Imago, 1980, p. 247-290.

GARCIA, Célio. A lei e a norma. In: **Curinga/Escola Brasileira de Psicanálise – Minas Gerais, Lacan e a Lei**, v. 17, Belo Horizonte – EBP-MG, p. 10-19, nov. 2001.

GARCIA, Célio. **Psicologia Jurídica: operadores do simbólico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

GARCIA-ROSA, Luiz Alfredo. **Freud e o Inconsciente**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1987.

GIL, Antônio Carlos. **Método e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GRUNSPUM, Haim. **Mediação familiar: o mediador e a separação de casais com filhos**. São Paulo: LTR, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas sobre o Registro Civil. Fonte: <<http://www.ibge.org.br>> acesso em 30/07/09.

KEHL, Maria Rita. Em defesa da família tentacular. In: GROENINGA, Giselle Câmara; CUNHA, Rodrigo (orgs.) **Direito de Família e Psicanálise – rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

GUERRA, Andréa Maris Campos. **A estabilização psicótica na perspectiva borromeana: criação e suplência**. (mimeo.) 2007, 270 f. Tese (Doutorado) -

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Teoria Psicanalítica, Rio de Janeiro.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Novo Dicionário Eletrônico Aurélio versão 5.0.** corresponde ao Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa – 3ª. Edição, Editora Positivo, 2004.

HOUAISS, Antônio (organizador). **Minidicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

KAUFMANN, Pierre. **Dicionário enciclopédico de psicanálise: o legado de Freud e Lacan.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

LACAN, Jacques. **Os complexos familiares.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

LACAN, Jacques. **O seminário 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise (1964/1998).** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

LACAN, Jacques. O seminário sobre “A carta roubada”. In: LACAN, J. **Escritos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

LACAN, Jacques. A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud. In: LACAN, J. **Escritos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

LACAN, Jacques. Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia (1950) In: LACAN, J. **Escritos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

LACAN, Jacques. **O seminário livro 5: as formações do inconsciente (1957/1958).** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

LACAN, Jacques. **O seminário livro 20: mais, ainda (1972-1973/2008).** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

LAPANCHE, J. e PONTALIS, J.-B. **Vocabulário da psicanálise.** 9ª. Edição. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora, 1986.

LAVILLE, Christian & DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas.** Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda.; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEGUIL, François. Formas do Desencontro: Segregação, Solidão, Amor. In: **Curinga/Escola Brasileira de Psicanálise – Minas Gerais**, v. 11, Belo Horizonte-EBP-MG, abril 1998.

LEMAIRE, Anika. **Jacques Lacan: uma introdução.** Rio de Janeiro: Campus, 1989.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares de parentesco.** Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1982.

LIMA, Celso Rennó. Sintoma: Satisfação às avessas. In: ESCOLA BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (orgs.) **Os circuitos do desejo na vida e na análise**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria Ltda., 2000.

LISPECTOR, Clarice. A vingança e a reconciliação penosa. In: **Para não esquecer**. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

LOWENKRON, Theodor S. Pesquisando a pesquisa em psicanálise. In: **Revista Brasileira de Psicanálise**, vol. 35(3): 895-907, 2001.

MEZAN, Renato. **Escrever a clínica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

MEZAN, Renato. Que significa “pesquisa” em psicanálise? In: SILVA, Maria Emília Lino da (coord.). **Investigação e Psicanálise**. Campinas: Papyrus, 1993.

MILLER, Jacques-Alain. O método psicanalítico (1987) In: MILLER, Jacques-Alain. **Lacan Elucidado**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

MILLER, Jacques-Alain. Patologia da Ética (1989). In: MILLER, Jacques-Alain. **Lacan Elucidado**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

MILLER, Jacques-Alain. **O osso de uma análise**. Seminário proferido no VIII Encontro Brasileiro do Campo Freudiano e II Congresso da Escola Brasileira de Psicanálise, Salvador – Bahia, 17 a 21 de abril de 1998. Texto estabelecido por Sônia Vicente. Biblioteca – agente, Revista da Escola Brasileira de Psicanálise – Bahia.

MILLER, Jacques-Alain. A teoria do parceiro. In: ESCOLA BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (orgs.) **Os circuitos do desejo na vida e na análise**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria Ltda., 2000.

MILLER, Jacques-Alain [et al.]. **La pareja y el amor: Conversaciones Clínicas com Jacques-Alain Miller en Barcelona**. Buenos Aires: Paidós, 2005.

MILLER, Jacques-Alain. **Efectos terapéuticos rápidos: conversaciones clínicas com Jacques-alain Miller en Barcelona**. 1ª ed. Buenos Aires: Paidós, 2006.

NASIO, Juan-David. **5 Lições sobre a Teoria de Jacques Lacan**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

NASIO, Juan-David. **O prazer de ler Freud**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

NOGUEIRA, Luiz Carlos. A pesquisa em Psicanálise. In: **Psicologia USP**, 2004, 15(1/2), 83-106.

PINTO, Jeferson Machado. Psicanálise e universidade: mais, ainda. In: **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 11, n. 17, p. 77-85, jun.2005

PLATÃO. **Apologia de Sócrates: Banquete**. Tradução: Jean Melville. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema de Bibliotecas. **Padrão PUC Minas de normalização: normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações e monografias.** Belo Horizonte, agosto de 2008. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/biblioteca>>. Acesso em: 09/04/09.

QUINET, Antonio. **A descoberta do Inconsciente: do desejo ao sintoma.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ROUDINESCO, Elizabeth e PLON, Michel. **Dicionário de Psicanálise.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A família em desordem.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos.** Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SALUM, Maria José Gontijo. Uma questão da prática lacaniana nas instituições judiciais. In: **Opção Lacaniana**, Revista Brasileira Internacional de Psicanálise, n. 37, setembro de 2003. São Paulo: Edições Eolia, 2003.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi e BRAGA NETO, Adolfo. **O que é Mediação de Conflitos.** São Paulo: Brasiliense, 2007 (Coleção Primeiros Passos).

SANTOS, Lúcia Grossi dos. **O conceito de repetição em Freud.** São Paulo: Escuta; Belo Horizonte: Fumec, 2002.

SILVA, Cyro Marcos da. **Entre autos e mundos.** (Coleção Escritos em Psicanálise e Direito). Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro: a interface da psicologia com direito nas questões de família e infância.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SINGLY, François. **Le soi, le couple, et la famille.** Paris: Éditions Nathan, 1996.

SIX, Jean-François. **Dinâmica da Mediação.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SIX, Jean-François. **Le temps des médiateurs.** Paris: Éditions Du Seuil, 2001.

SOLER, Colette. **Síntomas.** Asociación del Campo Freudiano de Colombia: Santafé de Bogotá, 1998.

TAVARES, Fernando Horta. **Mediação e Conciliação.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis.** Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: MÉTODO, 2008.

The War of the Roses, EUA, 1989, Produtora: 20th Century Fox, Gracie Filmes. Michel Douglas, Kathleen Turner e Danny De Vito. Disponível: <http://www.netmovies.com.br/titulo/A-Guerra-dos-Roses.html>. Acesso em 01/03/09.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direito de Família**. Volume 6. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2005.

VEZULLA, Juan Carlos. **Teoria e Prática da Mediação**. Curitiba: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, 1994.

VEZULLA, Juan Carlos. **A mediação de conflitos com adolescentes autores de ato infracional**. Florianópolis: Habitus, 2006.

WARAT, Luis Alberto (org.). Ecologia, Psicanálise e Mediação. In: **Em nome do Acordo: a mediação no Direito**. Santa Catarina: editado pela Associação Latino Americana de Mediação, Metodologia e Ensino do Direito (ALMED), s/d.

YIN, Robert K.. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXOS

Documento A - Carta de solicitação de dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido referente aos casos apresentados na pesquisa encaminhada ao Comitê de Ética da PUC Minas

Documento B – Resposta do Comitê de Ética da PUC Minas

Documento C – Carta encaminhada ao Diretor do Foro da capital a respeito de solicitação de autorização para utilização na pesquisa de casos atendidos no Fórum Lafayette

Documento D – Ofício encaminhado pelo Setor de Psicologia do Fórum Lafayette à Direção do Foro com posicionamento favorável ao uso de fragmentos de casos atendidos

Documento E – Resposta da Direção do Foro autorizando a pesquisa com fragmentos de casos atendidos

Documento F – Modelo de Termo de Aceitação da Mediação

Documento G – Modelo de Formulário de Acordo utilizado na Mediação

Documento H – Modelo de Formulário de Termo de Encerramento de Mediação

Documento A - Carta de solicitação de dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido referente aos casos apresentados na pesquisa encaminhada ao comitê de Ética da PUC Minas

Belo Horizonte, 23 de junho de 2008

Exma. Dra. Maria Beatriz Rios Ricci
D.D. Presidente do Comitê de Ética da PUC Minas

Assunto: Solicitação de dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Senhora Presidente,

Dirijo-me a este Comitê para solicitar-lhe a dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para os sujeitos implicados na pesquisa que pretendo realizar no Programa de Mestrado de Psicologia da PUC-Minas. Isto se deve à particularidade da situação estudada que envolve processos da área de família regidos pelo segredo de justiça, cujas pessoas participantes foram atendidas em épocas anteriores a esse estudo.

O tema da dissertação são os litígios conjugais e a pesquisa em questão tem como objetivo realizar uma investigação teórica orientada por uma leitura psicanalítica dos elementos que predominam e se repetem nos litígios conjugais, articulada com a prática profissional na instituição judiciária.

A pesquisa proposta poderá propiciar uma compreensão aprofundada da estrutura dos litígios conjugais e favorecer as possibilidades de sua abordagem em novas práticas públicas e privadas que lidam com tal temática.

Os procedimentos metodológicos a serem utilizados serão a pesquisa teórica, ilustrada com a apresentação de estudos de casos oriundos das varas de família existentes no fórum de Belo Horizonte. Esses casos serão extraídos da prática profissional da pesquisadora como psicóloga judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nosso pedido de dispensa do TCLE está amparado na Resolução do Conselho Federal de Psicologia n. 016/2000, artigo 6º que preconiza:

O Psicólogo pesquisador poderá estar desobrigado do consentimento informado nas situações em que:

I - (...)

II - As pesquisas sejam feitas a partir de arquivos e bancos de dados sem identificação dos participantes;

III - (...)

IV – Haja outras situações similares em que não há risco de violar a privacidade dos indivíduos envolvidos nem de causar a eles ou aos grupos e comunidades aos quais pertencem, qualquer tipo de constrangimento. (RESOLUÇÃO CFP N° 016/2000 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000)

Informamos que já obtivemos autorização do Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital para utilização dos casos a serem apresentados na pesquisa, conforme documento em anexo.

Anexamos também ao presente pedido cópias do referido projeto de pesquisa e demais documentos exigidos pelo CEP – PUC Minas.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação de V. Sa., colocando-me à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Cleide Rocha de Andrade



Documento B – Resposta do Comitê de Ética da PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação
Comitê de Ética em Pesquisa

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2008.

De: Profa. Maria Beatriz Rios Ricci
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa

Para: Cleide Rocha de Andrade
Programa de Mestrado em Psicologia

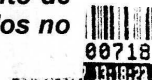
Prezado(a) pesquisador(a),

O Projeto de Pesquisa CAAE - 0105.0.213.000-08 "*Os litígios conjugais: da repetição à transferência numa nova prática clínica orientada pela psicanálise*" foi **aprovado** pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas.

Atenciosamente,

Profa. Maria Beatriz Rios Ricci
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa – PUC Minas

Documento C – Carta encaminhada ao Diretor do Foro da capital a respeito de solicitação de autorização para utilização na pesquisa de casos atendidos no Fórum Lafayette



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2007

Ao
Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro
Dr. André Leite Praça

DD. Corregedor e Diretor do Foro

Eu, Cleide Rocha de Andrade, PJPI 2953-8, Psicóloga Judicial, lotada na Central de Serviço Social e Psicologia, iniciei em fevereiro/07 o curso de Mestrado em Psicologia na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC /Minas) e meu tema de pesquisa são os litígios conjugais.

A questão que investigo refere-se à articulação teórica entre litígio conjugal, sintoma e repetição, numa leitura psicanalítica.

Tal pesquisa poderá trazer formulações relevantes à construção do conhecimento científico acerca dos litígios conjugais e levar à ampliação das possibilidades de sua abordagem na prática profissional como servidora dessa da instituição judiciária, como também, poderá contribuir na orientação e implantação de projetos e programas nos âmbitos públicos e privados que tratam das questões inerentes à conjugalidade e à família.

Em virtude do exposto, venho solicitar de Vossa Excelência a autorização para ilustrar a referida pesquisa teórica com a utilização de fragmentos de casos por mim atendidos no meu setor de trabalho, os quais deverão ser abordados em termos metodológicos como “estudo de caso”. Será preservado o anonimato das pessoas, de maneira a não ferir o segredo de justiça previsto nas ações de família. Da mesma forma, serão integralmente respeitadas as normas e princípios éticos da pesquisa científica, em consonância com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia e a Resolução 196/96 emitida pelo Conselho Nacional de Saúde que regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos, não havendo nenhum prejuízo aos sujeitos envolvidos.

Diante do exposto, aguardo a manifestação de Vossa Excelência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente,

Cleide Rocha de Andrade
Cleide Rocha de Andrade
Psicóloga Judicial
CNP 04/978

Documento D – Ofício encaminhado pelo Setor de Psicologia do Fórum Lafayette à Direção do Foro com posicionamento favorável ao uso de fragmentos de casos atendidos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CURPROT -

COLO



10/12/07

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2007

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO

A PESQUISA COM FRAGMENTOS
DE CASOS ATENDIDOS.

B. M. 12/12/07

D.D. Corregedor e Diretor do Foro

A Central de Serviço Social e Psicologia vem através deste, manifestar sua ciência e concordância com a solicitação dos psicólogos judiciais, [REDACTED] e Cleide Rocha de Andrade, PJPI 2953-8, quanto à autorização para ilustrar suas pesquisas (respectivamente doutorado em psicologia clínica e mestrado em psicologia) com fragmentos de casos por eles atendidos neste setor.

Em consulta realizada ao Conselho Regional de Psicologia, não foram observadas objeções quanto ao presente pedido, seguidos os preceitos éticos regulamentados para a profissão.

De acordo com os profissionais acima citados, essas pesquisas serão realizadas preservando o segredo de Justiça previsto nas ações de família, respeitando-se as normas e princípios éticos da pesquisa especificados na Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, os preceitos do Código de Ética dos Psicólogos, bem como as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia conforme esclarecido pelos profissionais nos ofícios em anexo.

Tendo em vista ainda, que tais pesquisas poderão contribuir com formulações relevantes a nossa prática, reiteramos nossa concordância à solicitação dos doutos colegas.

Diante do exposto, remetemos o presente à apreciação de V. Exa.

Luiz Carlos de Azevedo Júnior
Coordenação Psicologia
Central de Serviço Social e Psicologia

Ao Exmº. Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro
Luiz Carlos de Azevedo Júnior

Documento E – Resposta da Direção do Foro autorizando a pesquisa com fragmentos de casos atendidos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Of. nº 683/2007/DIRFO
Gabinete da Direção do Foro

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2007.

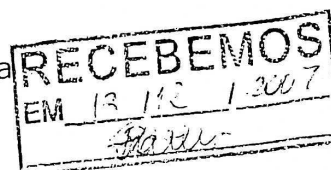
Sra. Coordenadora,

Reportando-me ao expediente de nº 0000553948200710 protocolizado em 10 de dezembro do corrente ano, solicito a V.Sa. comunicar aos servidores [REDACTED] e Cleide Rocha de Andrade, que autorizo a pesquisa com fragmentos de casos atendidos nessa Central de Serviço Social e Psicologia, com as cautelas de praxe.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

Ilma. Sra.
Dra. Alessandra Rodrigues de Alvarenga Ayres
Coordenadora Central de Serviço Social e Psicologia
Capital



Documento F – Modelo de Termo de Aceitação da Mediação

Termo de Aceitação de Mediação

Processo N°: _____

A mediação busca transformar a situação de conflito, visando a superação dos impasses e a preservação do relacionamento entre os envolvidos, incentivando a construção de saídas cooperativas pelas partes como solução pacificadora. Para tanto, os participantes contam com a presença de um mediador devidamente capacitado que os auxilia numa composição que contemple os verdadeiros interesses destes.

Condições fundamentais para a mediação:

- a mediação é de caráter voluntário;
- poderá ser encerrada a qualquer momento pelos participantes ou pelo mediador, quando este achar indicado;
- a tramitação do processo principal é apenas estará suspensa pelo período de até 45 dias, prazo este para realização das sessões de mediação. Este prazo poderá ser prorrogado, se necessário, em prol da continuidade dos trabalhos de mediação, se os presentes concordarem;
- em caso de duas faltas consecutivas, sem justificativa válida, pelos participantes, ou por um deles, a mediação será considerada encerrada e os autos devolvidos à secretaria;
- caso seja frustrada a mediação, nada do que for tratado nas sessões realizadas poderá ser utilizado no curso da ação judicial, assim como o mediador não poderá ser arrolado como testemunha ou depoente;
- serão realizadas de uma a cinco sessões de mediação, conforme a necessidade do caso, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos;
- as sessões serão realizadas em conjunto, e somente em situações específicas as partes envolvidas serão ouvidas em entrevistas individuais;
- uma vez aceita a mediação, as partes se comprometem a comparecer a todas as sessões agendadas;
- se houver acordo entre os participantes resultante da mediação, este será reduzido a termo e homologado pelo juiz titular da Vara;
- a presença do advogado dos participantes é facultativa no curso das sessões de mediação, salvo se houver acordo, quando se fará necessária sua assinatura em conjunto com os mediandos, no prazo máximo de 5 dias, após o encerramento da mediação;
- não havendo acordo no período de suspensão, o processo retornará para o prosseguimento do feito.

Em ____ / ____ / ____, na _____, perante o(a) MM.(A) Juiz de Direito

_____, sob condução do(a) mediador(a) _____

comparecendo _____, cientes e acordes quanto à realização da mediação, bem como das condições estabelecidas assinam:

MM.(A) Juiz(a): _____

Parte autora: _____

Advogado: _____

Parte ré: _____

Advogado: _____

Mediador: _____

Documento G – Modelo de Formulário de Acordo utilizado na Mediação

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

____ VARA DE FAMÍLIA

TERMO DE MEDIAÇÃO

Processo no.: _____

Ação: _____

Parte autora: _____

Advogado: _____ OAB: _____

Parte Ré: _____

Advogado: _____ OAB: _____

No dia ____ / ____ / ____, às _____, segundo determinação
do(a) MM.(A) Juiz(a) _____,
e sob orientação dos(as) mediadores(as)

após participarem de sessões de mediação realizadas no período de _____

a _____, as partes celebram ACORDO nos seguintes termos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Lido o termo, cientes e acordes os presentes assinam.

Parte Autora: _____

Advogado: _____

Parte Ré: _____

Advogado: _____

Mediadores(as): _____

Pugnham as partes pela homologação do acordo ora celebrado.

MM.(A). Juiz(a): _____

Documento H – Modelo de Formulário de Termo de Encerramento de Mediação

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

____ VARA DE FAMÍLIA

TERMO DE MEDIAÇÃO

Processo no.: _____

Ação: _____

Parte autora: _____

Advogado: _____ OAB: _____

Parte Ré: _____

Advogado: _____ OAB: _____

No dia ____ / ____ / ____, às _____, segundo determinação
do(a) MM.(A) Juiz(a) _____,
e sob orientação dos(as) mediadores(as) _____

constatou-se _____

Pelo que foi determinada a conclusão dos autos ao MM. Juiz Titular da Vara. Nada mais para constar, seguem assinaturas.

Parte Autora: _____

Advogado: _____

Parte Ré: _____

Advogado: _____

Mediadores(as): _____

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)